SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 11 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VI | Nº 1391

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

DECRETO
CRIAÇÃO DE CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO - CIMMES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CIMMES

PREÂMBULO

Na busca de alternativas para viabilizar uma estratégia de acesso universal da população dos municípios de Bom Repouso, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Heliodora, Inconfidentes, Itapeva, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Paraisópolis, Poço Fundo, Santa Rita do Sapucaí, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, aos serviços públicos para aceleração do desenvolvimento do Médio Sapucaí, foram realizados estudos visando a definir desenhos institucionais que promovam a cooperação interfederativa por meio do consorciamento de municípios e a gestão associada de serviços públicos e, particularmente, sua prestação em condições que assegurem economia de escala e propiciem condições mais favoráveis para a universalização da oferta com qualidade e custos módicos. Tais pressupostos vêm ao encontro das exigências estabelecidas pelo Princípio da Eficiência estabelecido na Emenda Constitucional nº 19/98.

O advento da Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que *"dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências"*, e do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a lei supracitada, criou um ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo que sejam utilizados com segurança os institutos previstos no artigo 241 da Constituição Federal.

Considerados os desafios identificados para avançar na gestão dos serviços públicos e o quadro legal, os estudos apontam para a constituição de Consórcios Regionais, constituídos por Municípios de regiões estabelecidas a partir de uma proposta de regionalização, ora em processo de construção.

A partir de entendimentos preliminares, os Municípios interessados iniciaram processo de negociação, no qual ficou definida a criação de uma entidade regional de cooperação, na forma de um consórcio público de direito público, de caráter autárquico, integrante da administração descentralizada dos Municípios e, com a atribuição de promover a gestão associada dos serviços públicos que propiciem o desenvolvimento sustentável do Médio Sapucaí.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI deverá executar as tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos, delimitados pelos municípios consorciados, podendo prestar parte desses serviços ou delegar sua prestação por meio de contrato de programa ou contrato de concessão. Tal iniciativa qualificará as relações entre os Municípios desta região com seus prestadores, resultando em um forte estímulo para a universalização do atendimento e, assim, beneficiando a população mais pobre e desassistida dessa região.

O objetivo precípuo deste instrumento é possibilitar a efetiva promoção do desenvolvimento regional sustentável destes territórios, de modo a resultar, necessariamente, do conhecimento e do aproveitamento das potencialidades, das oportunidades, das vantagens comparativas e competitivas já existentes em cada localidade, que deverão ser dinamizadas por meio do planejamento participativo e da gestão compartilhada entre os municípios integrantes do Consórcio.

Registre-se que no momento atual o Governo Estadual e Federal apoiam a melhoria e ampliação da oferta dos serviços de avanços no planejamento urbano, nos recursos hídricos e na área ambiental, esse consórcio público virá desempenhar decisivo papel na sustentabilidade dos investimentos públicos decorrentes desse apoio. Adicionalmente, o consórcio terá capacidade de somar as ações já realizadas em outros segmentos que também contribuem para um efetivo desenvolvimento da região.

Em vista de todo o exposto, os municípios de Bom Repouso, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Heliodora, Inconfidentes, Itapeva, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Paraisópolis, Poço Fundo, Santa Rita do Sapucaí, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia, deliberam por exercer a cooperação federativa para o desenvolvimento regional sustentável do Médio Sapucaí e, para tanto, constituem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, tendo como objetivo a prestação de serviços que tenham como consequência o desenvolvimento regional sustentável destes territórios, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus Estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Com este objetivo, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente.

Protocolo de Intenções

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
cAPÍTULO ÚNICO
Do consorciamento

CLÁUSULA PRIMEIRA. *(Dos subscritores)*. Poderão ser subscritores do Protocolo de Intenções os municípios de: Bom Repouso, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Camanducaia, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Heliodora, Inconfidentes, Itapeva, Monte Sião, Munhoz, Natércia, Paraisópolis, Poço Fundo, Santa Rita do Sapucaí, São João da Mata, São Sebastião da Bela Vista, Senador Amaral, Senador José Bento, Silvianópolis, Tocos do Moji, Toledo, Turvolândia.

Parágrafo único. Os Municípios identificados no caput deste artigo poderão subscrever o presente Protocolo de Intenções até o dia 05 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. *(Da autorização)*. O Protocolo de Intenções, após sua autorização por pelo menos 02 dos Municípios mencionados na Cláusula Primeira, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI - CIMMES.

§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei ou

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

aquele ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.
§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que efetuar ratificação ou autorização em até dois anos da data que subscrever este instrumento.
§ 3º. A ratificação ou autorização realizada após os dois anos mencionados no § 2º somente será válida após homologação da Assembléia Geral do Consórcio.
§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que antes o tenha subscrito.
§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, por cada um dos municípios já consorciados.
§ 7º. A lei autorizativa ou a de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo, sendo que, nessa hipótese, o consorciamento do ente que apôs as reservas dependerá de tais reservas serem aceitas por cada um dos demais municípios subscritores do Protocolo, ou, caso já constituído o Consórcio, por decisão da Assembléia Geral.
§ 8º. A subscrição deste Protocolo de Intenções será realizada mediante assinatura em 03 (três) vias que serão reproduzidas aos municípios participantes, sendo que cada Município manterá a guarda de duas cópias, uma para fins de arquivamento no Executivo do Ente da Federação subscritor, outra para acompanhar o Projeto de Lei autorizativa ou de ratificação, sendo que a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – Amesp, ficará com a guarda da via original até a constituição da secretaria do consórcio, a quem tal original deverá ser confiada.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO i

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. *(Da denominação e natureza jurídica).* O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI é pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública.
PARÁGRAFO ÚNICO. O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis autorizativas ou de ratificação de 02 Municípios mencionados nos incisos do caput da Cláusula Primeira deste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA. *(Do prazo de duração).* O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.
CLÁUSULA QUINTA. *(Da sede).* A sede do Consórcio será no Município Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, podendo haver o desenvolvimento de atividades em unidades localizadas em outros Municípios.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de maioria simples dos consorciados, poderá alterar a sede.

Capítulo II

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEXTA. *(Dos objetivos).* São objetivos do Consórcio:
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Apoiar os municípios consorciados nas seguintes áreas:
I - fortalecimento institucional:
colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimento;
desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e capacitação dos servidores municipais e sociedade civil;
garantir transparência, participação e controle social;
elaborar e promover projetos de atendimento ao cidadão e ações colaborativas entre municípios, realização de avaliação de programas, projetos e instituições;
instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
II - da dinamização econômica:
atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional;
desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
apoiar a implementação das ações de fortalecimento da atividade aquícola e pesqueira, inclusive a prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
atuar na promoção do turismo, para a criação e gestão de circuitos turístico intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
III - de desenvolvimento urbano e rural:
atuar na gestão do plano diretor municipal, inclusive das áreas de habitacão, saneamento básico, mobilidade e acessibilidade, regularização fundiária;
promover a elaboração, gerenciamento e fiscalização de projetos;
atuar na criação, gerenciamento e manutenção de banco de dados e cadastros multifinalitários;
promover o desenvolvimento de plano regional de acessibilidade;
atuar pela implantação e manutenção de equipamentos urbanos;
atuar pela execução de ações de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, inclusão dos municípios ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), e estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater;
assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal e garantir a criação de instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
atividades na área de iluminação pública englobando:
1.elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;
2.administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção de instalações do serviço municipal de iluminação pública;
3.promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;
4.planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;
5.promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais envolvendo a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
6.realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;
7.apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre os entes consorciados;
realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo consórcio ou pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;
realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados ao serviços vinculados ao Consórcio;
adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para o serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;
realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;

criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao Consórcio ou à população quanto ao cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;
compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;
exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto ao serviços públicos que sejam objetivos do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares ou intermediárias;
gestão associada de serviços públicos visando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, especialmente:
a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b)compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
§1° Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a ratificação com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.
IV - de meio ambiente:
exercer as atividades de planejamento, de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos e nas melhorias ambientais, no âmbito do território dos Municípios consorciados;
desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;
desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, no processo de monitoramento;
desenvolver atividades de educação ambiental;
estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização,reciclagem e gestão associada de serviços públicos de saneamento básico;
V - da saúde:
fortalecer o sistema de regulação municipal e regional, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, observada a Portaria GM nº 992, de 13 de maio de 2009;
aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
VI - da educação:
fortalecer a qualidade de educação nos aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
garantir apoio às escolas municipais, inclusive a aquisição e fornecimento de merenda, e transporte escolar, observada a Lei 10639 de 09 de janeiro de 2003 e 11645 de 10 de março de 2000 e Lei 11645 de 10 de março de 2000;
VII - da cultura, esporte e lazer:
atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;
estimular a produção cultural local;
desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
incentivar ações de inclusão social por meio do esporte e do lazer, garantindo à população brasileira o acesso gratuito à prática esportiva e ao lazer, visando a qualidade de vida e o desenvolvimento humano;
atuar para desenvolvimento da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
desenvolver ações e programas voltados especificamente para jovens e idosos;
elaborar e implementar ações que visem o desenvolvimento de políticas públicas universalizantes, de esporte e de lazer.
VIII - da assistência e inclusão social e dos direitos humanos:
desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – Suas;
ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento à violência contra as mulheres, inclusive do campo e da floresta, obedecidas as diretrizes instituídas na Portaria 85 de 13 de agosto de 2010;
desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações, inclusive contra povos e comunidades tradicionais no território, contemplando indígenas, ciganos, comunidades de terreiros, quilombolas e população negra em geral;
elaborar e implementar o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
assessorar os municípios no processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan);
promover a gestão da rede de equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional (restaurantes populares, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, e outros);
atuar na implantação e gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial;
IX - de segurança pública:
integrar ações de segurança pública à rede de serviços de assistência e inclusão social, re-qualificação profissional dos servidores públicos, campanhas e ações de prevenção, mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
PARÁGRAFO SEGUNDO. Executar ações intermunicipais nas seguintes áreas:
realizar licitações compartilhadas celebradas por municípios consorciados nos termos do art. 30, V da Constituição Federal;
promover a elaboração de plano para o desenvolvimento regional, apoiando a criação e fortalecimento de institucionalidades, inclusive realizando debates e executando estudos;
promover o uso, a manutenção e a gestão compartilhados de recursos humanos, instrumentos e equipamentos, de pessoal técnico de informática, da tecnologia da informação e comunicação;
promover a implantação e manutenção de infraestrutura e equipamentos urbanos, construção e manutenção de estradas vicinais;
promover a gestão integrada para redução dos impactos causados por atividades produtivas ou de implementação de infraestrutura;
implantar ações dos planos de desenvolvimento territorial;
promover a execução dos serviços públicos associada e integrada de saneamento básico e transporte urbano e intermunicipal;
atuar pela implementação de um sistema integrado de saneamento básico, do serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e especiais, inclusive do planejamento, regulamentação e fiscalização da gestão de;

promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
implementar política ambiental, inclusive para emissão de licenças e fiscalização;
promover a gestão dos recursos hídricos, de forma descentralizada e participativa, contemplando ações que visem ampliar a interação entre os órgãos e instituições governamentais competentes, as organizações civis de recursos hídricos e os usuários;
organizar redes regionais integradas para assistência em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos dos municípios consorciados;
promover projetos, ações e programas integrados para garantir à população do território o acesso à alimentação e à água e distribuição de alimentos para populações em situação de insegurança alimentar;
promover a operação e a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
articular a defesa civil intermunicipal, inclusive para o combate ao fogo e outras catástrofes naturais que atinjam as municipalidades;
desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais em nível municipal, com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
cAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SETIMA. *(Dos estatutos).* O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimentos administrativos e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.
CAPÍTULO ii
DA ORGANIZAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA. *(Dos órgãos).* O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II – Conselho Administrativo;
III – Diretoria Executiva;
IV – Conselho Participativo.
§ 1º Os estatutos do Consórcio poderão criar outros órgãos.
§ 2º Os estatutos do Consórcio definirão a estrutura dos órgãos referidos no caput desta cláusula, bem como, nestes mesmos estatutos, ou no regulamento de pessoal, serão definidas a correlação e a hierarquia mantidas em relação a esses órgãos pelos empregados do Consórcio.
§ 3º. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas temporárias ou permanentes com finalidades específicas de interesse dosmunicípios consorciados, determinadas no ato de criação.
cAPÍTULO IIi
Da Assembléia Geral
Seção I
Do Funcionamento
CLÁUSULA NONA. (*Natureza e composição*). A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos representantes legais dos consorciados.
§ 1º. Ninguém poderá representar dois consorciados na mesma Assembléia Geral.
§ 2º. Os Municípios serão representados na Assembléia Geral por seus respectivos prefeitos, como titulares, e por seus vice prefeitos, como suplentes.
CLÁUSULA DÉCIMA. *(Das reuniões).* A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 vezes por ano, nos períodos designados nos estatutos, e, extraordinariamente, sempre que convocada.
PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação das Assembléias Gerais será a definida nos estatutos.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. *(Dos votos).* Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.
§ 1º O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou a ente consorciado.
§ 2º O Presidente do Consórcio poderá votar em todas as deliberações.
CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. *(Dos quoruns).* Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações, em razão de determinadas matérias.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para aprovação ou modificação dos estatutos será necessária a presença, na Assembléia, de metade mais um dos municípios consorciados para haver a deliberação, sendo considerada aprovada a proposta que contar com maioria simples, caso não haja votos em contrário em número igual ou superior.
Seção II
Das competências
Subseção I
Das Disposições Gerais
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. *(Das competências).* Compete à Assembléia Geral:
I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
II – aplicar a pena de exclusão do quadro de consorciados;
III – aprovar os estatutos e suas alterações;
IV – eleger o Presidente para mandato de 02 anos, permitida a reeleição para um único período subseqüente), bem como destituí-lo.
V — aprovar:
a) o plano plurianual de investimentos;
b) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
c) a realização de operações de crédito;
d) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio;
e) a alienação ou a oneração de bens do Consórcio;
f) os planos e regulamentos;
g) a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
VI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
VII – Criar, alterar e extinguir Câmaras Setoriais, temporárias ou permanentes, que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados
§ 1º Somente será aceita a cessão de servidores, com ônus ou sem ônus para o Consórcio, mediante decisão da Assembléia Geral,
§ 2º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA DÉCIMA-NONA. *(Do conselho)* O Conselho de Administração é constituído pelo presidente e vice-presidente do Consórcio, tesoureiro e secretário e suas deliberações serão executadas pela Diretoria Executiva.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA (*Das competências*). O Conselho de Administração tem as seguintes competências:
I - exercer a coordenação geral das atividades do Consórcio
II – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;
III – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pelas prestações de contas;
IV - ratificar as justificativas de dispensas ou inexigibilidade de licitações, assinar os editais de licitações, homologação, adjudicação e contratos para aquisição de bens e serviços em qualquer modalidade de licitação.
V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
§ 1º Com exceção das competências previstas nos incisos II e III, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.
§ 3º. Nos impedimentos do Presidente, o Diretor Executivo responderá interinamente pela Presidência.

§ 4º. Considera-se impedimento o afastamento do Presidente para não incorrer em inelegibilidade.
§ 5º. Na vacância do cargo de Presidente por morte ou renúncia, responderá interinamente pelo cargo o Diretor Executivo, até eleição de novo Presidente, que completará o mandato antecipadamente terminado.
§ 7º. Os estatutos poderão instituir normas complementares ao disposto no presente artigo.
CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA
CLÁUSULA VIGÉSIMA. (*Da nomeação*). Fica criado o cargo em comissão, de livre provimento e exoneração, de Diretor Executivo.
Parágrafo único. Caso seja servidor efetivo do Consórcio ou de ente consorciado, o nomeado para o cargo de Diretor Executivo será automaticamente afastado de suas funções originais e passará a exercer as funções de Diretor Executivo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA. (*Da competência*). Compete ao Diretor Executivo:
I – movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente ou com o Diretor Administrativo e Financeiro, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos;
II – preparar proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.
III – praticar todos os atos necessários à execução do orçamento dentre os quais:
promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;
inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
emitir as notas de empenho de despesa;
examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos e dar as respectivas quitações;
realizar pagamentos e dar quitações;
providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelas prestações de contas pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio, junto aos órgãos fiscalizadores;
IV – exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
a aquisição, o recebimento, o registro, o armazenamento em almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
o cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
a baixa de bens por alienação ou transferência de posse; alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
a manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
o seguro dos bens patrimoniais;
a programação e controle do uso de veículos;
a elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
a limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio.
V – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
VI – praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregados públicos;
b) manter os registros e os assentos funcionais;
c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
d) fixar o expediente, jornada de trabalho, controle de freqüência e dos serviços extraordinários; incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
f) propor à Diretoria Executiva os valores de ajudas de custo e de diárias;
g) planejar e promover a capacitação do seu pessoal e dos municípios consorciados, incluído a dos serviços locais;
VII- informar o Conselho Participativo sobre as atividades do Consórcio, para isso:
elaborar relatórios periódicos
encaminhar os projetos a serem apresentados
realizar consultas sobre assuntos de reconhecido interesse social
VIII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
§ 1º. Além das atribuições previstas nesta Cláusula, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente.
§ 2º. A delegação de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores – Internet, devendo tal publicação ocorrer entre a sua data de vigência até um ano após a data de término da delegação.
CAPITULO VI
DO CONSELHO PARTICIPATIVO
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA. (*Composição, competências e funcionamento*). O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI**, reconhece como instância legítima de participação e controle social a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - Amesp.
§ 1º. Esta instância terá por atribuições em relação ao Consórcio:
I - avaliar, opinar, propor ajustes, acompanhar e monitorar as atividades;
II - aprovar relatório anual de atividades; e
III - propor a criação de Câmaras Setoriais.
CAPITULO VII
Das Câmaras Setoriais
CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA. (*Das Câmaras*) O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI** é multifinalitário, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas à Assembléia Geral, as quais deverão formular e propor políticas públicas específicas de interesse comum aos municípios consorciados.
TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Disposições Gerais
CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA. (*Do exercício de funções remuneradas).* Prestarão serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.
Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Participativo, bem como a participação dos representantes dos municípios consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
Seção II
Dos Empregos Públicos
CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA. *(Do regime jurídico).* Os empregados do Consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA. (*Do regulamento de pessoal).* O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembléia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.
CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA. (*Da jornada de trabalho).* A deliberação sobre jornada de trabalho deverá se circunscrever ao período de sua prestação ordinária e extraordinária, podendo haver a alteração, provisória ou definitiva, do número de horas semanais de jornada, desde que atendidas as hipóteses de jornada e remuneração fixada no anexo próprio deste instrumento.
Parágrafo único. A alteração, definitiva ou provisória, do número de horas da jornada de trabalho será decidida pela Assembléia Geral, de

ofício, em razão do interesse público, especialmente de adequação financeira ou orçamentária, ou, caso demonstrado que não haverá prejuízos ao Consórcio, a pedido do empregado público.
CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA. *(Do quadro de pessoal).* O quadro de pessoal do Consórcio será composto pelos empregos públicos descritos no anexo próprio deste instrumento.
Parágrafo único. A remuneração dos empregos públicos é a definida em anexo próprio deste instrumento, permitida à Assembléia Geral, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para adequar ao piso profissional.
CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA. *(Da admissão).* Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Diretor Executivo e Assessor Jurídico.
Parágrafo único. O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.
CLÁUSULA TRIGÊSIMA. *(Da dispensa).* A dispensa de empregados públicos dar-se-á nos termos do regulamento de pessoal do Consórcio.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. *(Da proibição de cessão).* Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal.
Seção III
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA. *(das contratações temporárias).* Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
§ 1º. Os Estatutos disporão sobre o processo seletivo das contratações temporárias.
§ 2º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA. *(Da condição de validade e do prazo máximo de contratação).* As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicada edital de concurso para o provimento definitivo do emprego público.
CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA. *(Das contratações).* Todas as contratações do Consórcio obedecerão aos ditames das normas gerais fixadas por lei federal.
Parágrafo único. Todos os editais de licitação, sob pena de nulidade, deverão ser publicados em jornais oficiais e de ampla circulação, bem como no sítio que o Consórcio manterá na internet.
Título V
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
Capítulo I
disposições gerais
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA. (*Do regime da atividade financeira)* Os municípios consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados, mediante a celebração de:
I – contrato com o Consórcio, para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II – contrato de rateio.
§ 1º. Além das previstas nas alíneas do caput, são receitas do Consórcio:
I - recebimento de taxas, emolumentos, multas e preços públicos em razão de atividades desenvolvidas pelo Consórcio;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações do setor público ou privado;
III – decorrentes de aplicação financeira;
IV – patrimoniais e decorrentes da exploração da prestação de serviços, inclusive publicitários, bem como as decorrentes de patrocínios ou incentivos culturais, inclusive fiscais;
§ 2º. São patrimônio do Consórcio os bens móveis e imóveis que lhe forem destinados, ou que o Consórcio vier a adquirir a posse ou propriedade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA *(Da fiscalização).* O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial, pelo Tribunal de Contas do Estado competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA (*Da responsabilidade).* Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA (*Da publicidade*). Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio manterá na internet.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA. *(Dos municípios consorciados admitidos depois de formado o fundo social).* Os municípios que forem admitidos após o Consórcio ter integrado bens a seu fundo social, terão também que contribuir a este fundo social na proporção e quantias a serem definidas em instrumento especifico, que poderá prever que tal pagamento poderá se dar pela dação de bens ou de serviços.
CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS
CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA *(Dos convênios).* Fica autorizado o Consórcio a firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, junto a entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
Parágrafo Único. O Consórcio poderá comparecer como interveniente em convênios celebrados por municípios consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 6.017, de 17.01.2007.
TÍTULO VI
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DO RECESSO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA *(Do recesso).* A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA. *(Dos efeitos).* A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.
§ 1º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de maioria simples dos municípios consorciados, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei autorizativa ou de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pela Assembléia Geral.
§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira, e não revertidos ou retrocedidos, como previsto no § 1º, ficarão automaticamente incorporados ao patrimônio do Consórcio.
CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA. *(Das hipóteses de exclusão).* A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.
§ 1° – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão:
I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis sem a prévia autorização da Assembléia Geral;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
§ 1º A exclusão prevista no inciso I do *caput* somente ocorrerá após prévia suspensão, pelo período de noventa dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão, bem como de outras espécies de pena a ser aplicadas a ente consorciado.
§ 3º O ente consorciado que estiver inadimplente com obrigações previdenciárias ou outras que impeçam o recebimento de recursos por parte do Consórcio poderá ser excluído do Consórcio, até a data de sua reabilitação ou o advento de termo previsto nos estatutos.
§ 4° – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório
§ 5° – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio descumprido.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA. *(Do procedimento).* Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido maioria simples dos votos da totalidade dos membros do consórcio.
§ 2º Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou as disposições da Lei que vier a substituí-la.
§ 3º Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao de publicação da decisão na imprensa oficial.
TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA *(Da extinção)* A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os municípios consorciados.
§ 1º. A Assembléia Geral deliberará sobre a destinação dos bens, podendo ser doados a qualquer entidade pública de objetivos iguais ou semelhantes ao Consórcio ou, ainda, alienados onerosamente para rateio de seu valor entre os consorciados na proporção também definida em Assembléia Geral.
§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, a ser tomada em Assembléia Geral, atendido o *quorum* de maioria (simples ou absoluta), os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem e os empregos públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.
§ 4º. A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento previsto no caput.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA. *(Do regime jurídico).* O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público originado por leis autorizativas ou de ratificações, pelo Contrato de Programa e pelo Contrato de Rateio, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA *(Da interpretação).* A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I – *respeito à autonomia dos municípios consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *solidariedade*, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III – *eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio*;
IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA *(Da exigibilidade).* Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato de Consórcio Público.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA A Assembléia Geral de Instalação do Consórcio será convocada por pelo menos 02 municípios que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado por pelo menos 02 de seus Municípios subscritores.
§ 1º. A convocação dar-se-á por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado com, pelo menos, dez dias de antecedência de realização da Assembleia ou por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Assembléia.
§ 2º. A Assembléia Geral de Instalação será presidida pelo mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo que imediatamente a ele possuir maior idade.
§ 3º. A Assembléia será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:
I – o Presidente da Assembléia apregoará, por ordem alfabética, cada um dos municípios identificados na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções;
II – confirmado que o representante se encontra presente, será indagado em alto e bom som ao representante se o Município subscreveu o Protocolo de Intenções e, ainda, se o ratificou por lei;
III – caso tenha havido autorização ou ratificação mediante lei, deverá o representante, por documento ou publicação oficial, comprová-la;
IV – verificado isso, o Presidente da Assembléia indagará se a autorização ou ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas;
VI – caso a autorização ou a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o ente da Federação como consorciado; caso tenha havido reserva, a decisão sobre o consorciamento será sobrestada para o final da verificação de poderes;
VII – logo após ter se verificado o consorciamento do Município, o Presidente da Assembléia declarará: "*havendo o número de ratificações previsto no Protocolo de Intenções, declaro constituído o* ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI****; declaro ainda que, nos termos da Lei 11.107, de 2005, fica convertido o Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público"*, ato após o qual prosseguirá na verificação;
VIII – encerrada a verificação, o Presidente da Assembléia declarará os membros que compõem o Consórcio;
IX – após essa providência, serão analisadas as reservas pendentes, sendo que cada reserva deverá ser analisada e debatida e, por votação única, a Assembléia deliberará, mediante metade mais um dos votos dos municípios consorciados, se com elas concorda ou não;
X – concordando a Assembléia com as reservas, será o ente da Federação declarado como consorciado, e, se devidamente representado, participará com voz e voto das deliberações posteriores;
XI – concluída a análise das reservas, o Presidente da Assembléia declarará que: "*nos termos da verificação realizada em Assembleia, foi o* ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAI*** *constituído tendo por consorciados os seguintes: (declinar o nome de cada um dos municípios consorciados)*".
§ 4º. Caso conste da ordem do dia da convocação, uma vez realizada a verificação será apreciada proposta de estatutos, mediante debates, apresentação de emendas e votações, no qual serão artigos ou

emendas votadas em separado somente se houver requerimento de destaque subscrito por representantes com direito a voto de dois consorciados.
§ 5º. Também, caso conste da Ordem do Dia, na mesma Assembléia Geral poderá ser realizada a eleição do Presidente do Consórcio.
§ 6º. A eleição mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizadas independentemente de serem aprovados os estatutos do consórcio, nos termos previstos no § 4º desta cláusula.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA. (*Do primeiro mandato).* O mandato do primeiro Presidente do Consórcio encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA. *(Da Assembléia Estatuinte).* No caso de os estatutos não serem aprovados, será convocada Assembléia Geral para a elaboração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente instrumento.
§ 1º Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:
I – o texto do projeto de estatutos que norteará os trabalhos;
II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado, exigida sempre assinatura de dois representantes de consorciados com direito a voto;
III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§ 2º Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
§ 3º Da nova sessão poderão comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§ 4º Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.
§5o Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação do seu extrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-PRIMEIRA. *(Da correção).* A Assembléia Geral, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo.
TÍTULO X
DO FORO
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA *(Do foro).* Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Pouso Alegre, 05 de setembro de 2014.

Município de Bueno Brandão
DANILO AMÂNCIO ALBERTO COSTA
CNPJ nº 18.940.098/0001-22

Município de São João da Mata
DENIZE VILHENA BORGES SILVA
CNPJ nº 17.935.206/0001-06

Município de Turvolândia
ELIVELTO CARVALHO
CNPJ nº 18.712.141/0001-00

Município de Cachoeira de Minas
CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
CNPJ nº 18.675.959/0001-92

Município de Senador Amaral
LAIRTO ANTÔNIO DE AMEIDA
CNPJ nº 41.778.556/0001-90

Município de Congonhal
RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
CNPJ nº 18.675.967/0001-39

Município de Inconfidentes
ROSÂNGELA MARIA DANTAS
CNPJ nº 18.028.829/0001-68

Município de Natércia
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
CNPJ nº 17.935.412/0001-16

Município de Senador José Bento
FLÁVIO DE SOUZA PINTO
CNPJ nº 18.675.926/0001-42

Município de São Sebastião da Bela Vista
AUGUSTO HART FERREIRA
CNPJ nº 17.935.370/0001-13

Município de Tocos do Moji
ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
CNPJ nº 01.601.656/0001-22

Município de Heliodora
ERCÍLIO CONFORT LORENA
CNPJ nº 18.712.133/0001-56

Município de Espírito Santo do Dourado
BENEDITO PEREIRA DE MATOS
CNPJ nº 18.675.900/0001-02

Município de Santa Rita do Sapucaí
JEFFERSON GONÇALVES MENDES
CNPJ nº 18.192.898/0001-02

Publicado por:
Sergio Antonio Claret de Assis
Código Identificador:6139A561

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - EXTRATO DE LEI MUNICIPAL N 1.858 - INDIANÓPOLIS

Extrato da Lei Municipal nº 1.858 de 05 de dezembro de 2014 promulgada pela Prefeitura de Indianópolis - MG. Objeto: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$7.979,30 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para a participação do município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, e dá outras providências.

Indianópolis- MG, 05 de dezembro de 2014.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santos
Código Identificador:15E131B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 63/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal nos dias abaixo:

- 24 de dezembro de 2014 – 4ª feira;
- 26 de dezembro de 2014 – 6ª feira;
- 31 de dezembro de 2014 – 4ª feira;
- 02 de janeiro de 2015 – 6ª feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de dezembro de 2014.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Juarez Carvalho
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:A7F2B587

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 201/2014

Processo Licitatório 0167/2014, Pregão Presencial n.º 0080/2014. Partes Município de Alvorada de Minas e ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S/A. **Valor do Contrato: R$ 18.932,00 (dezoito mil e novecentos e trinta e dois reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS, PARA COBERTURA TOTAL DE VEICULOS DA FROTA PROPRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS COM ATENDIMENTO 24 HORAS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E PELO PERIODO DE 12 MESES. Assinatura: Vigência: 09/12/2015 até 09/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:A9D00A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/12/2014, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 244/2014, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A - DISBRAL, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014– ALTERANDO O VALOR UNITÁRIO DO RL1C PARA R$1.598,76(MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) E O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$39.969,00(TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A2C1C825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG
RESULTADO DA 2ª ATA DE SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PAL 138/2014 INEXIGIBILIDADE 10/2014

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público o resultado do credenciamento de leiloeiros – PAL 138/2014 IL 010/2014. A ordem de convocação ficou a seguinte:

Class.	Nome	Pontuação
1º	Patrícia Graciele de Andrade Sousa	12
2º	Fernando Caetano Moreira Filho	30
3º	Lucas Rafael Antunes Moreira	23
4º	Isac Vicente da Silva	13
5º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	23

Após a conclusão da analise de pontuação e sorteio, a comissão deu por encerrado os trabalhos.

Araçuaí, 10 de dezembro de 2014.

TACONY RAMOS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2B84DF96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.015/2014

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.015/2014 – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa GOMES E JUNQUEIRA LTDA ME, para contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas informatizados de gestão já existentes, em virtude da necessidade da continuidade do funcionamento das atividades dos Departamentos de Licitação, Compras, Patrimônio, Tributos, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, em caráter emergencial até que seja concluída a implantação do novo sistema que foi licitado através do processo licitatório nº 08.164/2013. Valor mensal de R$ 19.832,47. Prazo 6 (seis) meses. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando - a nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

03/11/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:36C1DABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04.015/2014

EXTRATO DE CONTRATO 04.015/2014 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa GOMES E JUNQUEIRA LTDA ME, firmam contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas informatizados de gestão já existentes em virtude da necessidade da continuidade do funcionamento das atividades dos Departamentos de Licitação, Compras, Patrimônio, Tributos, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos. Valor mensal de R$ 19.832,47. Prazo 6 (meses). Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

03/11/2014.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:F3696593

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.025/2014

Município Araxá/MG Julgamento Proposta de Preço Pregão Presencial F8.025/2014 Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição Nº 1381, dia 27/11/14, Fls. 02. Registro de preço para contratação de empresa para confecção de impressos gráficos para atender nas atividades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá. Vencedoras: Gráfica e Editora São Francisco LTDA ME, itens: 01, 16, 24, 27, 29 e 32, valor global: R$ 4.419,86; Gráfica Iguaçu LTDA ME, itens: 02, 03, 06, 07, 11, 12, 15, 18, 19, 20, 26 e 28, valor global: R$ 3.988,05; Novatta Gráfica e Editora LTDA – ME, itens: 13, 14, 23 e 25, valor global: R$ 5.513,10; Print Gráfica LTDA, itens: 04, 05, 08, 09, 10, 21, 22, 30, 31 e 33, valor global: R$ 4.144,45.Itens frustrados: 17 e 34.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

10/12/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:F56FB5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.025/2014

Município Araxá/MG.Julgamento Proposta de Preço F8.025/2014. Fica retificada a publicação dada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, Edição Nº 1386, do dia 04/12/14, Fls. 06, onde se lê: Extrato de Contrato, leia-se Julgamento Proposta de Preço.

DR. ARACELY DE PAULA,
Prefeito Municipal

10/12/14.

Publicado por:
Luiz Antonio Pereira Marins
Código Identificador:458F965E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0261/2014 – Empresa: Pharmanutri comércio de medicamentos e produtos nutricionais Tipo de Aditivo: Acréscimo. Valor: R$ 1.190,00 Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F1B55E91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 358

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0358/2014 – Empresa: Osmar Rocha Maciel - EPP Tipo de Aditivo: Acréscimo. Valor: R$ 2.752,66 Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:82A6B1FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 334

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0334/2014 – Empresa: Fusão Derivados de Petróleo LTDA Tipo de Aditivo: Reajuste. Valor: R$ 9.537,00 Vigência: 15/09/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:ACF8DCD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0153/2014 – Empresa: Pedro Cesar Borges Ramos EPP Tipo de Aditivo: Acréscimo. Valor: R$ 3.825,00 Vigência: 31/12/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:1B227181

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 223

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0223/2014 – Empresa: Printec Tecnologia da Impressão Tipo de Aditivo: Prorrogação. Valor: R$ 51.300,00 Vigência: 04/04/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:368850E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 319

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 0319/2014 – Empresa: Alan Eustaquio de Andrade Tipo de Aditivo: Prorrogação. Valor: R$ 2.526,00Vigência: 30/01/2015

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:28F55BD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0387/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 387/2014 Empresa: Edmundo de Siqueira e Cia Ltda Valor: R$ 9.100,00 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0313/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:EC6F7574

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0388/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 388/2014 Empresa: Dimipel Limitada Valor: R$ 2.227,15 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0280/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:7B4B15AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0389/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 389/2014 Empresa: Joaquim N. S. Filho e CIA - ME Valor: R$ 2.170,45 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0280/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:34211FF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0390/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 390/2014 Empresa: LAVRAS COMERCIAL LTDA ME Valor: R$ 435,60 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0280/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:19BD41A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0391/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 391/2014 Empresa: Orla Distribuidora de Produtos EIRELI Valor: R$ 15.968,98 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0280/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:FC35F43E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0392/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 392/2014 Empresa: Dellas Comércio e Transportes LTDA Valor: R$ 492,00 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0299/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:336E1F14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0393/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 393/2014 Empresa: Helio Diesel Peças e Serviços Ltda Valor: R$ 178,70 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0299/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:502345B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0394/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 394/2014 Empresa: Helio Diesel Peças e Serviços Ltda Valor: R$ 1.759,00 Vigência: 25/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0311/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:63F34EF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0395/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 395/2014 Empresa: Dimipel Limitada Valor: R$ 2.083,50 Vigência: 26/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0316/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:ECAA6EB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0396/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 396/2014 Empresa: Moema Comercial Valor: R$ 2.607,32 Vigência: 26/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0316/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:026430E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0397/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 397/2014 Empresa: Auto Posto Baependi Valor: R$ 81.161,04 Vigência: 27/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0317/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:64332CD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0398/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 398/2014 Empresa: Univida veículos especiais LTDA - EPP Valor: R$ 17.500,00 Vigência: 27/11/2014 a 31/12/2014 Processo: 0300/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:AE7E5216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0399/2014

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 399/2014 Empresa: Dabi Atlante S/A industrias medico Odontologicos Valor: R$ 108.250,00 Vigência: 01/12/2014 a 01/12/2015 Processo: 0312/2014

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:704109DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0327-0151 - REGISTRO DE PREÇOS TAMBORES METÁLICOS - 2ª PUBLICAÇÂO

Prefeitura Municipal de Baependi –. Processo nº: 0327/2014 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0151/2014 – 2ª PUBLICAÇÃO - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de tambores metálicos para depósito de resíduos sólidos (lixo). Credenciamento dia: 23/12/2014 às 09h00min – Sessão de lances: 23/12/2014 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:D3B58329

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0328-0152 - REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BAIXO IMPACTO. - REPUBLICAÇÃO DEVIDO A ALTERAÇÕES NO EDITAL.

Prefeitura Municipal de Baependi –. Processo nº: 0328/2014 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0152/2014 – REPUBLICAÇÃO DEVIDO A ALTERAÇÕES NO CORPO DO EDITAL - Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de elaboração de projeto de evento de baixo impacto conforme exigência do corpo de bombeiros. Credenciamento dia: 23/12/2014 às 13h30min – Sessão de lances: 23/12/2014 às 14h00min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:3BB3A349

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0347/2014

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Ratificação. Processo 0347/2014, Dispensa 0165 – Empresas contratadas: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor: R$ 1125,07 . Embasamento legal Art 24, XVII da Lei 8.666/93. Ratificado em: 05/12/2014.

Publicado por:
Bruno Salomé Mângia Pereira
Código Identificador:C60B9FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC 304

Municipio de Barroso torna publica Proc 304/14 Pregão Presencial nº 186/2014 Aquisição de material laboratorial, abertura dia 10/12/2014 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:711E4D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROC 324

Municipio de Barroso torna publica Proc 324/14 Pregão Presencial nº 201/2014 Aquisição de equipamentos de informatica, abertura dia 23/12/2014 ás 14:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A726997B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROC 323

Municipio de Barroso torna publica Proc 323/14 Pregão Presencial nº 202/2014 Contratação de sonorização, iluminação, equipe de apoio, tendas, palco, fechamento, banheiros quimicos e gradil para o periodo de 31/12 a 04/01 durante as comemorações de fim de ano, abertura dia 22/12/2014 ás 13:00 horas.licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FC7ABCC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 061-2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2014

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 10.520/2002, subsidiariamente à Lei 8.666/93, **RETIFICAÇÃO** do edital de Pregão Presencial nº 032/2014, Processo nº 061/2014, referente á aquisição de 01 veículo automóvel usado ano modelo 2013 a gasolina, coletivo, 09 lugares em bom estado de conservação com pneus novos e revisados, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, abertura dia 22/12/2014, às 10:00 hs. Edital deverá ser retirado na sede do município. Informações: 32 – 3534-1125

Brás Pires/MG, 09/12/2014

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:1E5EF2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03.001/2014

TERMO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.001/2014 – PROCESSO Nº 029/2014

Por ilegalidade de ofício, revogamos a presente licitação nos termos do item 18.5 do edital de Concorrência Pública nº 03.001/2014, do art. artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme impugnação proposta por terceiros e aceita parcialmente pela Comissão Permanente de Licitações, que constam dos autos.

Arquive-se, pois, e dê publicidade ao ato.

Braúnas/MG, em 10 de dezembro de 2014.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:76F39D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.025/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 07.025/2014 Processo nº 031/2014, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente e material didático destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social foram: MASTER COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA ficou vencedora dos itens 01-02-06-07-08-09-10-11-12-13-14-17-18-19-23-24-25-26-27-28-29-30-31-33-35-36-39-43-44-45-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-58-59-60-61-62-63-64-66-69-70-71-72-73-75-76-78 e 79, ao preço total de R$ 37.696,41 (trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) e TEIXEIRA E CHAVES LTDA ficou vencedora dos itens 03-04-05-15-16-20-21-22-32-37-38-40-41-42-46-65-67 e 68, ao preço total de R$ 27.638,40 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Foram frustrados os itens 34-57-74 e 77.

Braúnas, 10 de dezembro de 2014.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:B20CEC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/14

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 176/14 – Pregão Presencial n.º 054/14*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde do Município.* A responsável técnica de enfermagem do Município procedeu no dia 08 de Dezembro de 2014 a análise das amostras dos itens apresentados pelas empresas participantes no processo em epígrafe. Mediante análise chegou-se ao seguinte resultado: os ***ITENS 69, 74*** e ***75*** apresentados pela empresa ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** foram aprovados, já o ***ITEM 12*** foi reprovado. Para os ***ITENS 09, 23, 29, 36, 46, 47, 48, 72, 77, 82, 85, 86, 87, 88, 93, 94, 95, 96, 134, 135, 136, 137, 138, 178*** e ***184*** não foram apresentados amostras para análise. E os ***ITENS 26, 27, 30, 33, 45, 58, 71, 97*** e ***153*** foram apresentados fora dos prazos estipulados em Atas. Na oportunidade, Pregoeira e sua equipe convocam os licitantes classificados em 2º lugar dos itens reprovados e dos que não foram apresentadas as amostras, as empresas ***ALFALAGOS LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MED***

CENTER COMERCIAL LTDA, CIRURGICA SANTA RITA LTDA - ME e ***CIRÚRGICA FERNÃO DIAS LTDA***, para uma nova fase de lances e posterior apresentação de amostras, no dia 11 de Dezembro de 2014 às 14h na Sala de Licitações do Município.

Cachoeira de Minas, 10 de Dezembro de 2014.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:20B7D706

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 118/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JOSE SERGIO DE CARVALHO – ME***.
Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de mata burros em diversos bairros rurais do Município.
Processo Licitatório n.º 190/14 – Pregão Presencial n.º 053/14.
Vigência: 04/12/2014 a 31/12/2014.
Valor: R$ 6.850,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.06.03.26.782.2601.2.138.339030-276.*

Cachoeira de Minas, 04 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:F906E16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 119/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***REPENSAR ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA***.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0352.311-98 URIAP/PAC2.
Processo Licitatório n.º 174/14 – Dispensa n.º 004/14.
Vigência: 08/12/2014 a 07/02/2015.
Valor: R$ 34.193,38 (Trinta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Trinta e Oito Centavos).
Dotação Orçamentária: *02.06.02.16.482.1601.1.074.449051-259.*

Cachoeira de Minas, 08 de Dezembro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:66FAFA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 006/14****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***TOYOTA DO BRASIL LTDA***.
Objeto: Aquisição de 01 veículo zero km, 05 lugares para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.
Processo Licitatório n.º 019/14 – Pregão Presencial n.º 001/14.
Vigência: 09/12/2014 a 06/02/2015.
Valor: R$ 79.990,00 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa Reais).
Dotação Orçamentária: *01.01.01.031.0101.3.002.449052-002.*

Cachoeira de Minas, 09 de Dezembro de 2014.

GIOVANI BATISTA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:8A76C41D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna público Extrato de Aditivo do Contrato nº 00033/2014, Processo nº 00012/2014, Pregão nº 00005/2014. Contratado: **ALEXANDRE WAGNER ANDRADE FIGUEIREDO,** CPF nº **011.751.808-58**. Altera o valor de R$122.418,25 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) para **R$153.022,81 (Cento e cinquenta e três e mil, vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**.

Campanha/MG, 10/12/2014.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:5BAB9586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 010/2014

Convênio nº 010/2014- entre o Município de Campos Altos - Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/8º BBM- objeto: O estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a execução pelo CBMMG/8º BBM, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Ações e atividades de defesa civil em geral no Município e região. Valor: O valor total do convênio durante sua vigência está estimado em R$225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio é de 25 (vinte e cinco) meses, contados a partir de sua publicação.

Campos Altos/MG, 09 de dezembro de 2014

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5DC6C7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLCAÇÃO

RETIFICAÇÃO
A Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Proc. Licitatório n.º 001/2015, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 001/2015. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos da Prefeitura deste Município com contrato a vigorar a partir de 18 de Janeiro de 2015. ONDE SE LÊ: Processo Licitatório n.º 001/2015, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 001/2015; LEIA-SE:

Processo Licitatório n.º 093/2014, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 049/2014. Informações: (038) 3235-1001 Av. Alencastro Guimarães, nº. 406, Centro.

KATIANE PINHEIRO ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Katiane Pinheiro Rocha
Código Identificador:EAC9856B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 090/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICIPIO DE CARBONITA torna publico que **prorrogou** a data de realização da licitação **PAL 090/2014** modalidade **pregão presencial n.°046/2014** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°10/2009. Objeto: Registro de preços para contratação futura e eventual de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública. Tipo: **menor preço global.** Abertura **23/12/2014 as 09:00**. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais pelo site:www.carbonita.mg.gov.br .

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:AED3431B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – Processo Licitatório 54/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 35/2014. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: CONSTRUTORA PROJECAR LTDA. - CNPJ nº 04.374.585/0001-60; Objeto do termo: Acréscimo de serviços a serem executados, considerando material e mão de obra, conforme protocolo de nº 04236-009/2014, que visa alterar a Cláusula Primeira no que se refere ao objeto do aludido Contrato, acrescendo assim, no percentual pactuado entre as partes, nos termos do inciso II e o § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de orçamento, que faz parte integrante deste Termo Aditivo. Valor total: R$ 44.690,14; Data: 13/11/2014;

Caneirinho/MG, 08 de dezembro de 2014.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F1602D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 45/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2014

O município de Casa Grande - MG torna público que fará realizar Pregão Presencial nº. 04/2014, autorizado pelo PL 45/2014, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na área educacional, com ênfase em programas e políticas públicas, assessoria presencial e consultoria à Secretaria Municipal de Educação do Município. Dia 23/12/2014 às 09:00h. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 10/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:F31D188D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 43/2014 - TP 10/2014

A CPJL da Prefeitura de Casa Grande / MG, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Escritório, Escolar e Pré-Escolar. Data para entrega dos envelopes 29/12/2014. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 10/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:3E839490

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 44/2014 - TP 11/2014

A CPJL da Prefeitura de Casa Grande / MG, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de limpeza e materiais de consumo diverso em atendimento às diversas secretarias municipais. Data para entrega dos envelopes 29/12/2014. Maiores informações pelo email: licitacoes@casagrande.mg.gov.br.

Casa Grande, 10/12/2014.

SAMARA DA COSTA RESENDE
Presidente da CPJL.

Publicado por:
Samara da Costa Resende
Código Identificador:20893B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 010/2014

O Município de Catas Altas torna público aos interessados a celebração de Convênio com o Esporte Clube Unidos de Catas Altas (ECUCA). Objeto: Repasse de recursos financeiros, visando à aquisição de equipamentos e reforma de ambientes, que proporcionará um ambiente mais seguro e confortável para as secretarias municipais, entidades e pessoas que utilizam as dependências do clube, conforme plano de trabalho. Valor: R$ 50.000,00. Vigência 05/12/2014 até 30/11/2015. Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 1.898/2013, Lei n° 415/2013 e aplicações subsidiárias da Lei Federal n° 8.666/1993.

Catas Altas, 10 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:BD9D14FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº 261/2013 – Pregão Presencial nº 037/2013 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Stoque Soluções Tecnológicas Ltda. Objeto: Renovação e prorrogação do contrato nº 086/2013 por mais 12 (doze) meses compreendido o período entre 17/12/2014 até 16/12/2015. para a prestação de servios de gerenciamento de conteúdo, digitalização de documentos e treinamento, lote 02, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Fazenda. Valor: R$299.497,30. Fund. legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:80452BCC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2490/2014

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Convênios e Captação de Recursos do Município de Catas Altas.

O Prefeito Municipal de Catas Altas em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei complementar Nº 433/2014 e 223/2007, DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora **ELIANE RIBEIRO DA SILVA,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, "cargo "demissível Ad Nutum", Grupo de Assessoramento – AS, código de classe AS-05, símbolo de vencimento CPC – 10.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor no dia 09 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:9B2A5A92

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2489/2014

Dispõe sobre a exoneração da Gerente da Unidade de Saúde

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1o – Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal **ELIANE RIBEIRO DA SILVA,** do cargo de **GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE**, CARGO "demissível Ad Nutum", Grupo de Execução – EX – Código de cargos EX-03, símbolo de vencimento CPC-11 (Lei Complementar Nº 0422/2013).

Art. 2°– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas-MG, 09 de Dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:3A0FFC0C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2487/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 403 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 6.071,00 (seis mil setenta e um reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	292	900,00
02.08.27.812.8002.3.024 - Gestao de Eventos Desportivos		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	386	710,00
02.09.08.122.9002.2.088 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	409	1.000,00
02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	423	3.461,00
TOTAL DE CRÉDITOS		6.071,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.06.26.453.6008.2.083 - Gestao inteligente do transporte Urbano		
339030 - Material de Consumo	290	900,00
02.08.27.812.8002.3.024 - Gestao de Eventos Desportivos		
339030 - Material de Consumo	384	710,00
02.09.08.122.9002.2.088 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social		
339030 - Material de Consumo	406	1.000,00
02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	424	174,00
02.09.08.122.9002.2.090 - Beneficios eventuais		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425	3.287,00
TOTAL DE RECURSOS		6.071,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:B2D66B24

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº2488/2014

Sistema Integrado de Informações Municipais
DECRETO Nº 02488/2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 467/2014 – Altera a Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 40.450,00 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.04.122.2003.0.004 - Transferencia ao PASEP		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	40	25.000,00
02.05.10.303.5005.2.015 - Gestao da Farmacia de Minas		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	234	250,00
02.07.13.392.7003.2.034 - GESTAO DOS EVENTOS CULTURAIS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	323	15.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		40.450,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.20.606.4002.2.103 - Incentivo ao Agricultor Sustentavel e ao produtor		
339030 - Material de Consumo	192	25.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - Gestao dos Procedimentos Especializados		
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	228	250,00
02.07.13.391.7004.3.012 - MELHORAR AS SINALIZACOES TURISTICAS		
339035 - Servicos de Consultoria	310	700,00
02.07.13.391.7004.3.012 - MELHORAR AS SINALIZACOES TURISTICAS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	311	3.500,00
02.07.13.391.7004.3.012 - MELHORAR AS SINALIZACOES TURISTICAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	312	11.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		40.450,00
TOTAL DE RECURSOS		40.450,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 09 de dezembro de 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:46D2F665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N. 3236

PORTARIA N.º 3236/14, DE 10.12.2014

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 da Lei Municipal nº 22/2012, de 20.01.2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada para tratamento médico à servidora ***SUMAIA CORDEIRO DE MELO DEBROI,*** ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 13 (treze) dias a partir de 03 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C1A3C7B1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.792/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 1792/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada à Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 207 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 70 da Lei Complementar 23/2012 e na Lei Complementar 022/2012 e Lei complementar 10/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Conquista**.**

§ 1º - A referida comissão será composta por 06 (seis) servidores efetivos, sendo 03 (três) membros indicados pelos servidores e 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Deverá ocorrer a substituição dos membros que compõem a Comissão para a próxima avaliação.

Artigo 2º - Os servidores nomeados para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, especificamente para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, são:
I – Indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal:
a) Betty Mary Sírio;
b) Danielle Adriana dos Santos Ribeiro Manzan e;
c) Fátima Cristina Pereira Santana.

II – membros indicados pelos Servidores:
a) Marlene Salomão Lemes;
b) Gislâine Aparecida Ferreira e
c) Maria Augusta Guardieiro Zago.

Artigo 3º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá considerar os critérios contidos nos incisos I a IX do artigo 71 da Lei Complementar nº 23/2012 e com observância nas normas descritas no Decreto nº 1518/2013.

Parágrafo Único. Todos os atos da Comissão serão devidamente acompanhados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 4º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional para sua efetividade deverá observar os critérios enumerados no artigo 73, incisos I a V da Lei Complementar nº 23/2012.

Artigo 5º - Durante o período em que estiverem compondo a Comissão de Desenvolvimento Funcional, os servidores serão avaliados pelo Secretário Municipal a que estiverem subordinados.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista /MG, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:07C36C28

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.793/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, vinculada à Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 207 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 70 da Lei Complementar 23/2012 e na Lei Complementar nº 022/2012 e Lei Complementar nº 023/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.**
§ 1º - A referida comissão será composta por 06 (seis) servidores efetivos, sendo 03 (três) membros indicados pelos servidores e 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Deverá ocorrer a substituição dos membros que compõem a Comissão para a próxima avaliação.

Artigo 2º - Os servidores nomeados para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, especificamente para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, são:

I – Indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal:
a) Maria Aparecida Campanati;
b) Mauro Donizetí Cassimiro e;
c) Rogério Bernardes Andrade.
II – membros indicados pelos Servidores:
a) Marcelo dos Santos;
b) Simone Aparecida Pereira de Castro e
c) Imaculada Conceição Aparecida de Andrade.

Artigo 3º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá considerar os critérios contidos nos incisos I a IX do artigo 71 da Lei Complementar nº 23/2012 e com observância nas normas descritas no Decreto nº 1518/2013.

Parágrafo Único. Todos os atos da Comissão serão devidamente acompanhados pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, sendo que caberá aos Secretários das pastas: Meio Ambiente e Turismo, Esporte e Lazer, Obras e Infraestrutura, Agropecuária, Transporte, Assistência Social obterem o suporte técnico desta Comissão.

Artigo 4º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional para sua efetividade deverá observar os critérios enumerados no artigo 73, incisos I a V da Lei Complementar nº 23/2012.

Artigo 5º - Durante o período em que estiverem compondo a Comissão de Desenvolvimento Funcional, os servidores serão avaliados pelos Secretários Municipais da pasta a que estiverem subordinados.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista /MG, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1B51FCE8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.794/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Nomeia os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 207 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 70 da Lei Complementar 23/2012 e na Lei Complementar nº 022/2012 e Lei Complementar nº 023/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde**.**

§ 1º - A referida comissão será composta por 06 (seis) servidores efetivos, sendo 03 (três) membros indicados pelos servidores e 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Deverá ocorrer a substituição dos membros que compõem a Comissão para a próxima avaliação.

Artigo 2º - Os servidores nomeados para compor a Comissão de Desenvolvimento Funcional, especificamente para a Secretaria Municipal de Saúde, são:

I – Indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal:
a) Júlio Antônio Bisinoto Caramori;
b) Ana de Fátima Andrade Rossi e;
c) Renata de Freitas Viana.
II – membros indicados pelos Servidores:
a) Tarcízio Henrique Zago;
b) Fábio César Juliani e
c) Roseli Rodrigues Neto.

Artigo 3º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá considerar os critérios contidos nos incisos I a IX do artigo 71 da Lei Complementar nº 23/2012 e com observância nas normas descritas no Decreto nº 1518/2013.

Parágrafo Único. Todos os atos da Comissão serão devidamente acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 4º - A Comissão de Desenvolvimento Funcional para sua efetividade deverá observar os critérios enumerados no artigo 73, incisos I a V da Lei Complementar nº 23/2012.

Artigo 5º - Durante o período em que estiverem compondo a Comissão de Desenvolvimento Funcional, os servidores serão avaliados pelos Secretários Municipais da pasta a que estiverem subordinados.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista /MG, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B70B5CE2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.795/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece as diretrizes e define os critérios para a realização da Avaliação de Desempenho Individual do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e do detentor de função pública na Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conquista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 207 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na alínea "d" do artigo 46 e no artigo 49 da Lei Complementar nº 011/2010, nos artigos 68 a 75 da Lei Complementar nº 010/2011, e na Lei Complementar nº 022/2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Este Decreto estabelece as diretrizes e define os critérios para a realização da Avaliação de Desempenho Individual – ADI, na Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Conquista.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - equivalentes à Avaliação de Desempenho Individual, as expressões "avaliação de desempenho", "avaliação" e "avaliação de desempenho anual";
II – servidor, o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e o servidor público estável nos termos do artigo 19 do ADCT da Constituição Federal, bem como o servidor público ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão ou de função pública temporária;
III - Comissão de Desenvolvimento Funcional, a comissão instituída para fins de realização da Avaliação de Desempenho Individual.

Artigo 2º - Os dados referentes à Avaliação de Desempenho Individual deverão compor um Processo Administrativo, formalizado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e integrará a pasta funcional do servidor, contendo:

I – Capa, nome, matrícula, órgão ou entidade de lotação e de exercício do servidor avaliado e período avaliatório, devendo contar com numeração e rubrica em todas as suas páginas;
II – Termo de Avaliação de Desempenho Individual.
III – Indicação da Chefia Imediata responsável pela avaliação.

Parágrafo Único - Todas as páginas do referido processo deverão ser numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 4º A Avaliação de Desempenho Individual tem por objetivos:

I – gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de recursos humanos e a formulação ou a adequação do planejamento das ações institucionais;
II – contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
III – possibilitar o estreitamento das relações interpessoais e a cooperação dos servidores entre si e com suas chefias;
IV – aferir o desempenho do servidor no exercício de cargo ocupado ou função exercida;
V – valorizar e reconhecer o desempenho eficiente do servidor;
VI – promover a adequação funcional do servidor;
VII – identificar habilidades e talentos do servidor, bem como as necessidades de capacitação;
VIII – contribuir para o crescimento profissional do servidor e para o desenvolvimento de novas habilidades;
IX – estimular a reflexão e a conscientização quanto ao papel que cada servidor exerce no contexto organizacional.

Artigo 5º - O resultado apurado na Avaliação de Desempenho Individual será utilizado como requisito necessário ao desenvolvimento, na respectiva carreira, do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e do servidor público estável nos termos do artigo 19 do ADCT da Constituição Federal, por meio de progressão horizontal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação adotará o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores contratados temporariamente como critério para eventual renovação de contrato, conforme disposto no § 4º do artigo 49, da Lei Complementar nº 011/2010.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 6º - A Avaliação de Desempenho Individual obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa e deverá considerar:

I – capacidade técnica;
II – eficiência;
III – eficácia;
IV – pontualidade;
V – assiduidade;
VI – capacidade de iniciativa;
VII – produtividade;
VIII – responsabilidade;
IX – conduta ética.

Parágrafo Único - Outros critérios e indicadores poderão ser estabelecidos, tendo em vista as especificidades dos cargos ou funções públicas exercidos pelo servidor avaliado.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Artigo 7º - A Avaliação de Desempenho Individual será aplicada:

I – aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo;
II – aos servidores públicos estáveis nos termos do artigo 19 do ADCT da Constituição Federal;
III – aos servidores públicos ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, salvo os cargos de Secretário Municipal;
IV – aos servidores ocupantes de função pública temporária.

Art. 8º O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo que estiver exercendo cargo de provimento em comissão, função gratificada ou de confiança da Administração Pública Direta será submetido à Avaliação de Desempenho Individual, observadas as seguintes diretrizes:
I – o resultado obtido na Avaliação de Desempenho Individual do servidor a que se refere este artigo será considerado para fins de progressão horizontal na carreira a que pertence o cargo efetivo do servidor avaliado;

II – o servidor de que trata este artigo que obtiver em sua Avaliação de Desempenho Individual resultado inferior a 70% (setenta por cento) poderá ser exonerado do respectivo cargo comissionado ou dispensado da respectiva função gratificada ou de confiança, devendo reassumir o exercício de seu cargo de provimento efetivo.

§ 1º - A Avaliação de Desempenho Individual dos servidores de que trata este artigo será realizada pela chefia imediata do servidor, sendo acompanhada pelo Secretário da pasta e pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, que poderá orientar na avaliação.

§ 2º - Os servidores cedidos a outros órgãos também se submeteram a Avaliação de Desempenho, devendo ser avaliados pelos chefes

imediatos e acompanhados da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Artigo 9º - O resultado da Avaliação de Desempenho Individual do servidor público ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, que obtiver conceito "regular" ou "insatisfatório", conforme definido no artigo 15 deste Decreto, será registrado, para os devidos fins.

Parágrafo único. A Avaliação de Desempenho Individual dos servidores de que trata este artigo será realizada pela chefia imediata do servidor, fazendo presente o Secretário da pasta e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Artigo 10 - A Avaliação de Desempenho Individual será realizada no órgão ou entidade que o servidor estiver em exercício, ainda que seu ato de movimentação não tenha sido formalizado.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Artigo 11 - A Comissão de Desenvolvimento Funcional será composta por 06 (seis) membros sendo:

I – 03 (três) membros indicados pelos servidores;
II – 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os servidores efetivos que compõem a Comissão de Desenvolvimento Funcional, durante o período em que nela estiverem atuando, serão avaliados pelo Secretário Municipal a que estiverem subordinados;

§ 2º - O membro de Comissão de Avaliação não pode avaliar ou ser avaliado por servidor que seja seu cônjuge, parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

Artigo 12 – A nomeação dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá ser publicada, com alternância de seus membros a cada 03 (três) anos, na forma a ser regulamentada em decreto do Executivo Municipal.

Artigo 13 – Os trabalhos da Comissão de Desenvolvimento Funcional somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - O formulário de Avaliação de Desempenho Individual deverá ser preenchido pelo servidor e sua chefia imediata, caso esteja ocupando apenas seu cargo de provimento efetivo, e somente pela chefia imediata se estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou exercendo função gratificada ou de confiança.

§ 1º - Na hipótese de recusa do servidor em assinar qualquer documento ou notificação do processo de avaliação, a autoridade responsável deverá registrar o fato e colher a assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas.

§ 2º - A notificação do servidor que estiver ausente no órgão ou entidade de exercício será feita imediatamente após o seu retorno, sendo que na sua impossibilidade e se não houver previsão do seu retorno, a mesma poderá ser realizada por meio de Aviso de Recebimento – AR.

Artigo 15 – Na Avaliação de Desempenho Individual serão adotados os seguintes conceitos:

I – excelente: igual ou superior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
II – bom: igual ou superior a 70% (setenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) da pontuação máxima;
III – regular: igual ou superior a 50% (cinqüenta por cento) e inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
IV – insatisfatório: inferior a 50% (cinqüenta por cento) da pontuação máxima.

Parágrafo Único – O resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação de Desempenho Individual é considerado satisfatório para fins de desenvolvimento na respectiva carreira do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e do servidor público estável nos termos do artigo 19 do ADCT da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DO PERÍODO AVALIATÓRIO

Artigo 16 – Período avaliatório é o tempo compreendido entre o mês de janeiro e o mês de dezembro do ano de realização da Avaliação de Desempenho Individual.

§ 1º - O registro do desempenho dos servidores dar-se-á no primeiro mês subseqüente do respectivo período avaliatório, exceto os servidores lotados na Secretaria de Educação que serão avaliados no mês de fevereiro do ano subseqüente, garantindo o recebimento da progressão retroativa.

§ 2º - O prazo para a conclusão do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores poderá ser prorrogado, mediante aprovação do titular da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

§ 3º Os dias referentes ao prazo de prorrogação de que trata o § 2º deste artigo não serão considerados para fins de aferição do período avaliatório.

Artigo 17 – A Avaliação de Desempenho Individual será realizada anualmente.

§ 1º - Cada período avaliatório anual deverá ocorrer entre o primeiro dia útil de janeiro e o último dia útil de dezembro de cada ano.

§ 2º - O período avaliatório terá início em todos os órgãos e entidades no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2015.
§ 3º O período será interrompido quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na Legislação Municipal ou quando o servidor ausentar-se do serviço, no período de um ano, por mais de 06 (seis) dias, continuados ou não, ressalvadas as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista.

§ 4º Aplicada à pena prevista no § 3º, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para fins de obtenção da Progressão Horizontal.

Artigo 18 – Para fins de Avaliação de Desempenho Individual, o servidor deverá cumprir o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no serviço público municipal, entre uma progressão e outra.

§ 1º - A contagem dos dias de efetivo exercício de que trata o caput deste artigo será encerrada no último dia do mês que antecede o período de registro do desempenho;

§ 2º - Os dias de efetivo exercício de um período avaliatório não podem ser considerados em períodos avaliatórios subseqüentes;

§ 3º - O período em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não será computado para fins de contagem de tempo, exceto nas situações estabelecidas como de efetivo exercício nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista.

Artigo 19 – O servidor que não tiver cumprido o período de que trata o artigo 18 não será avaliado e deverá aguardar o início do próximo período avaliatório para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

Artigo 20 – Na hipótese de ocorrer, durante o período avaliatório, remoção, relotação, cessão ou outro tipo de movimentação do servidor para outro órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e Fundacional do Poder Executivo, a avaliação será realizada no órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício na data prevista para avaliação, observadas as disposições do artigo 24, no que couber.

Parágrafo Único – O servidor cujo ato de movimentação para órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Poder Executivo Municipal ainda não tenha sido formalizado, será avaliado nos termos do caput deste artigo.

Artigo 21 – Para a avaliação de servidor que for submetido à readaptação funcional, nos termos da legislação vigente, deverão ser consideradas suas novas atribuições.

Artigo 22 – Os servidores que, por interesse da Administração Pública, passarem a exercer as atividades de seu cargo ou função em órgão ou entidade que não pertença à Administração Pública Direta, Indireta e fundacional do Poder Executivo Municipal serão avaliados desde que estiverem em órgão ou entidade da administração pública de outro ente da Federação, para atender a programas de governo firmados por convênio ou outro meio formal.

Parágrafo Único – Nas movimentações para atender programas de governo, de que trata o caput deste artigo, os procedimentos para a realização da Avaliação de Desempenho Individual devem constar do ajuste formal entre as partes.

Artigo 23 – Não será submetido à Avaliação de Desempenho Individual e lhe será atribuída à pontuação de 70 (setenta) pontos em cada período avaliatório, até que retorne ao exercício de suas atividades no seu órgão ou entidade de origem, o servidor público efetivo ou detentor de função pública que:
I – estiver em exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos, de âmbito municipal;
II – for nomeado para o cargo de Secretário Municipal.

§ 1º - Na hipótese de retorno do servidor de que trata os incisos I e II ao exercício de suas atividades no órgão ou entidade de origem, utilizar-se-á para os devidos fins o resultado da última Avaliação de Desempenho Individual, obtido antes do afastamento para exercício de mandato eletivo ou da nomeação para o cargo de Secretário Municipal.

§ 2º - Na hipótese de não haver resultado da última Avaliação de Desempenho Individual, obtido antes do afastamento para o exercício de mandato eletivo, será atribuída a pontuação de 70 (setenta) pontos.

§ 3º - O servidor que, por interesse da Administração Pública, passar a exercer suas atividades em órgão ou entidade da administração pública de outro Poder do Município, em empresa pública ou sociedade de economia mista do Poder Executivo Municipal, será avaliado desde que em exercício de atribuições similares às do seu cargo de provimento efetivo ou função pública, respeitadas a escolaridade exigida e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 24 – Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado, entre outras:

I – comunicar ao servidor o início de cada período avaliatório;
III – preencher o Termo de Avaliação de Desempenho Individual juntamente com o servidor e sob orientação da Comissão de Desenvolvimento Funcional;
IV – realizar, a seu critério, entrevista de avaliação com cada servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou função pública que esteja em exercício de cargo de provimento em comissão ou exercendo função gratificada ou de confiança, antes do registro do desempenho;
V – avaliar os servidores que estão ocupando cargo de provimento em comissão, função gratificada ou de confiança, observado o disposto no artigo 8º;
VI – encaminhar, à Comissão de Desenvolvimento Funcional, o Termo da Avaliação de Desempenho Individual assim que preenchido, para análise e apuração das notas dos critérios, que poderão ser alterados ou confirmados pela referida Comissão para fins de notificação do resultado ao servidor.

Parágrafo Único – Considera-se chefia imediata, para fins do disposto neste Decreto, o servidor responsável por unidade administrativa ou encarregado ou aquele a quem for delegada, formalmente, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, as competências previstas no *caput.*

Artigo 25 – À Comissão de Desenvolvimento Funcional compete, precipuamente, a análise e apuração da pontuação obtida pelo servidor em cada critério que compõe o Termo de Avaliação Individual, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, e ainda:

I – analisar com objetividade e imparcialidade, bem como apurar a pontuação obtida pelo servidor avaliado, confirmando-a ou alterando-a;
II – proceder às oitivas, acareações, investigações e às demais diligências que julgar necessárias para a realização do processo de avaliação;
III – consultar, se achar conveniente, a opinião de técnicos e peritos, bem como de servidores que conheçam efetivamente o trabalho desenvolvido pelo servidor avaliado;
IV – deslocar-se, se necessário ao local de trabalho do servidor avaliado;
V – considerar, para fins da avaliação, as condições de trabalho descritas pelo servidor avaliado;
VI – apurar o resultado final de cada Avaliação de Desempenho Individual;
VII – notificar o servidor avaliado, por meio da chefia imediata, da pontuação apurada na sua avaliação;
VIII – após a notificação do servidor, encaminhar à Secretaria de Administração e Recursos Humanos o Termo de Avaliação Individual, para a respectiva homologação;
IX – acompanhar de maneira permanente todo o processo de avaliação, propondo e adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos objetivos da Avaliação de Desempenho Individual;
X – orientar todos os demais participantes do processo avaliatório sobre os objetivos da Avaliação de Desempenho Individual;
XI – exercer outras atribuições correlatas.

Artigo 26 – Os procedimentos para a avaliação serão orientados e coordenados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, à qual compete:

I – publicar, em órgão de imprensa oficial, a nomeação dos membros que compõem a Comissão de Desenvolvimento Funcional;
II – dar conhecimento prévio aos servidores das normas e dos critérios a serem utilizados na Avaliação de Desempenho Individual;
III – disponibilizar tempestivamente os Termos de Avaliação;
IV – prestar as orientações e promover os treinamentos necessários, juntamente com a Comissão de Desenvolvimento Funcional, às chefias imediatas;
V – homologar e publicar os resultados da Avaliação de Desempenho Individual, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de conclusão do período de registro do desempenho;
VI – lançar no Sistema de Recursos Humanos os dados referentes à ADI, bem como arquivar, na pasta funcional do servidor, os documentos do processo administrativo de cada avaliação;
VII – permitir ao servidor avaliado, a qualquer tempo, a consulta a todos os documentos de seu processo administrativo de Avaliação de Desempenho Individual;
VIII – expedir normas complementares, bem como coordenar e fiscalizar os pedidos de reconsideração ou de interposição de recurso à pontuação apurada na ADI pelo servidor avaliado;
IX – exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo Único - A competência de que trata o inciso V poderá ser delegada pela autoridade máxima.

SEÇÃO IV
DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Artigo 27 – A pontuação máxima que o servidor poderá obter na ADI é de 100 (cem) pontos, resultante do somatório do total de pontos obtidos em cada critério, observados os anexos deste Decreto.

SUBSEÇÃO I
DOS DIREITOS DO SERVIDOR AVALIADO

Artigo 28 - É assegurado ao servidor:

I – ter conhecimento prévio das normas, dos critérios e dos resultados de sua avaliação;
II – acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III – ser notificado de todos os atos relativos à sua ADI;
IV – consultar, a qualquer tempo, todos os documentos que compõem o seu processo de avaliação;
V – interpor pedido de reconsideração ou recurso quanto ao resultado obtido em sua Avaliação.

Parágrafo único Ao servidor que não comparecer à entrevista, em decorrência dos afastamentos e licenças estabelecidos nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista, ou em virtude de necessidade de trabalho devidamente justificada e formalizada pela sua chefia imediata, é facultado, conforme o caso, o direito a ser submetido à entrevista antes da conclusão do respectivo registro de desempenho, desde que dentro do mesmo período avaliatório.

SUBSEÇÃO II
DOS DEVERES DO SERVIDOR AVALIADO

Artigo 29 - São deveres do servidor:

I – inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Individual;
II – manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho;
III – acompanhar o preenchimento do formulário da Avaliação de Desempenho, juntamente com a chefia imediata;
IV – solicitar à área responsável a formalização das suas movimentações;
V – responsabilizar-se, juntamente com a chefia imediata, pelo cumprimento dos prazos e etapas do seu processo de avaliação;
VI – comparecer, sempre que convocado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, aos atos do processo de avaliação;
VII – fazer parte de Comissão de Desenvolvimento Funcional sempre que indicado.

SEÇÃO VI
DA HOMOLOGAÇÃO

Artigo 30 - O resultado da Avaliação será homologado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos e terá como instância de homologação máxima o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade a ele equivalente nas entidades.

§ 1º - A competência de homologação em segunda instância a que se refere a parte final do caput deste artigo poderá ser delegada pela autoridade máxima.

§ 2º - A homologação será a validação do Processo de Avaliação de Desempenho Individual pela autoridade competente, com exame restrito da legalidade e do cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

SEÇÃO VII
DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Artigo 31 – Os servidores submetidos à Avaliação de Desempenho Individual terão direito a 02 (duas) instâncias recursais em via administrativa, por período avaliatório, nos termos dos artigos 136 a 147 da Lei Complementar nº 022/2012.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos expedirá normas complementares a este Decreto, bem como orientará, coordenará e fiscalizará o processo de Avaliação de Desempenho Individual nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estabelecerá metodologia padrão e definirá os modelos dos instrumentos para implementação da Avaliação de Desempenho Individual;

§ 2º - Todos os atos normativos que dispuserem sobre metodologia, procedimentos e prazos relativos à Avaliação de Desempenho Individual deverão ser publicados em órgão de imprensa oficial.

Artigo 33 - Os efeitos pecuniários da progressão horizontal do servidor, obtida por meio do resultado do primeiro período avaliatório definido no § 2º do artigo 17, deverão retroagir a janeiro de 2014.

Artigo 34 - Os casos omissos serão analisados e decididos em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que estabelecerá orientações e procedimentos específicos.

Artigo 35 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2014.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F3ED9A9A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADO: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME**
OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIA INTENSIDADE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) MINUTOS, A SER REALIZADO, PONTUALMENTE ÀS 00:00 HORAS DO DIA 01/01/2015, PRESTADO O SERVIÇO POR TÉCNICOS COM BLASTER DEVIDAMENTE CADASTRADOS PELA POLÍCIA CIVIL (DEAME – DELEGACIA DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS) E CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO MONTAGEM E ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM MATERIAL IMPERMEABILIZADO PARA CHUVA COM DIVERSIDADE DE CORES E EFEITOS, CONFORME RELAÇÃO QUE SEGUE: 01 (UMA) TORTA CHINESA EM "Z" DE 90 TUBOS, 02 (DOIS) LEQUES DE 09 (NOVE) TUBOS TRASSANTE VERMELHO, 01 (UMA) TORTA CHINESA EM "W" DE 90 TUBOS, 02 (DOIS) LEQUES DE 09 TUBOS DOURADO, 02 (DOIS) LEQUES DE 09 TUBOS AZUL, 01 (UMA) TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EM 02 EFEITOS, 01 (UMA) TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EM 08 CORES, 01 (UMA) TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EM CORES VARIADAS, 01 (UMA) TORTA DE 25 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO CHORÃO, 01 (UMA) TORTA DE 25 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS EFEITO KAMURRO, 25 (VINTE E CINCO) MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS EFEITO CHORÃO, 25 (VINTE E CINCO) MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS DE CORES DIVERSAS, 03 (TRÊS) MORTEIROS DE 06 POLEGADAS COM 03 EFEITOS E 02 (DUAS) GIRÂNDOLAS 468 TIROS.**
VALOR: **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).**

PRAZO: **O SERVIÇO SERÁ PRESTADO DURANTE O EVENTO DO REVÉILLON 2015, DEVENDO SER MONTADO ANTERIORMENTE, MEDIANTE ORDEM/PEDIDO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É ATÉ 01 DE JANEIRO DE 2015, PODENDO SER PRORROGADO, CASO HAJA A NECESSIDADE E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.**
LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:13C21514

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO LEILÃO 001/2014

P.M.Cristália-Proc. 113/14-Leilão.001/14-Objeto-Leilão de bens inservíveis para a admnistração-Data 29/12/14-09:00-relação de veículos:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	Um veículo VW Kombi ano 2001/2002 Placa: HMM – 8218 Chassi: 9BWGB07X22P002747 (só lataria).	1.000,00
02	Um veículo VW Kombi ano 1996/1996 Placa:GMM – 7103 Chassi: 9BWZZZ231TP002722	2.000,00
03	Um veículo VW Kombi ano 1995/1996 Placa: GMM – 7104Chassi: 9BWZZZ231SP052549 (só lataria)	1.000,00
04	Um veículo VW ônibus 16.180 ano 1996/1996 Placa:LBB – 5152 Chassi: 9BWYTARB4TDB94333	15.000,00
05	Um veículo M. Benz ônibus OF 1115 escolar ano 1988/1989 Placa: GVP – 2312 Chassi: 9BM384091JB824130	9.000,00
06	Um veículo M. Benz ônibus OF 1115 escolar ano 1988/1989 Placa: GVP – 2315 Chassi: 9BM384091JB829883	9.000,00
07	Um veículo VW Gol ano 2005/2006 Placa: HMN – 3598 Chassi: 9BWCA05W56P017468	3.500,00
08	Um veículo Fiat Ducato ambulância ano 2005/2005 Placa:HMG – 4676 Chassi: 93W231H2151023041	8.000,00
09	Um veículo Fiat Palio fire cor prata 4 pts ano 2007/2007 Placa:HMN – 6407 Chassi: 9BD17164G72937181	6.000,00
10	Um veículo GM Chevrolet D13000 caçamba ano 1987/1987 Placa: GMM – 0992 Chassi: 9BG783NXHHC020384	9.000,00
11	Um veículo Fiat Palio Adventure Locker ano 2009/2010 Placa: HLF – 0563 Chassi: 9BD17309TA4280033	17.000,00
12	Um veículo M.Benz Sprinter 313 CDI escolar ano 2006/2006 Placa: GTM – 9189 Chassi: 8AC9036726A949733 (motor aberto incompleto).	12.000,00
13	Um veículo M. Benz ônibus 1721Caio ano 1998/1998Placa: KNC – 3885 Chassi: 9BM384073WB156106	10.000,00
14	Um veículo M. Benz ônibus 1721 Caio ano 1998/1998 Placa:KNC – 3698 Chassi: 9BM384073WB155307	13.000,00
15	Uma motocicleta Yamaha YBR 125K ano 2002/2003 Placa:GYT – 1109 Chassi: 9C6KE044030003423	1.000,00
16	Uma motocicleta Yamaha XTZ 125K ano 2007/2008 Placa:HMG – 9509 Chassi: 9C6KE094080024985	1.500,00
17	Um veículo M. Benz ônibus 1721 Caio ano 1998/1998 Placa:KNC – 3706 Chassi: 9BM384073WB155155	15.000,00
18	Um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex ano 2005/2006 Placa:HMG – 5628 Chassi: 9BD15822764789545	4.000,00
Total		**24.300,00**

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:C1E6BC86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO CTR 079/2012

P. M. Cristália-Proc. 052/2012-P. P.034/14-Objeto Contratação de Serviços de Engenheiro Civil para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos do município de Cristalia/MG,. -3º Aditivo CTR 079/12-Prorroga vigencia-data 24/07/2014-Vig. 09 meses.

MARIA C.P. CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:22C25675

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 166/2014

P. M. Cristália-Proc. 108/2014-P. P.077/14-Objeto- contratação de pessoa jurídica para prestação de Assessoria, Consultoria e Gerenciamento de Serviços Técnicos Contábeis e Financeiros na Prefeitura Municipal de Cristália/MG-**CTR 166/2014**-signatários: Eduardo M. Cabral (prefeito) e João Pereira de Oliveira-MEI-CNPJ: 17.851.960/0001-68-Vr R$60.000,00-Data 01/12/2014-Vig. 12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:BCD9D9CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROC. 108/2014

P. M. Cristália-Proc. 108/2014-P. P.077/14-Objeto- contratação de pessoa jurídica para prestação de Assessoria, Consultoria e Gerenciamento de Serviços Técnicos Contábeis e Financeiros na Prefeitura Municipal de Cristália/MG-O Sr. Eduardo M. Cabral (prefeito) Homologa a Favor de João Pereira de Oliveira-CNPJ: 17.851.960/0001-68-Vr R$60.000,00-Data 01/12/2014.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:EB2EE6F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS 1º PROCESSO SELETIVO 2013

P. M. Cristália-1º Processo Seletivo 2013-Objeto contratação de pessoa física, para prestação de serviços de enfermagem para atender às necessidades do PSF-2º Aditivo CTR 167/2013 e 164/2013-alteração do valor mensal do contrato-data 08/12/2014-valor R$2.400,00.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:4813716A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 2º PROCESSOSELETIVO2014

P. M. Cristália-2º Processo Seletivo 2014-Objeto contratação de pessoa física, para prestação de serviços de enfermagem para atender às necessidades do PSF-1º Aditivo CTR 045/2014- alteração do valor mensal do contrato-data 08/12/2014-valor R$2.400,00.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:B0F32C02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO 3º PROCESSO SELETIVO2014

P. M. Cristália-3º Processo Seletivo 2014-Objeto contratação de pessoa física, para prestação de serviços de dentista para atender às necessidades do PSF-1º Aditivo CTR Administrativo de Waleska Flavio Rabelo, alteração do valor mensal do contrato-data 08/12/2014-valor R$3.200,00.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:731F4BF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REVOGAÇÃO PROC 110/2014

Cristália-PROC. 110/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014**,** objeto: Aquisição de Equipamentos e suprimentos de informática para atender as Secretarias Municipais de Saúde e meio Ambiente,

revogado-visto que, não compareceram interessados em concorrer ao certame.data-10/12/2014.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:C7E17780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO REVOGAÇÃO PROC. 109/2014

Cristália-PROC. 109/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014**,** objeto: Aquisição de móveis e Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de meio Ambiente, revogado-visto que, não compareceram interessados em concorrer ao certame.data-10/12/2014.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:7A423533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0424 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;
Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;
DECRETA:
Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora **NATÁLIA ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA**, matrícula 1862-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 23/2014, de 14 de novembro de 2014, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – SEDE (Faxineira), nos termos do Art.72, VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 03 de dezembro de 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B09D6EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0425 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 3547, de 28 de maio de 2010;

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada pelo Prefeito Municipal de Diamantina, **PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO,** em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **LEANA MARIA RABELO,** nomeada pelo Decreto nº 0340, de 04 de julho de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:D5632913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0426 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E POLÍTICAS DO SUAS NO MUNICÍPIO E ORGANIZA OS TERRITÓRIOS DOS CRAS E CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a NOB-SUAS/2012, que versa sobre o Pacto de Aprimoramento do SUAS, instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades municipais no âmbito do SUAS e que constitui mecanismo de indução de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a necessidade de instrumentos estratégicos que organizam e norteiam os trabalhos com o objetivo de obter resultados concretos e como fonte de planejamento e intervenção da Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando que o CREAS e o CRAS constituem uma solução recente da Política de Assistência Social e como tal demanda prática orientada, principalmente quando há previsão da sua estruturação na modalidade regionalizada, atendendo os bairros de Diamantina e um conjunto expressivo de distritos e povoados do município;

Considerando que o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social;

Considerando, por fim, a necessidade de cumprimento da legislação pertinente e de matéria aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência social, em reunião;

DECRETA:

Art. 1º. O principal serviço ofertado pelo CRAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), cuja execução é obrigatória e exclusiva, consistindo um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 2º. O horário de funcionamento do CRAS e do CREAS é de 40 (quarenta) horas semanais, ao longo de 05 (cinco) dias por semana, sendo 08 (oito) horas diárias,

§ 1º. O funcionamento do CRAS e do CREAS deve refletir as características dos serviços neles ofertados, quais sejam: possuir caráter público e continuado, objetivar o atendimento de todos aqueles que deles necessitam e ampliar a possibilidade de acesso dos usuários em dois períodos do dia.
§ 2º. Somente são considerados em funcionamento o CRAS e o CREAS cujo horário de funcionamento perfaça 08 (oito) horas diárias e se houver a presença da equipe de referência completa durante todo esse período, exceto nos distritos e povoados referenciados em CRAS da Sede, ponto das equipes.

Art. 3º. A equipe do CRAS deve prestar informação e orientação para a população de sua área de abrangência e articular com a rede de proteção social local no que se refere aos direitos de cidadania, mantendo ativo um serviço de vigilância da exclusão social na produção, sistematização e divulgação de indicadores da área de abrangência do CRAS, em conexão com outros territórios.

Art. 4º. O atendimento do CREAS é destinado às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

Art. 5º. O território de abrangência do CRAS é demarcado a partir dos locais de residência das famílias nele referenciadas.
Parágrafo Único. Os territórios dos CRAS e CREAS do Município de Diamantina são baseados e provenientes dos Anexos I, II, III, IV e V deste Decreto, sendo certo que, independentemente da delimitação territorial de cada equipamento público, nenhum cidadão será prejudicado no atendimento ou informações preliminares.

Art. 6º. As unidades municipais do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – serão organizadas da seguinte maneira:

I - CRAS, I Regional Bairro Rio Grande, conforme o Anexo I;
II - CRAS, II Regional Bairro da Palha, conforme o Anexo I;
III - CRAS, III Regional Sul, São João Chapada, referenciado no CRAS da Palha, cujos atendimentos serão realizados pela Equipe Volante, conforme o Anexo I;
IV - CRAS IV, Regional Norte Planalto de Minas, referenciado no CRAS do Bom Jesus;
V - CRAS V, Regional Bom Jesus, conforme o Anexo II;
VI - CREAS, Centro de Referência Especializada de Assistência Social, cuja delimitação territorial está contida no Anexo III;

Parágrafo único. A organização dos CRAS e CREAS deve obedecer ao Fluxograma da Assistência Social dos CRAS e CREAS, previsto nos Anexos IV e V do presente Decreto.

Art. 7º. A Equipe Volante consiste em uma equipe adicional que integra o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – da Palha, com o objetivo de prestar serviços no território de abrangência, onde os outros CRAS não possuem atuação.

Art. 8º. As famílias referenciadas na Equipe Volante vivem nos distritos e povoados, distantes da unidade física, ou estão dispersas no território.
§ 1º. A equipe volante é responsável por realizar a busca ativa destas famílias mencionadas no *caput* deste artigo, bem como por desenvolver Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e demais Serviços de Proteção Básica, que devem ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.
§ 2º. As famílias a que refere o *caput* deste artigo são residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional em áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Art. 9º. O CREAS deve articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contrareferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e Movimentos Sociais, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social

Art. 10. O fluxo de atendimento da Assistência Social do CRAS e CREAS é o contido nos Anexos IV e V deste Decreto.

Art. 11. As atribuições dos Profissionais dos CRAS e CREAS são as contidas no Anexo VI deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRAS I, REGIONAL RIO GRANDE

DIAMANTINA/ BAIRROS:	DISTRITOS e POVOADOS:
• Arraial dos Forros,	• Posto de Atendimento de **CRAS em Inhaí**: Vargem de Inhaí, Boa Vista, Quebra pé, Córrego Fundo, Mãe Ana, Ribeirão de Areias;
• Bairro de Fátima,	• Posto de Atendimento de CRAS em **Pinheiro**
• Cidade Nova ,	• Posto de Atendimento de CRAS em **Mendanha**;
• Glória,	• Posto de Atendimento de CRAS em **Maria Nunes**;
• IAPI,	
• Jardim da Serra,	
• Jardins,	
• Presidente,	
• Quatro Vinténs,	
• Rio Grande,	
• Vila Francisco Mota,	
• Vila Santa Isabel.	

CRAS II, REGIONAL PALHA

DIAMANTINA/ BAIRROS:

Palha, Centro, Consolação, Brasão, Gruta de Lourdes, Maria Orminda, Formação, Penaco, Romana, Santo Inácio, Sagrado Coração de Jesus

A EQUIPE VOLANTE irá atender as demandas que estão fora da abrangência dos CRAS de Diamantina/ SEDE, ou seja, nos distritos e povoados, territórios distantes da SEDE; Apoio para os demais CRAS quando necessário. Realizando Busca Ativa, atendendo as demandas do Bolsa Família, PRÓJOVEM, PETI, **e desenvolvendo os** PROJETOS da SMDS, e outras atividades inerentes de CRAS.

ANEXO II

CRAS III, REGIONAL SUL, SÃO JOÃO DA CHAPADA referenciado no CRAS II, REGIONAL PALHA

DISTRITOS e POVOADOS:

• **CRAS de São João da Chapada e seus povoados**: Quartéis de indaiá, Macacos, Mata dos Crioulos;

• **Posto de Atendimento de CRAS em Conselheiro Mata** e seus povoados: Batatal, Galheiros, Bandeirinha, Buriti do Claudio, Quartel;

• **Posto de Atendimento de CRAS em Extração**: Bonsucesso, Covão, Vau, Boa Vista, Mata dos Crioulos, Quebra Pé, Algodoeiro, Fazenda Santa Cruz

• **Posto de Atendimento de CRAS em Guinda;**

• **Posto de Atendimento de CRAS em Sopa;**

CRAS IV, REGIONAL NORTE - PLANALTO DE MINAS

CRAS IV, REGIONAL NORTE "**referenciado** no CRAS V, REGIONAL BOM JESUS"
• **CRAS DE Planalto de Minas e povoados:** Baixadão, Barro Vermelho, Calumbis, Santana da Divisa, Ribeiraõzinho, Extrema;
• **Posto de Atendimento de CRAS em Desembargador Otoni e povoados:** Barreira vermelha, Jatobá, Gorduras, Cativo, Içara,

Ribeirão de São Domingos, Piedade, Mão Torta, Mundel, Capoeirão

• **Posto de Atendimento de CRAS em Senador Mourão e seus povoados:** Capão Grosso, Cachoeira, Buracão, Tijucuçu, Riacho da Porta, Vargem de São João, Fazenda Santo Antônio, Braúnas, Lagoa da Pedra, Pedraria, Barra de Pedraria.

CRAS V, REGIONAL BOM JESUS
DIAMANTINA/ BAIRROS:
Bela Vista, Bicame, Bom Jesus, Campo Belo. Casas Populares, Cazuza, Largo Dom João, Pedra Grande, Purquéria, Prata, Serrano, Vila Arraiolos, Vila Operária;

ANEXO III

CREAS		
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL		
SEDE	**DISTRITOS**	**POVOADOS**
Diamantina	Conselheiro Mata,	Algodoeiro, Baixadão, Bandeirinha Barra de Pedraria, Barro Vermelho, Batatal, Buriti do Claudio, Cachoeira.Calumbis, Córrego Fundo, Covão.Fazenda Santa Cruz, Galheiros, Mão torta, Mundel, Pedraria, Pedro Baiano, Piedade, Pinheiro, Quartéis de Indaiá, Quebra-Pé, Riacho da Porta Ribeirão de Areias. Ribeirão de São Domingos, Santana da Divisa, Vau,
	Desembargador Otoni	
	Extração	
	Guinda.	
	Inhaí,	
	Mendanha,	
	Planalto de Minas	
	São João da chapada,	
	Senador Mourão,	
	Sopa,	

SERVIÇOS: Demandas espontâneas, encaminhamentos da rede sócioassistencial e denúncias dos territórios do Município de Diamantina.

ANEXO VI

I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR:
Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
Executar e mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
Assessorar os serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentar o sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva;
Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

DOS ASSISTENTES SOCIAIS:
1. Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social;
2. Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição.
3. Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma;
4. Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social;
5. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social;
6. Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissionais e interdisciplinares, associações e eventos relacionados à área de serviço social;
7. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio;
8. Articular recursos financeiros para realização de eventos;
9. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
10. Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
11. Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função;
12. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de instrumentos e programas de informática;
15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DOS PSICÓLOGOS:
1. Avaliar comportamento individual, grupal e institucional;
2. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas;
3. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico;
4. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados;
5. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas;
6. Acompanhar o usuário durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal;
7. Proporcionar suporte emocional para o usuário internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas;
8. Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico;
9. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar;
10. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc;
11. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com usuários e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas.
12. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas;
13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
14. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
15. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
16. Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
17. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de instrumentos e programas de informática;
18. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

D - DO PEDAGOGO

O pedagogo é profissional da assistência social, reconhecido como profissional de ensino superior no SUAS – Sistema Único de Assistência Social – pela Resolução 017/2011, como Trabalhador SUAS, tendo, nas suas atuações em equipe operativa na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, acompanhamento de programas, projetos, convênios das medidas socioeducativas e outros, benefícios, assessoramento e defesa e garantia de direitos socioassistenciais e em equipe de gestão e vigilância socioassistencial, por atribuições:

Atuar enquanto perito educacional e didático-pedagógico e orientador e analista técnico socioeducativo ao socioeducando, socioeducadores

e familiares, em ações socioassistenciais de execução e atendimento ao cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação;
Atuar na defesa, proteção, promoção e garantia a todos os indivíduos do acesso à educação em toda sua plenitude (nos seus processos formativo-educativos: referencial afetivo familiar, educativo formal escolar e socioeducativo comunitário no vivido-compartilhado) enquanto direito social integrante dos direitos fundamentais da cidadania e em especial da criança e do adolescente;
Atuar na articulação entre as ações socioassistenciais da Política Pública da Seguridade Social/Assistência Social com as ações da Política Pública de Educação e o Sistema Nacional de Ensino (federal; estaduais e municipais).
Dirigir os cursos de capacitação e qualificação profissional, com o objetitvo de inserção do indivíduo no mercado de trabalho;
Atuar com olhar epistêmico, enquanto educador/socioeducador qualificado no estimulo, motivação, mediação e monitoria das ações socioeducativas de assistência social intergeracionais e interdisciplinares de ensino e aprendizagem que promovam: o desenvolvimento de potencialidades e aquisições cognitivas educativas, socioculturais e laborais; o desenvolvimento cognitivo das condições de socialização e pleno exercício da cidadania; e, na efetivação, fortalecimento, reforço e reconstrução dos vínculos de escolaridade formal;
Atuar enquanto socioeducador especializado na capacitação e desenvolvimento de potencialidades de capital humano, com atuação enquanto gestor ou operador socioassistencial, tanto em processo de formação básica como de educação continuada para a atuação qualificada;
Atuar na promoção de ações e processos socioeducativos com vistas a garantir aquisições progressivas ao usuário de acordo com seu ciclo de vida, ampliação de trocas e vivências culturais; incentivo à socialização, à convivência comunitária, à responsabilidade sociocomunitária e à consciência da cidadania e seu pleno exercício; o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade; ampliação de repertório de informações e conhecimentos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para prevenção ou enfrentamento das condições e riscos de vulnerabilidade pessoal, social e econômica;
Atuar na investigação científica sistemática e metodológica na assistência social, a partir da reflexão e da prática pedagógica, refletindo acerca dos fins últimos do fenômeno educativo e socioeducativo;
Atuar de forma clínica, individual e em grupo, junto a educandos/socioeducandos, educadores/socioeducadores e famílias/pais ou responsáveis no tocante a orientação, assessoria, consultoria e outros atendimentos relativos à qualificação e ao desenvolvimento de habilidades didático-pedagógicas para o ensino e a condução prática educativa/socioeducativa dos processos formativo-educativos, em especial o referencial-afetivo familiar (orientação e apoio sociofamiliar) e socioeducativo na comunidade, no vivido-compartilhado, assim como nas questões de dificuldade de aprendizagem e estimulação pedagógica para a aprendizagem;
Atuar institucionalmente, individualmente ou como integrante de equipes multi, inter ou transdisciplinares, junto a organizações, órgãos públicos, experiências e movimentos socioassistenciais, enquanto especialista profissional qualificado para o olhar e atuação didático-pedagógica, em ações e processos formativo-educativos socioassistenciais;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

E - DO ADVOGADODO DO CREAS:

• Oferecer atendimento de advocacia pública;
• Receber denúncias e adotar providências jurídicas quanto às denúncias apresentadas;
• Prestar orientação jurídica aos usuários do centro de referência;
• Fazer encaminhamentos processuais;
• Proferir palestras mensais sobre os direitos dos usuários do serviço;
• Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
• Participar de palestras informativas à comunidade;
• Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
• Capacitar agentes multiplicadores;
• Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
• Participar de todas as reuniões da equipe;
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

II – DOS PRINCÍPIOS QUE DEVEM ORIENTAR A INTERVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Os princípios éticos que devem orientar a intervenção dos profissionais da área de assistência social, segundo a NOB-RH/SUAS são:
Defesa severa dos direitos socioassistenciais;
Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e comunitários;
Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso aos benefícios e renda e aos programas de oportunidades para a inserção profissional e social;
Incentivo aos usuários para que estes exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares e de produção;
Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

III - DA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO:
Os técnicos de nível médio devem ter nível médio completo com experiência de atuação em programas, projetos, habilidades com oficinas de artes, danças, músicas e outras, serviços e benefícios socioassistenciais, conhecimento da PNAS, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.
DO EDUCADOR SOCIAL:
Busca ativa das demandas do território de referência do CRAS;
Recepção e oferta de informações às famílias do CRAS;
Execução e apoio das oficinas geridas pelos grupos referenciados em cada CRAS e CREAS;
Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:737A505B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0427 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera **EDILTON CASSIO DE ATAÍDE** do cargo comissionado de Gerente de Limpeza Urbana – DAD1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:B6D61DD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0428 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **EDILTON CÁSSIO DE ATAÍDE** no cargo de Gerente de Limpeza Urbana – DAD2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:A79D3719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0429 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PORTEIRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Exonera, a pedido, **DARLAN CRISTIAN MACIEL SOARES** do cargo efetivo de Porteiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 10/12/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:54062BF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0430 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O TITULAR DO CARGO DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Designa a servidora **NATALÍCIA DE PAULA PINTO** para substituir, no período de férias-prêmio, compreendido entre 01/12/2014 e 01/01/2015, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Arrecadação e Tributação FGD5, na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2014.

DIAMANTINA (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2014

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:CD2A29A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0431 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Servente Escolar.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é o atendimento à demanda existente, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 1288/2014 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **Rosane Cristina Fernandes,** ocupante do cargo de Servente Escolar, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 33,3% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:4C5F0D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE DECURSO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 186/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 117/2014. Objeto: registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de palco, som e iluminação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o decurso "in albis" do prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 por parte da empresa Aprodutora Produções Artísticas e Eventos Ltda - ME, contra a decisão do pregoeiro na sessão pública de habilitação no dia 04/11/2014. E houve por bem em adjudicar o objeto licitado em favor da empresa Lourival de Oliveira e Silva - ME, no valor global de R$ 500.000,00.

Diamantina, 09 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:155EEBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 215/2014, Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2014. Objeto: contratação de empresa para execução de obras na rede física da escola municipal Dr. João Antunes de Oliveira, no município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de proposta realizada em 10/12/2014, após ouvida a Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por classificar em primeiro lugar a proposta apresentada pela empresa ISOCON Engenharia & Consultoria Ltda, única empresa interessada em participar do certame, com o valor global de R$ 22.273,42, sendo à ela adjudicado o objeto do presente procedimento licitatório.

Diamantina, 10 de dezembro de 2014.

REINALDO LÍVIO TAMEIRÃO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:C0429E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 262/2014, Modalidade: Pregão Presencial n.º 139/2014. Objeto: Registro de preço para aquisição de utensílios para cozinha e almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o presente processo em favor das empresas Comercial Serra Azul Ltda o valor de R$ 4.730,00, Padaria mãe & Filho Ltda – EPP o valor de R$ 19.030,50 e Unifortti Comércio e Indústria Ltda – EPP o valor de R$ 15.282,00. Valor global da contratação R$ R$ 39.042,50.

Diamantina, 10 de dezembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:8411ADD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 258/2014, Modalidade: Pregão Presencial nº 153/2014. Objeto: Aquisição parcelada de grama esmeralda para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, cuja finalidade é a revitalização e reforma das praças e jardins municipais. Homologo o presente processo em favor da empresa Agropecuária Boa Safra Ltda o valor de R$ 45.500,00. Valor global da contratação R$ R$ 45.500,0.

Diamantina, 09 de dezembro de 2014.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Livio Tameirão Duarte
Código Identificador:B1BA10FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA - MG - Aviso de Licitação. P.A. nº 114/2014, Pregão Presencial nº 077/2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar visando atender a necessidade dos alunos da Escola Municipal Dr. José Campomizzi Filho do Município de Divinésia. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 23/12/2014 às 8:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 10 de Dezembro de 2014.

CÉLIO ALVES MOREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Celio Alves Moreira
Código Identificador:A6278327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-319/2014 Modalidade Pregão Presencial CM-024/2014. Tipo Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de molduras em alumínio, conforme características e quantitativos definidos no edital – Data abertura dos envelopes: 22/12/2014 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2014

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2A12AB1A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-320/2014 Modalidade Pregão Presencial CM-025/2014. Tipo Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de locação, implantação, treinamento e assistência técnica com fornecimento de software de um Sistema Eletrônico de Votação e Registro de Presença (Painel Eletrônico), conforme características definidas no edital – Data abertura dos envelopes: 23/12/2014 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site

www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2014

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B3403B7D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-321/2014 Modalidade Pregão Presencial CM-026/2014. Tipo Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de Ar Concionado, conforme características definidas no edital – Data abertura dos envelopes: 29/12/2014 **às 14:00** horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.camaradiv.mg.gov.br. Informações pelo telefone (37)3214-4658.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2014

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:272B3182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 035/2014

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2014 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/12/2014	32584	AG00095993	HFC0302	Indeferido
2	09/12/2014	32651	AG00098746	HAV5476	Indeferido
3	09/12/2014	32702	AG00100349	PUI0669	Indeferido
4	09/12/2014	32600	AG00100891	GPJ7538	Indeferido
5	09/12/2014	32592	AG00101223	HFC0302	Indeferido
6	09/12/2014	32619	AG00103138	HMQ5769	Indeferido
7	09/12/2014	32660	AG00103309	EWP2210	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 - 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 09 de dezembro de 2014.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da JARI/DIVINÓPOLIS - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7D1C73B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL Nº 001/2013

Objeto: Cessão do imóvel situado à Avenida Contorno, nº 1500, Centro, Divinópolis, para acomodação da Casa de Assistência Irmã Scheilla, **Prazo**: 12 meses, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13DBADBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2014, REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE IMÓVEL Nº 001/2013.

Objeto: Cessão do imóvel situado à Avenida Contorno, nº 1500, Centro, Divinópolis, para acomodação da Casa de Assistência Irmã Scheilla, **Prazo**: 08 de fevereiro de 2014 a 07 de fevereiro de 2015.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2014

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3554A1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 265/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado através do requerimento, datado de 05/12/2014;

CONSIDERANDO previsão legal contida na Lei Complementar nº. 113, de 07 de Outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora é aluna regularmente matriculada no 8º período do curso de Odontologia - Diurno da Universidade de Itaúna - UIT, sendo bolsista integral pelo Programa Universidade para todos - PROUNI, conforme previsto no Atestado datado de 24/10/2014, emitido pela UIT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo à servidora **ELLEN CRISTINA PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculada sob o nº. 9902267-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O horário de estudo da servidora será de 08:00 às 11:30 h, às segundas, quartas e sextas-feiras, às terças-feiras de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 h, às quintas-feiras será de 13:00 às 16:30h, com previsão de conclusão do curso para o 2º (segundo) semestre de 2015.

Art. 3º. O horário especial de trabalho da servidora durante o período do curso será de 12:30 ás 18:30 e 19:30 às 21:00 h, às segundas, quartas e sextas-feiras, às terças-feiras de 17:30 às 20:00h, às quintas-feiras de 07:00 às 12:00h,conforme previsto no Ofício SMS/DV/RH nº. 201/2014, datado de 05/12/2014.

Art. 4º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 5º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrario especialmente a Portaria 002/2014, esta Portaria entra em vigor na dta de sua publicação, ***com efeitos retroativos a contar de 24/10/2014***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2014.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:078C3136

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 131/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Michele de Sousa** – Cargo: **Enfermeiro – 8hs** – **PSF Sagrada Família** - Período: **17/11/2014 a 17/11/2015** – Total: **R$ 3376,91 (Três mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9C6A3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

Processo nº 004/2013/CPAD
Servidora: W.S.A.
Advogados: Everaldo Geraldo Ribeiro e/ou José Maria Marques

01. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos comprovação da ausência da servidora por mais de 30 (trinta) dias, configurando abandono de cargo.

Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de demissão à servidora em face da comprovação do abandono de cargo**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2014.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

MARCOS PAULO VIEIRA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:587D4CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Processo nº 015/2014/CPAD

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2014, às 08h00m na sede da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar, localizada na Rua Pernambuco, nº 60, 3º andar, presentes Maximílian Menezes Pereira, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, José Geraldo da Silva, Aline Alves Oliveira e Olsymara Cavalcanti, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procedeu-se a instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2014 do Servidor **E.M., matrículas nº 99017199 e 99018886**.

Deliberando-se preliminarmente:

1. Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
2. A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor Indiciado a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, na qualidade de Secretário, eu, Lassance Lúcio de Moura Fernandes, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2014.

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA
Presidente

LASSANCE LÚCIO DE MOURA FERNANDES
Secretário

ALINE ALVES OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

OLSYMARA CAVALCANTI
Membro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:529D0BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA Nº 042 /2014 - SEMUSA

Dá nova redação ao Artigo 1º da Portaria SEMUSA nº 03/2014, que nomeia membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. David Maia D'Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - O artigo 1º, da Portaria SEMUSA 03/2014, de 08 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º.....*

07 – Membro: Meire Lúcia de Oliveira
08 – Membro: Bruno César dos Santos"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dela se dando ciência às partes envolvidas para seu conhecimento e plena vigência. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de dezembro de 2014.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3716A7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014

Ao Contrato Administrativo Temporário **Nº 029/2014/SEMUSA** – Contratado (a): **Vanessa Pereira da Silva**
Onde se lê: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **03/02/2015 a 03/01/2016**.
Leia-se: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **31/12/2014 a 03/01/2016**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49BAE8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014

Ao Contrato Administrativo Temporário **Nº 04/2014/SEMUSA** – Contratado (a): **Carla da Silva**
Onde se lê: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **02/01/2015 a 02/01/2016**.
Leia-se: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **31/12/2014 a 02/01/2016**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:785E0095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2014

Ao Contrato Administrativo Temporário **Nº 33/2013/SEMUSA** – Contratado (a): **Márcia Lopes Fagundes Oliveira**
Onde se lê: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **02/01/2015 a 02/01/2015**.
Leia-se: Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de **31/12/2014 a 02/01/2016**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13F3776F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.670

EXONERA, A PEDIDO, VICENTINA OLIVIA DE JESUS, DO CARGO EFETIVO DE SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Vicentina Olívia de Jesus**, do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2014.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

GILBERTO TAVARES MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D2E1A01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 049/2014. Pregão Presencial nº 041/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Cessão de direito real de uso temporário de um software específico para licitações, instalação, treinamento de servidores para o manuseio do software e manutenção mensal do sistema para formalização de procedimentos licitatórios e contratos de acordo com o SICOM, conforme Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 31/12/2014, às 16h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 10/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:C988D857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 050/2014. Pregão Presencial nº 042/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação do serviço de assessoramento à direção e coordenação pedagógica nos assuntos pedagógicos pertinentes à Educação Básica, conforme descrição constante no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes**

Proposta e Documentos de habilitação: 24/12/2014, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 10/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:59E7B23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 051/2014. Pregão Presencial nº 043/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Locação de veículo com capacidade mínima de quatorze passageiros, para fazer o transporte dos munícipes do Povoado da Formiga no trajeto Formiga x sede municipal todas as quartas-feiras da semana, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 31/12/2014, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 10/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:065BF23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 052/2014. Pregão Presencial nº 044/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Promoção de shows, locação de banheiro químico, sonorização e iluminação para realização das festividades do Ano Novo, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 24/12/2014, às 11h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 10/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:209BC434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 052/2014. Pregão Presencial nº 044/2014. Tipo: Menor Preço. Objeto: Promoção de shows, locação de banheiro químico, sonorização e iluminação para realização das festividades do Ano Novo, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 962/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 24/12/2014, às 11h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 10/12/2014.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:5EEB74DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIA APARECIDA FELIPE CAMARGOS FIUSA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 28 de novembro de 2014 a 15 de dezembro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:965BB078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DELBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIA BATISTA PEREIRA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de dezembro de 2014.

DR. TIBÚRCIO DELBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B8FDA3A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1690 DE 10/12/2014

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **JOSÉ OMERO DA COSTA**, Gerente de Manutenção, Produção e Operações, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE PREGÃO**, para eventuais e futuras aquisições de Tubos e Conexões PVC, para reposição no estoque do almoxarifado e manutenção em redes de água e esgoto neste Município de Formiga-MG. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 10 de Dezembro de 2014.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FFC3CFF7

PORTARIAS
SAAE - FORMIGA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0099/2014

MODALIDADE PREGÃO nº **086/2014** – Tipo: Menor Preço Unitário. **OBJETO: aquisição de tubos e conexões galvanizados.** A abertura da sessão será às **08h30min, dia: 29/12/2014**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:EEAF5DA2

PORTARIAS
SAAE - FORMIGA – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2014

MODALIDADE PREGÃO nº **087/2014 - REGISTRO DE PREÇOS** – Tipo: Menor Preço Unitário. **OBJETO: Eventuais e futuras aquisições de tubos e conexões em PVC.** A abertura da sessão será às **08h00min, dia: 23/12/2014**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5D9482BC

PORTARIAS
LEI Nº 4985, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o SAAE a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor R$ 298.724,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme abaixo:

03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
04.122.0001.6.002	Manutenção da Remuneração dos Diretores	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 05)	17.000,00
319013	Obrigações Patronais (Ficha 06)	7.000,00
04.122.0001.6.002	Manutenção da Remuneração dos Servidores Adm.	
319016	Outras Despesas Variáveis (ficha 11)	3.000,00
319113	Obrigações Patronais (ficha 13)	12.000,00
04.122.0001.6.008	Auxilio Funeral Conforme LC 41/2011	
339008	Outros Benefícios Assistenciais (ficha 30)	724,00
17.512.0008.5.008	Aquisição de Hidrômetros	
449052	Equipamentos e Material Permanente (ficha 52)	132.000,00
17.512.0008.6.012	Manutenção do Setor de Água	
319004	Contratação por Tempo Determinado (ficha 56)	19.000,00
319113	Obrigações Patronais (ficha 60)	15.000,00
17.512.0060.6.023	Manutenção do Setor de Esgoto Sanitário	
319004	Contratação por Tempo Determinado (ficha 43)	15.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis (ficha 46)	27.000,00
319113	Obrigações Patronais (ficha 47)	31.000,00
28.846.0000.0.028	Contribuição ao PASEP	
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas (ficha 87)	20.000,00
TOTAL		**298.724,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AF502A10

PORTARIAS
LEI Nº 4987, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), referente a aplicação de recursos em conformidade com a resolução 3732, da SES, de 15 de maio de 2013, conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.1.154	Aquisição de Equipamentos para o P.S.F	
449052	Equipamentos e Material Permanente	23.100,00
TOTAL		**23.100,00**

§ 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no plano plurianual, para o período 2014/2017, dentro do programa "Saúde da família", a ação "Aquisição de Equipamentos para o P.S.F".
§ 2º. Fica o Município de Formiga autorizado a reabrir, no exercício seguinte, o referido crédito especial, em atendimento ao § 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3A160076

PORTARIAS
LEI Nº 4988, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 2º. O valor a que se refere o artigo 1º desta lei, será repassado em parcelas iguais e mensais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada visando a promoção de ações de saúde de apoio na assistência, em urgência e emergência, aos usuários do sistema único de saúde.
Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada a dotação abaixo discriminada, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.0009	Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga - SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais (432)	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:630781DF

PORTARIAS
LEI Nº 4990, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a doação de imóvel para instalação de Empresa e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **TREVISO BETIM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.014.220/0001-44, um terreno vago, de propriedade do Município de Formiga, caracterizado como sendo: "*Um terreno vago sendo a área 'C', com 6.000 m2, iniciando-se na confrontação da Rodovia MG-050 com Washington Luis Gondim e Outros, segue confrontando com Washington Luis Gondim e Outros, medindo 22,00m, volve a esquerda confrontando com o mesmo Washington Luis Gondim e Outros, medindo 112,80m, volve a direita confrontando agora com a área Remanescente da PMF, medindo 102,50m, volve a direita confrontando agora com a Área 'B', medindo 115,20m e volve novamente a direita confrontando desta vez com a Rodovia MG-050, medindo 7,70m, até encontrar o ponto inicial com Washington Luis Gondim e Outros, perfazendo assim uma área de 6.000 m2, no Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni"*, conforme memorial descritivo e "croqui", em anexo.
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
Art. 3º. Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
a) Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
d) Deixe a empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
e) Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
f) Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.

Art. 4º. O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
Art. 5º. Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CCCAFF71

PORTARIAS
LEI Nº 4991, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza a doação de imóvel para instalação de Empresa e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a doar a empresa **TRANSPORTADORA SILVEIRA MENDONÇA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 26.284.901/000z-46, 03 (três) terrenos vagos, de propriedade do Município de Formiga, com área total de 3.600 m2, localizados no Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, conforme memoriais descritivos e "*croquis*" em anexo e caracterizados como sendo:
I – "Um terreno vago, sendo o lote 03, com área de 1.200 metros quadrados, com 30,00m de frente para Av. João Paulo II; 30,00m de fundos confrontando com Fideles Marinho da Costa; 40,00m na lateral direita confrontando com o lote 04 e 40,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 02".
II – "Um terreno vago, sendo o lote 04, com área de 1.200 metros quadrados, com 30,00m de frente para Av. João Paulo II; 30,00m de fundos confrontando com Fideles Marinho da Costa; 40,00m na lateral direita confrontando com o lote 05 e 40,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 03".
III – "Um terreno vago, sendo o lote 05, com área de 1.200 metros quadrados, com 30,00m de frente para Av. João Paulo II; 30,00m de fundos confrontando com Fideles Marinho da Costa; 40,00m na lateral direita confrontando com o lote 06 e 40,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 04".
Art. 2º. A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida Empresa.
Art. 3º. Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:
a) Não sejam iniciadas as obras para implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da lavratura da escritura;
b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;
c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa;
d) Deixe a empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal;
e) Caso o imóvel, pelo período superior a 01 (um) ano, permanecer ocioso ou não edificado;
f) Se da área doada, acima de 40% (quarenta por cento) do terreno, permanecer ocioso ou não edificado.
Art. 4º. O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao Patrimônio Público do Município, exceto no caso de garantia de financiamento concedido, exclusivamente, por entidades do Sistema Financeiro Nacional.
Art. 5º. Caso a empresa beneficiária venha a dar o bem objeto desta Lei em garantia de financiamento, deverá ser gravado no contrato com o agente financeiro, hipoteca em 2º grau a favor do município de Formiga/ MG, em conformidade com o artigo 17, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:31FA566D

PORTARIAS
LEI Nº 4993, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.11	SECRETARIA DE GESTAÕ AMBIENTAL	
1.11.02	SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0026.2.172	Manutenção dos Caminhões e Máquinas	
339030	Material de Consumo (914)	25.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (916)	25.000,00
18.541.0029.2.175	Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (938)	150.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de dezembro de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C1BAA6CD

PORTARIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 285/14

MOD. PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS - N.º 215/14 - TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Aquisição de conjuntos infantis escolar que serão utilizados nas escolas e centros de educação da rede municipal de ensino. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 30/12/2014. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843/3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D7523C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 531/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **531/2014, Processo nº. 193/2014, Pregão Presencial nº. 069/2014**, Objeto: **aquisição de 01 (um) veículo zero km, motor 1.0, flex 04 portas, vidros elétricos com trava, ano/modelo**

2014/2015 ou 2015/20154, ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Grão Mogol, ar condicionado, para a Secretaria de Assistência Social deste município, Contratado**: POLÍGONO VEÍCULO E PEÇAS LTDA,** com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2039, Bairro Jardim Palmeiras, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 19.122.936/0001-13 - valor global **R$ 31.990,00 (trinta e um mil noventa e noventa reais), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 09 de Dezembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3B47818E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2014

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 193/2014, Pregão Presencial nº. 069/2014**, Objeto: **aquisição de 01 (um) veículo zero km, motor 1.0, flex 04 portas, vidros elétricos com trava, ano/modelo 2014/2015 ou 2015/20154, ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Grão Mogol, ar condicionado, para a Secretaria de Assistência Social deste município**, Contratado**: POLÍGONO VEÍCULO E PEÇAS LTDA,** com endereço na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2039, Bairro Jardim Palmeiras, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ de nº. 19.122.936/0001-13 - valor global **R$ 31.990,00 (trinta e um mil noventa e noventa reais),**

Grão Mogol-MG, 09 de Dezembro de 2014.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FE595466

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 214/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 214/2013**, **Pregão Presencial nº. 019/2013, Processo nº. 040/2013**, Contratado: **MOC ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA,** com endereço na Avenida nº. 702, Bairro Cintra, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 07.185.412/0001-92, tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1 do contrato original, que terá a seguinte redação: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo à prorrogação do prazo contratual, constante na cláusula quinta, Item 5.1 do contrato original nº. 214/2013, **até 31/12/2014.** As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 27 de Dezembro de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:AB0C0E72

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 417/2014

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **417/2014, Processo nº. 157/2014, Tomada de Preços nº. 038/2014**, Objeto: contratação de empresa para perfuração e instalação de 01 (um) poço artesiano, na comunidade de Pedrinhas, no município de Grão Mogol, conforme **CONVÊNIO Nº. 909/2014 – SEDRU,** Contratado**: AGUACENTER POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº. 01.785.629/0001-57, com endereço na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº. 3.151, Bairro Planalto, em Montes Claros-MG - valor global **R$ 73.670,67 (setenta e três mil seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), v**igência: até **31/12/2014.**

Grão Mogol-MG, 24 de Setembro de 2014.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9BBD796C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 858/2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal de Grão Mogol, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º. O Orçamento do CISEP – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, para o Exercício Financeiro de 2015, estima a receita e fixa a despesa em R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
Art. 2º. A receita será realizada mediante as contribuições dos Municípios integrantes do Consórcio, na forma da Legislação vigente e das especificações contidas no adendo III, anexo II da Lei 4320/64, com os seguintes desdobramentos:
RECEITAS

RECEITAS CORRENTES		**320.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL		10.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	10.000,00	
Transferências Correntes		310.000,00
Transferências Intergovernamentais		310.000,00
Transferências dos Municípios	265.000,00	
Contribuição Município de Grão Mogol	100.000,00	
Contribuição Município de Cristália	55.000,00	
Contribuição Município de Botumirim	55.000,00	
Contribuição Município de Josenopolis	55.000,00	
Outras Transferências		45.000,00
Receitas Diversas	45.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS		320.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO

Segurança Pública	320.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	320.000,00

Art. 4º. Fica o Presidente do CISEP autorizado a:
Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000;
Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol, 10 de dezembro de 2014.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:014D4399

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 859/2014

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol – MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberação do Conselho Municipal de Esporte de Grão Mogol, criado pela Lei Municipal nº. 731/2010 de 03 de agosto de 2010.
Art. 2º. Constituem receitas do FMEL:
Recursos destinados pela União, Estado e Organismos Internacionais;
Receita orçamentária destinada pelo Município de Grão Mogol;
Recursos oriundos de convênios com ONGs atinentes à execução de políticas para o esporte e o lazer;
Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
Outras receitas que venham a ser instituídas, inclusive de órgão da administração indireta do Município de Grão Mogol.
Art. 3º. As disponibilidades dos recursos do FMEL serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte e lazer no Município de Grão Mogol e serão distribuídas percentualmente, sobre o valor arrecadado, de acordo com as seguintes linhas de incentivo:
40% (quarenta por cento) do valor depositado será destinado ao esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
40% (quarenta por cento) serão destinados ao esporte de rendimento, visando obter resultados, apoiar o treinamento e a participação de atletas/equipes não profissionais, representantes do Município em competições esportivas;
20% (vinte por cento) serão destinados à organização e realização de eventos esportivos e lazer locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.
§ 1º. É vedada a aplicação de recursos do FMEL em projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital.
§ 2º. O Conselho Municipal de Desporto poderá autorizar a transferência dos saldos dos recursos de uma linha de incentivo para outra, desde que não haja projetos à espera de aprovação naquela de onde o recurso será retirado.
§ 3º. Os atletas individuais devem estar vinculados a entidades esportivas da sua modalidade do Município de Grão Mogol.
§ 4º. Em casos considerados excepcionais e desde que previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, pessoa física, ou seja, atletas individuais, residentes e domiciliados no Município de Grão Mogol por pelo menos 02 (dois) anos poderá pleitear a obtenção de apoio financeiro do FMEL.
Art. 4º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que os encaminharão ao Conselho Municipal de Esporte, de acordo com as normas internas do órgão.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realizará anualmente, um edital, no segundo semestre do ano anterior e que preveja pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias entre o lançamento do edital e o prazo final de solicitação de pleitos no FMEL.
§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Esporte criar o regimento interno que estabeleça critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos do art. 5º desta lei, prevendo, inclusive valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.
§ 3º. O ente interessado na obtenção de apoio financeiro deve ser pessoa jurídica sem fins lucrativos com domicílio do Município de Grão Mogol por pelo menos 01 (um) ano, ou pessoa física na situação de excepcionalidade prevista no § 4º do artigo anterior.
§ 4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer manterá pessoal à disposição para orientar as entidades interessadas a participar dos pleitos.
Art. 5º. O projeto esportivo e de lazer deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento do financiamento parcial após a prestação de contas de cada etapa.
Parágrafo único: O empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções penais e administrativas previstas em lei, inscrito em dívida ativa da Fazenda Pública Municipal e será ainda excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMEL, por um período de dois anos após o cumprimento dessas obrigações.
Art. 6º. Nos projetos financiados nos termos desta lei deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Grão Mogol e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do FMEL, se houver, como financiadores do projeto.
Art. 7º. O FMEL será administrado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
§ 1º. O ordenador das despesas do FMEL será o Secretário Municipal de Esporte e Lazer.
§ 2º. Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará os responsáveis pela movimentação de contas correntes bancárias do FMEL.
Art. 8º. Aplicar-se-ão ao FMEL normas legais de controle, prestação e tomadas de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 9º. Havendo necessidade, fica o Poder Executivo Municipal de Grão Mogol autorizado a abrir créditos adicionais para a execução desta lei.
Art. 10. Aplica-se no que couber as disposições da Lei Municipal nº. 731/2010 de 03 de agosto de 2010 que criou o Conselho Municipal de Esporte.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 10 de dezembro de 2014.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:48704FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2014

Contratante: Município de Guarani
Contratada: **C.R. OLIVEIRA & FILHOS LTDA -** CNPJ Nº: 17.652.744/0001-93
Objeto: Conforme homologação do PRC n.º 120/2014 – Dispensa n.º 017/2014, constitui objeto deste contrato a aquisição de fogos de artifício para as comemorações do réveillon na cidade de Guarani, MG, a se realizar no dia 31 de dezembro de 2014.
Dotação Orçamentária:
- 000184 | 020404 | 13.392.0011.2046 | 00 | 110.0000 | 3.3.90.30.99.
Valor: A Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Recurso: Próprio
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.
Data da assinatura: 10/12/2014
Fundamentação legal: Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações e no PRC n.º 120/2014 – Dispensa n.º 017/2014.

Signatários: Paulo César Santos Neves e Cristiano Felippe de Oliveira

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:42B5920D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2013

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2013
Contratante: Município de Guarani
Contratada: **CARBER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - CNPJ Nº: 14.559.533/0001-12
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 128/2013, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, prorrogando-se a vigência do referido contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 12 de dezembro de 2014, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 10/12/2014
Signatários: Paulo César Santos Neves e Glauber Fernandes Gruppi

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4486429D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2014 – PRC N.º124/2014.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação – Tomada de Preços n.º 013/2014 – PRC n.º124/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para **construção do Terminal Rodoviário, Etapa 01, na Antiga Rodovia MG 353 - Via de acesso do trevo ao centro de Guarani/MG**, no período de 06 (seis) meses, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital. Abertura: dia 08/01/2015 às 09:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 10 de dezembro de 2014.

CASTILHO VITAL SUTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DE8E537E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - CONTRATO Nº. 002/2014
Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: POSTO INDIANÓPOLIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento o equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo que o preço do item gasolina comum sofreu um acréscimo de 3,38% durante o período da contratação, sendo o presente realinhamento embasado no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Fica alterado o valor unitário do item Gasolina Comum para R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos). Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, as obrigações do contratante e do contratado. Data da assinatura: 01/12/2014.

SERGIO PAZINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6ABCDF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 - CONTRATO Nº. 114/2013. Contratante: Município de Indianópolis/MG. Contratado: INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2014. Permanecem inalteradas as demais clausulas. Data da assinatura: 31/07/2014.

SERGIO PAZINI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A4CAB2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2014

O Município de Inhaúma/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo: a) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/118/2014 celebrado entre o Município e AB Martyn Construtora Ltda. Objeto: Execução de serviços pavimentação asfáltica e poliédrica em ruas e avenidas do Município. Origem: Tomada de Preço nº 17/2014 – Objeto do termo: Acréscimo de valor (R$ 56,00). Data: 05/12/2014. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Alexandre José Martyn Costa.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:3C5EA4D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/12/2014, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 053/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 24/12/2014. O objeto da presente licitação é a aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES para manutenção dos veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/12/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/12/2014.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:BC5F4388

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/12/2014, às 12:00 h, a LICITAÇÃO Nº 054/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 12:00 h do dia 24/12/2014. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/12/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/12/2014.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1D568A96

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 24/12/2014, às 14:00 h, a LICITAÇÃO Nº 055/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 14:00 h do dia 24/12/2014. O objeto da presente licitação é a contratação de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atuar no Projeto Praça Saudável (Academia da Melhor Idade) e Programa PROJOVEM Adolescente. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 23/12/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/12/2014.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:EDCDBB10

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/12/2014, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 056/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 29/12/2014. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, destinado à manutenção dos veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 24/12/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/12/2014.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DA849B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/12/2014, às 12:00 h, a LICITAÇÃO Nº 057/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 12:00 h do dia 29/12/2014. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviços de restauração de pneus, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 24/12/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/12/2014.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:DFD29258

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 29/12/2014, às 14:00 h, a LICITAÇÃO Nº 058/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 14:00 h do dia 29/12/2014. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção da rede de informática, computadores e impressoras; recarga de cartuchos de tinta e toner para impressoras; fornecimento de peças, acessórios, equipamentos e periféricos de informática. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 24/12/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/12/2014.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:286BD353

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 30/12/2014, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 059/2014 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 30/12/2014. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos e fornecimento de peças automotivas, destinado à manutenção corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/12/2014, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 20,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Pregoeira Oficial, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/12/2014.

BELMIRA CARLOS PEREIRA JUSTINIANO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:A7B8E121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 468/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **no dia 29 de dezembro de 2014 às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Paulo Mendonça. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:BDBE389A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 23

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto 232/96 de 1° de abril de 1996

RESOLUÇÃO Nº 23
DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social e do Serviço de Atendimento ao Migrante. referente ao exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de outubro de 2014, ata número 248.
Resolve:
Art. 1º - Avaliar, deliberar e aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira do Piso Mineiro de Assistência Social e do Serviço de Atendimento ao Migrante, referente ao exercício de 2013.
EXECUÇÃO FINANCEIRA – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Saldo Financeiro Apurado no Exercício Anterior	Recursos Financeiros Transferidos pelo FEAS	Rendimentos de Aplicações	Recursos Financeiros Gastos SUAS Co-Financiamento Estadual	Saldo Financeiro Apurado no Exercício
,00	R$ 79.884,00	R$ 1.361,98	R$ 15.846,75	R$ 65.399,23

EXECUÇÃO FÍSICA – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Público	Meta Pactuada	Meta Executada
Famílias e Indivíduos	550	251

EXECUÇÃO FINANCEIRA – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Saldo Financeiro Apurado no Exercício Anterior	Recursos Financeiros Transferidos pelo FEAS	Rendimentos de Aplicações	Recursos Financeiros Gastos SUAS Co-Financiamento Estadual	Saldo Financeiro Apurado no Exercício
R$ 1.503,29	R$ 17.999,94	R$ 118,19	R$ 15.886,83	R$ 3.734,59

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995
Regulamentado pelo Decreto 232/96 de 1° de abril de 1996

EXECUÇÃO FÍSICA – ATENDIMENTO AO MIGRANTE

Público	Meta Pactuada	Meta Executada
Famílias e Indivíduos	285	962

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de Outubro de 2014.

FILOMENA ROSA DE OLIVEIRA MELGAÇO
Presidente do COMAS

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:C99EAE45

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO 52/2014

Objeto: Aquisição de equipamento de ultrassom em atendimento ao Serviço de Urgência/Emergência do Pronto Atendimento Municipal (Apoio ao Diagnóstico), recurso do Convênio 533/2013 firmado entre SES/SUS/MG/FES e o Município de João Monlevade.

A Pregoeira oficial responsável pelo Pregão Presencial referenciado, suspende temporariamente a abertura do Pregão 52/2014 agendado para o dia 16/12/2014 às 14 horas, para revisão do Termo de

Referência, Anexo I, motivado pelos pedidos de impugnação e esclarecimentos recebidos.
Nestas condições, eu, Érica Márcia Rabelo Silva, Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade firmo o presente suspendendo a abertura do processo e confirmando que solucionado as dúvidas referentes ao Edital, nova data será agendada e publicada.

João Monlevade, 10 de dezembro de 2014

ÉRICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:184BAEEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CARTA CONVITE 37/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de licitação, na modalidade **CARTA CONVITE 37/2014**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETÍFICA COMPLETA DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração/ Setor de Oficina, no dia **19/12/2014 as 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 10 de dezembro de 2014.

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:58FF9F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 161/2014. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA PARA OUTDOOR EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade do PREGÃO nº. 161/2014. OBJETO: A Contratação de Empresa para Confecção de Estrutura para Outdoor em diversos locais do Município. Abertura das propostas: 23/12/2014, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro

10/12/2014.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:35E49E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS, Nº. 15/2014, PRC 381/2014

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº. 15/2014, PRC 381/2014. OBJETO: Contratação de empresa especializada de auditoria pública preventiva de gestão, consultoria contábil e licitatória, emissão de pareceres fundamentados e emissão de boletim técnico mensal. De acordo com o estipulado no Anexo II, Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo. O serviço deverá ser prestado durante 12 meses, após a assinatura do Contrato. Abertura das propostas: 29/12/2014, às 09:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo sítio: www.lagoadaprata.mg.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:258B6263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo que se faz aos contratos de nº 080, 081 e 082 de 2014, oriundos do convênio 275/2012, destinado a melhoria habitacional/reforma de casas no município de Leme do Prado/MG, por meio da secretaria de estado de desenvolvimento social – SEDESE/MGI. Contratante: Município de Leme do Prado – MG. Contratadas: Empresa: Gonçalves e Sousa Construção Civil LTDA – ME, contrato n º 080/2014. Empresa: Diamante Serviços LTDA – ME, contrato nº 081/2014. Empresa: Construtora Gouveia LTDA – ME, contrato nº 082/2014. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos contratos de nº 080, 081 e 082 de 2014, (oriundos do Convênio 275/2012 SEDESE - MGI) até 30 de Abril de 2015, podendo os mesmos serem objetos de novas prorrogações em razão da necessidade devidamente justificada e se legalmente autorizado. Vigência: até 30/04/2015. Assinatura: 25/11/2014.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2EEBBC9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 145, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova as contas do Município de Leopoldina, exercício de 2001.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Leopoldina – MG, no exercício de 2001 e, consequentemente, rejeitado integralmente, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2014.

OTÁVIO ARANTES XAVIER
Presidente

PAULO SÉRGIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LEANDRO DE ALMEIDA MACHADO
1º Secretário

DIEGO DE FREITAS PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:63389BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0230/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 PRC 0769/2014
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Materiais Elétricos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Obras.
Firma Vencedora:
- COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME/**CNPJ:** 20.276.514/0001-81/ **VALOR:** R$ 30.255,15
Recurso: Próprio
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 28/11/2014
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Jorge Cupertino da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:85EB4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 089/2014

Processo Licitatório nº 0791/2014
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Pranchões e Vigas de Eucalipto para Reforma de Pontes no Município e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Firma Vencedora:
- JOÃO BATISTA FERREIRA/**CNPJ:** 15.828.769/0001-70 / **VALOR:** R$ 158.000,00
Recursos: Próprios
Condições de pagamento: O pagamento devido, será efetuado em até o dia 30 (trinta) após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 18/11/2014

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D6D1760C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0228/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014 PRC 0791/2014
Objeto: Registro de preços para Aquisição de Pranchões e Vigas de Eucalipto para Reforma de Pontes no Município e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Firma Vencedora:
- JOÃO BATISTA FERREIRA/**CNPJ:** 15.828.769/0001-70 / **VALOR:** R$ 158.000,00
Recurso: Próprio
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura do Contrato: 26/11/2014
Signatário: José Roberto de Oliveira – Prefeito Municipal de Leopoldina
Sr. Ademar Bedim

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F3F7E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TEMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/14

Retifica-se o extrato de Temo Aditivo ao Contrato n° 053/14, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO VI, edição n° 1389.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/14
LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/14
Permanecem inalterados os demais itens do extrato.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BC2E5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/14

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 097/14, PRC 0881/14. Objeto: Fornecimento de combustíveis para o exercício de 2015, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, se houver funcionamento do posto, para abastecimento da frota de veículos desta Prefeitura e viaturas da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme o convênio 10/2010. **Dia da Licitação: 29/12/2014, às 9:00 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o fax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 10 de dezembro de 2014,

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7A1A24C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o revogamento do Credenciamento nº 002/2014, que objetivava o credenciamento de empresas de engenharia interessadas em construir, em área alienada pelo município de Limeira do Oeste-MG, unidades habitacionais horizontais, conforme projetos arquitetônicos e memoriais descritivos aprovados pelo município, totalizando, inicialmente, 169 (cento e sessenta e nove) unidades habitacionais.

Limeira do Oeste-MG, 10 de dezembro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1C7CD56A

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público o revogamento do credenciamento nº 003/2014, que objetivava o credenciamento de empresas de engenharia interessadas em construir,

em área alienada pelo município de Limeira do Oeste-MG, unidades habitacionais horizontais, conforme projetos arquitetônicos e memoriais descritivos aprovados pelo município, totalizando, inicialmente, 30 (trinta) unidades habitacionais.

Limeira do Oeste-MG, 10 de dezembro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3C49ABC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2014 – PRC Nº 3012/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG – ERRATA A PUBLICAÇAO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS – AMM, PUBLICADA NO DIA 10/12/14 -CODIGO IDENTIFICADOR FBA68DA6A, EXTRATO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2014 – PRC Nº 3012/2014, CUJO OBJETO É O "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS, PARA MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2015". DESCONSIDERA A CITADA PUBLICAÇÃO TENDO EM VISTA A DUPLICIDADE DA MATERIA PUBLICADA NO MESMO VEICULO DE PUBLICAÇÃO EM 08/12/14 – CODIGO IDENTIFICADOR BIC85214.

LUZ, 10.12.14.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D28BDEDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 02743/2014 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 065/14

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO "AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATORIO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2014/2015".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.673/2014 de 02.01.2014, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 02743/2014 – Modalidade Pregão nº. 065/14, HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 0218-B/14 de 19 de Novembro de 2014,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante abaixo relacionada:

• **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, no valor total de **R$ 49.612,17** (Quarenta e nove mil seiscentos e doze reais, dezessete centavos).

• **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, no valor total de **R$ 34.299,78** (Trinta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais, setenta e oito centavos).

• **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA** no valor total de **R$ 16.599,57** (Dezesseis mil quinhentos e noventa e nove reais, cinqüenta e sete centavos)**.**

Valor Global do Processo: R$ 100.511,52 (Cem mil quinhentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).

.
Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Novembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:33E95451

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/14 DE 02/06/14

QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA I, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 01082/14 - PREGÃO Nº 034/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M- 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA I,** inscrita no CNPJ: 19.848.233/0001-77, situada a BR 262-Km n° 524-Bairro: Zona Rural em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Leonardo Ferreira de Freitas**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Camargos n° 200, portador da Carteira de Identidade nº M-G.3.201.072 e CPF: 4527.808.136-87, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar as Cláusulas **Segunda e Quarta** do Ata de Registro de Preço **Nº 035/14 de 02 de junho de 2014**, nos termos do Art. 65, II, §1º da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor previsto na cláusula segunda da Ata de Registro de Preço **Nº 035/14 de 02 de junho de 2014**, será reajustado em **4,4 %** (quatro vírgula quatro por cento) do valor inicial que era de **R$2,60** (dois reais e sessenta centavos) o litro do Diesel S10**,** passando para **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) o litro a partir das **00:00 mim** do **dia 09/12/14**, conforme prevê a cláusula quarta da mencionada Ata, nos termos do Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas da Ata ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 04 de Dezembro de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO FERREIRA DE FREITAS
Posto Santa Edwiges Petroleo LTDA I
Contratada

Testemunhas:

_____
José Carlos de Oliveira
Cpf: 127.578.456-9

_____
Denise Vasconcelos Macedo Chaves
Cpf: 840.489.726-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:17BD2A6B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 301/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – Matrícula Nº. 3114 e 5553 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1 II/D e PEB 1 I/0. Afastamento nos dias 19/9/2014 e 24/10/2014, referentes ao dia 11/9/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F0FB6680

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 302/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3202 – Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/C. Segundo Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:29B58646

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 303/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

PAULO DONIZETE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 300 – Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista I/J. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:377BE0DE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 304/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

SANDRA MARIA BERNARDES OLIVEIRA, matrícula nº. 3203 – Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/C. Segundo Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:BC2137CD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 305/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor:

PAULO EDUARDO BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº. 3199 – Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 Fisioterapeuta II/D. Segundo Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2DE0E479

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 306/2014.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

JOANA DARC DA SILVA, matrícula nº. 1781 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 II/J. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5F868C31

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 307/2014.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

SILVANIA APARECIDA GONTIJO VINHAL, matrícula nº. 1789 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 II/J. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2CFC7C7F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 308/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

ANASTÁCIA COIMBRA DE ABREU DIAS, matrícula nº. 3208 – Cargo: Agente de Saúde 1 - Agente Comunitário de Saúde II/D. Segundo Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A5CC5EAB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 309/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

LILIA BATISTA PEREIRA, matrícula nº. 183 – Cargo: Auxiliar Administrativo III/J. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C1E33783

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 317/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

EUNICE ROMANO DE JESUS – Matrícula Nº. 5592 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 2 I/0. Dispensa nos dias 2/10/2014 e 11/11/2014, referentes ao atestado do dia 9/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:67714C20

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 302/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 3202 – Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari I/C. Segundo Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CEE1565C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 310/2014.

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

LILIANE INES SILVA TORRES, matrícula nº. 1662 – Cargo: Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeiro II/J. Terceiro Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:546929E2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 311/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

VÂNIA PESSOA FERREIRA – Matrículas Nº. 488 e 5589 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 6/10/2014 e 14/11/2014 (manhã) e dias 27/10/2014 e 14/11/2014 (tarde), referentes ao atestado do dia 3/9/2014 e dispensa nos dias 27/10/2014 e 17/11/2014 (manhã) e 17/11/2014 (tarde) referentes ao dia 5/10/2014 referentes ao atestado do dia 5/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F60D4FE9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 311/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

VÂNIA PESSOA FERREIRA – Matrículas Nº. 488 e 5589 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 6/10/2014 e 14/11/2014 (manhã) e dias 27/10/2014 e 14/11/2014 (tarde), referentes ao atestado do dia 3/9/2014 e dispensa nos dias 27/10/2014 e 17/11/2014 (manhã) e 17/11/2014 (tarde) referentes ao dia 5/10/2014 referentes ao atestado do dia 5/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6412A76A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 312/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

NORMA VIEIRA PINTO OLIVEIRA – Matrícula Nº. 562 e 4023 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1 III/H e Especialista da Educação Básica II/B. Dispensa nos dias 20/10/2014 e 21/10/2014, referentes ao atestado do dia 5/10/2014 e dispensa no dia 31/10/2014, referente ao atestado do dia 10/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3308BF8F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 313/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

PAULA OLIVEIRA PAIM – Matrícula Nº. 5497 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Dispensa nos dias 25/9/2014 e 26/9/2014, referentes ao atestado do dia 4/9/2014; dispensa nos dias 30/10/2014 e 31/10/2014, referentes ao atestado do dia 5/10/2014 e dispensa nos dias 7/11/2014 e 17/11/2014, referentes ao atestado do dia 26/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:42398F7D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 314/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

ROSIMEIRE GOMES PEREIRA RODRIGUES – Matrícula Nº. 5489 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 2 I/0. Dispensa no dia 24/10/2014, referentes ao atestado do dia 9/9/2014 e dispensa

nos dias 18/11/2014 e 21/11/2014, referentes ao atestado do dia 5/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F4818CF7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 315/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

TATIANA FERREIRA LUCAS – Matrícula Nº. 3985 – Cargo: Agente de Saúde 1 – Agente de Combate as Endemias. Dispensa no dia 27/10/2014, referente ao atestado do dia 5/9/2014 e dispensa no dia 6/11/2014, referente ao atestado do dia 5/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:317C3331

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 316/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

HELOISA OLIVEIRA FORQUIM – Matrícula Nº. 5491 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 2. Dispensa nos dias 24/10/2014 e 31/10/2014, referente ao atestado do dia 10/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B9FFBBDE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 318/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

LIDIA DUARTE CASTRO – Matrícula Nº. 5642 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 I/0. Dispensa nos dias 27/10/2014 e 6/11/2014, referentes ao atestado do dia 10/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:80A4B203

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 319/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

MARIA CRISTINA BATISTA GARCIA – Matrícula Nº. 475 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 6/10/2014 e 12/11/2014, referentes ao atestado do dia 3/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:248DA166

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 320/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

ADILZA GONTIJO DE ARAÚJO – Matrícula Nº. 3088 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa no dia 30/10/2014, referente ao atestado do dia 9/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:55C63B34

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 321/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

IRAIS PEREIRA CAMARGOS – Matrícula Nº. 111 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa no dia 27/10/2014, referente ao atestado do dia 10/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7FAC28FE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 322/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

GLAUCIA CRISTINA SILVA LIMA – Matrícula Nº. 538 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 19/9/2014 e 22/9/2014, referente ao atestado do dia 10/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:22C4D382

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 323/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

LIGIA DE PAULA OLIVEIRA PAIM – Matrículas Nº. 471 e 3100 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 31/10/2014 e 3/11/2014, referentes ao atestado do dia 26/10/2014 e dispensa no dia 17/11/2014, referente ao atestado do dia 3/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6225DDDD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 324/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO – Matrícula Nº. 536 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 24/10/2014, referente ao atestado do dia 3/9/2014 e dispensa nos dias 31/10/2014 e 3/11/2014, referente ao atestado do dia 5/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FBE91A7C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 325/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

RENATA SANTOS CUSTÓDIO – Matrículas Nº. 1450 e 3093 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 31/10/2014, referentes ao atestado do dia 7/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6AA6821E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇÃ ELEITORAL – ATO Nº 326/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

NILDA MARIA ALVES ARAÚJO – Matrícula Nº. 3112 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 10/11/2014, referentes ao atestado do dia 2/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D499193F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 327/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA – Matrícula Nº. 1469 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa no dia 31/10/2014, referentes ao atestado do dia 6/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5A331FB1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 328/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

LORENA CONSUELO FERREIRA MORI – Matrícula Nº. 596 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 2. Dispensa nos dias 17/9/2014 E 21/10/2014, referentes ao atestado do dia 7/10/2012 e dispensa nos dias 22/10/2014 e 23/10/2014, referentes ao dia 7/10/2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4E86FD01

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 329/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

ANDREIA DE OLIVEIRA XAVIER – Matrícula Nº. 4279 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa no dia 23/10/2014, referentes ao atestado do dia 3/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2248AAE0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇÃ ELEITORAL – ATO Nº 330/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

MARTA ELENA DE ASSIS – Matrícula Nº. 3086 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. Dispensa nos dias 20/10/2014 e 27/10/2014, referentes ao atestado do dia 5/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:84013942

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 331/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

MARISA DE FÁTIMA SILVA SANTOS – Matrícula Nº. 5467 – Cargos: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB. Dispensa nos dias 24/11/2014 e 25/11/2014, referentes ao atestado do dia 26/10/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5351625F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 332/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

DEISIANE APARECIDA DAMAS SILVA – Matrícula Nº. 3987 – Cargo: Agente de Saúde 1 – Agente de Combate as Endemias. Dispensa nos dias 27/10/2014 e 28/10/2014, referente ao atestado do dia 3/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F0142B0C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇÃ ELEITORAL – ATO Nº 333/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

VERA LUCIA FERREIRA AMARAL – Matrícula Nº. 1590 – Cargos: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB. Dispensa nos dias 30/10/2014 e 31/10/2014, referentes ao atestado do dia 5/10/2014 e dispensa nos dias 3/11/2014 e 4/11/2014, referentes ao atestado do dia 2/9/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3551C732

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 334/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

MARIA FRANCISCA PEREIRA FARIA – Matrícula Nº. 1490 – Cargos: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB. Dispensa nos dias 5/11/2014 e 6/11/2014, referentes ao atestado do dia 7/10/2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7DAA1452

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 335/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

PATRICIA CARVALHO BORGES RODRIGUES – Matrícula Nº. 5197 – Cargos: Encarregado de Setor. Dispensa nos dias 11/11/2014 e 12/11/2014, referentes ao atestado do dia 4/9/2014; dispensa nos dias 13/11/2014 e 14/11/2014, referentes ao atestado do dia 5/10/2014 e dispensa nos dias 17/11/2014 e 18/11/2014, referentes ao atestado do dia 26/10/2014..

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CE8A60F8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 336/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral à servidora:

MÔNICA DENISE DUARTE VASCONCELOS – Matrícula Nº. 3216 – Cargos: Assistente Administrativo Dispensa nos dias 10/10/2014 e 17/10/2014, referentes ao atestado do dia 22/9/2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D910EEB7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 337/2014.

Concede dispensa nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, referentes aos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral ao servidor:

FABIO MARCELINO DUARTE – Matrícula Nº. 4938 – Cargos: Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista. Dispensa nos dias 18/11/2014 e 19/11/2014, referentes ao atestado do dia 5/10/2014 e dispensa nos dias 24/11/2014 e 25/11/2014, referentes ao atestado do dia 26/10/2014..

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DE853A91

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA LUTO – ATO Nº 338/2014.

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 100, da Lei Nº. 1.638/2008, de 26/3/2008, por 2 (dois) dias consecutivos a servidora:

MARIA DE FÁTIMA CAMARGOS – Matrícula Nº. 230 – Cargos: Professor da Educação Básica – PEB 1. A partir do dia 6/11/2014.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de dezembro de 2014

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:23E5D0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 092/2013

P M NAQUE-MG - 1° Termo aditivo ao Contrato n°. 092/2013, originário do PRC n°. 0157/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 081/2013. Parte: ELDE GARAJAU DA SILVA GUIMARÃES, CPF nº 509.907.806-00. Objeto: Reajustar o valor mensal do contrato para R$ 746,36 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) e prorrogar o prazo contratual até 31/12/2015. Dotação: Ficha 185 – 020802 10302 0008 2.330 339036.

Naque, MG, 10 de Dezembro 2014.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:0CF24DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO 061/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014
PROCESSO N.º 103/2014
RECURSO INTERPOSTO PELO LICITANTE SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
RESPOSTA A RECURSO: IMPROVIDO
Decisão publicada conforme item 2.6 do edital do certame.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:85EF2239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0314/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Marzagão Máquinas e Motores Ltda. - ME. Objeto: execução de

serviços de recuperação, limpeza, fornecimento e colocação de bombas. Valor: R$ 120.000,00. Dotação: **0214.1751100461.037-449051-597.** Vigência: 05/12/2014 a 05/02/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. DISP 028/2014.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:849F8BA8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio 0027/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Abrigo Casa do Caminho. Objeto: repasse de recursos provenientes de tantas quantas forem as parcelas de transferência oriundas do fundo nacional de Assistência Social – FNAS para custeio do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:28E1448D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio 0028/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação Anjos do Asfalto Bombeiros Voluntários de Pará de Minas. Objeto: Auxílio das atividades finalísticas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 05 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B4585614

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO N.º 028/2014 – PRC N. º 008/2014. Objeto: fornecimento de material didático, de papelaria e de escritório. **REVOGO O ITEM N.º 71 – CDRW S/ESTOJO** – do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 028/2014 – PRC n.º 008/2014 escorado no disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se para os efeitos de direito.

Pará de Minas, 01 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito de Pará de Minas.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B5B425C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.° 129/2014 – PRC 1454/2014

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.° 129/2014 – PRC 1454/2014.** Foi considerada vencedora para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, a empresa: "HEXIS CIENTÍFICA S.A".

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:04FDF1D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 138/2014 – PRC Nº 1558/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 138/2014 – PRC Nº 1558/14.** Objeto: aquisição de mobiliário e equipamento para a Escola Municipal Dona Cotinha. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 13:30 horas do dia 06/01/2015. Abertura: 06/01/2015 às 14:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:45F427F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 139/2014 – PRC Nº 1528/14

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas vem, através deste, comunicar aos interessados da abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 139/2014 – PRC Nº 1528/14.** Objeto: aquisição de marmitex e lanches. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até as 08:30 horas do dia 08/01/2015. Abertura: 08/01/2015 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra no site http://www.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2014.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:68E6EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio – Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 031/2014. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única. A entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, BAIRRO RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIRGES,** Resumo do Objeto: Manutenção da unidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0468. Vigência: a partir da data do recebimento do recurso até 31 de dezembro de 2014. Dotação: Código da Unidade Gestora – 11 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.11.08.243.0020.0.019-3.3.50.43-0468.

Publique-se:

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:2368A625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI Nº. 894/2014

"Ratifica o Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA, para constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Pedrinópolis/MG no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA** e fica **RATIFICADO**, sem ressalvas, o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** subscrito pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá – AMPLA para constituição do referido Consórcio, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções ratificado por esta lei converter-se-á em Contrato de Consórcio Público mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 3 (três) dos Municípios que o subscreveram.

Art. 3º - Fica constituído como associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, na forma do Protocolo de Intenções anexo, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 13 de novembro 2014.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:EC822589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI N° 895/2014

"Dispõe sobre a primeira revisão do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei nº. 882/2013 de 18 de dezembro de 2013".

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 constate da Lei nº 882 de 18 de Dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 10 de dezembro de 2014.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:917CCB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.241/14 - PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24,26,31.12.2014 E 02.01.2015

DECRETO Nº 3.241/14 de 25 de novembro de 2014.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24, 26, 31.12.2014 E 02.01.2015.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro comemora-se o Natal e no dia 01 de janeiro comemora-se o dia da Confraternização Universal, sendo estas datas feriados nacionais;

CONSIDERANDO que nesta época reúnem-se as famílias, e vários servidores desejam viajar para encontrar seus parentes;

CONSIDERANDO que os servidores necessitam de um horário disponível para efetuarem suas compras de natal e final de ano;

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31.12.2014, 02/01/2015.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de novembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Fica revogada a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 02.12.2014 por haver erros no artigo 2.º.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:E41B4262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSTRUTORA LASPER LOTEAMENTO PAST DO RANCHO

v
SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

DECRETO Nº3.236/14

APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDA DE CONSTRUTORA LASPER LTDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido LOTEAMENTO de terreno urbano de propriedade de,CONSTRUTORA LASPER LTDA .
Situado no lugar denominado PASTO DO RANCHO município de Perdões MG.
Art. 2º - LOTEAMENTO a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 116,825,64m² fica assim discriminado.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:90AF826A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSTRUTORA LASPER LOTEAMENTO JARDIM AMERICA

SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO

DECRETO Nº3. 231/14

APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDA DE CONSTRUTORA LASPER LTDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido LOTEAMENTO de terreno urbano de propriedade de,CONSTRUTORA LASPER LTDA .
Situado no lugar denominado RIBEIRÃO DA ESTRELA município de Perdões MG.
Art. 2º - LOTEAMENTO a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 61,005,40m² fica assim discriminado.

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:3CD3DE39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2014 - PERMISSÃO DE MOTO TÁXI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2014
Objeto: **SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONTRATO DE PERMISSÃO, DE 03 (TRÊS) VAGAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTOTÁXI, NO MUNICIPIO DE PERDÕES-MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG.**
ITEM 1 - PREÂMBULO O MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 5.169/13 de 01 de fevereiro de 2013,** torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, reunir-se-á a fim de receber, simultaneamente, documentação de habilitação e proposta técnica, da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, destinado à outorga de permissão para exploração do Serviço Remuneração de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, a ser realizado em veículos, neste Município, que será regido pelas disposições do artigo 37, XXI c/c art. 175 da Constituição Federal; Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 12.009, de 29 de julho de 2009; Lei Municipal 2.830/2013, de 06.12.2013, e sob as seguintes condições: - O Município de Perdões - MG**,** realizará o recebimento dos envelopes contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação, conforme informações a seguir: . **MODALIDADE**: Concorrência Pública nº 03/2014- Licitação nº 125/2014 - **TIPO de JULGAMENTO:** Melhor Técnica **DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 (UM) E 02 (DOIS) até as 13:00 horas do dia 29.01.2015, LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Perdões situada na Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG. ITEM 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL**
2.1 – O presente certame tem como fundamento do artigo 37, XXI c/c art. 175 da Constituição Federal, as disposições das Leis Federais 8. 666/93 e 8.987/95, Lei Orgânica do Município **PREFEITURA MUNICIPAL DE Perdões – MG** e Lei Municipal nº 2.830/13.
ITEM 3 - OBJETO 3.1- Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante permissão outorgada pelo Município de Perdões - MG, e tendo sua norma regulamentada e fiscalizada pelo Município de Perdões - MG, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:
ITEM 4 - DA PERMISSÃO 4.1- Constitui-se como título precário de delegação de serviço público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Permissão. **4.2-** A Permissão será concedida por 15 (quinze**)** anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Perdões - MG. **4.3-** Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço de MOTOTÁXI, o permissionário deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina a legislação pertinente. **4.4-** Serão delegadas pela Prefeitura Municipal de Perdões 03 **(TRÊS) PERMISSÕES**, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em Perdões. **4.5-** Será concedido uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em operar no Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicleta – MOTOTÁXI. **4.6-** Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, a apresentação de veículo será obrigatória no momento da habilitação no processo de licitatório. **4.7 – Na conclusão deste certame, caso todas as concessões sejam preenchidas, serão totalizadas 05 (cinco) permissões. ITEM 5 – DA COMPETENCIA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES 5.1**- Compete ao **Município de PERDÕES:** planejar, organizar, fiscalizar e gerenciar a prestação do Serviço Público de Transporte por Mototáxi no Município de Perdões; conforme estabelece o Regulamento do serviço de transporte de aluguel de passageiros, de caráter individual, denominado Mototáxi para o Município de Perdões. **5.2-** A Comissão Permanente de Licitação da coordenará em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.987/95, os trabalhos da presente licitação.
ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 (UM) E 02 (DOIS) 6.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a sua proposta técnica em 02 (dois) envelopes opacos, **separados** e devidamente fechados, contendo na face externa os **seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – ENVELOPE 1 Documentos para Habilitação** Concorrência Pública nº. 03/2014- Nome do Licitante (Pessoa Física): Endereço do licitante: Bairro: Cidade: CEP: Tel. de contato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ENVELOPE 2 Proposta Técnica** Concorrência Pública nº. 03/2014-CPC;CTMac Nome do Licitante (Pessoa Física): Endereço do licitante: Bairro: Cidade: CEP: Tel. de contato: **6.2-** Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues no prazo, horário e local estabelecidos neste Edital. Não será recebida documentação para Habilitação e Proposta Técnica, encaminhadas por via postal, fax ou e-mail, ou ainda envelopes incompletos, rasurados ou abertos. **6.3**– Os licitantes deverão protocolizar (CREDENCIAR) os envelopes na data e horário informados neste edital, sendo esta exigência improrrogável. 6.4 – Assim que os licitantes adentrarem no referido local, será distribuído senha individual para facilitar a condução e celeridade do Processo. APÓS AS 13:30 HORAS não será admitido a entrada de nenhum licitante no local; **6.5** – Na entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão de Licitação no prazo, horário e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre esta Concorrência Pública.
6.6– Após a entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

6.7– O licitante pessoa física terá o direito de apresentar apenas 01 (uma) proposta técnica nesta Concorrência. A inobservância deste subitem implicará na anulação das propostas.

ITEM 7 – DO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1- O edital e seus anexos acham-se disponíveis **(GRATUITAMENTE**) para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Perdões-MG , localizada na Praça Primeiro de Junho, 103, Bairro Centro, nesta cidade, e no site: **www.perdoes.mg.gov.br 7.2**- A Prefeitura de Perdões não cobrará nenhum valor para a participação deste processo licitatório; 7.2 – Para obter o edital impresso será cobrado o pagamento de uma taxa administrativa de R$ 25,00 (vinte e cinco) reais. **ITEM 8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

8.1– Os interessados em concorrer à permissão para prestação do Serviço Público de Transporte Individual por meio de Mototáxi, deverão atender as seguintes condições: 8.2- Pessoas físicas maior de 21 (vinte e um) anos, portadoras de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria "A", habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, c)ser aprovado em curso especializado (capacitação em transporte de passageiros), nos termos da regulamentação do CONTRAN; residir no Município de Perdões há no mínimo 02 (dois) anos; não possuir antecedentes criminais; **8.3**- Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação. **8.4**– Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, das Leis nº. 8.666/93 e n° 8.987/95, das Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente e do Regulamento em vigor. **8.5**– Não será permitido aos empregados, concursados ou terceirizados, dos órgãos da administração direta e indireta em qualquer das esferas federal, estadual ou municipal participarem desta licitação. **8.6**– É vedada nesta concorrência a participação de quem detém qualquer autorização, permissão ou concessão do serviço público Municipal, Estadual ou Federal. **8.7**- Não poderão concorrer neste processo pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública, nem servidores públicos municipais. **8.8 – E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL. ITEM 9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL 9.1**- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados **até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes,** para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões; **9.2**- A CPL responderá as consultas de esclarecimento, a seu critério, que considerar pertinente. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 9.3**- As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso na sede da Prefeitura Municipal de Perdões

ITEM 10 – DAS RELAÇÕES DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO 10.1- As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual por meio de Mototáxi e neste edital.

ITEM 11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) 11.1 - Serão inabilitados os licitantes que: a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado; b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital; c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente; d) Serão declarados habilitados os licitantes que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste edital.

ITEM 12 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 02) 12.1- Serão desclassificados os licitantes que: a) Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado; b) Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos nesta Edital; c) Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

ITEM 13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 (UM) E 02 (DOIS) 13.1- A data, horário e local da sessão pública para divulgação do julgamento dos documentos apresentados pelos licitantes, serão informados através de publicação prévia no Diário Oficial do Município de Perdões; **13.2**- Os envelopes serão encaminhados a **COMISSÃO JULGADORA. 13.3**- O trabalho de recepção dos envelopes será fiscalizado pelos membros da **CPL** que terão amplo acesso ao procedimento licitatório. **13.4**- Esgotados os prazos legais de recurso ou não havendo, a Comissão disporá nova data, horário e local para abertura do ENVELOPE 2 (dois) concernente a proposta técnica. **13.5- Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Perdões.**

ITEM 14- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA (ENVELOPE 1). 14.1- Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os concorrentes que apresentarem os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

c) Atestado médico, de sanidade física e mental emitido por profissional vinculado e/ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde, no Município de Perdões;

d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação / CNH, Categoria "A", (primeira habilitação emitida no mínimo há dois anos da data da abertura das propostas);

e) Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Justiça Federal;

f) Certificado de curso especializado sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas rodas;

g) Certidão emitida pela Justiça Eleitoral comprobatória de ser eleitor e estar quite com o serviço eleitoral;

h) Certidão negativa expedida pela Fazenda Municipal;

i) Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento ou de comprovação de União Estável;

j) Histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MG;

k) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone), em seu nome ou diferente de pai, mãe, irmão, irmã, filho, filha ou cônjuge;

l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil/Secretaria de Segurança Pública de domicílio do licitante há no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da proposta;

m) Em caso que o concorrente não tenha o comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar Declaração de endereço da residência **(Anexo V-Declaração de moradia);**

n) Declaração de que não possui vínculo empregatício (**Anexo IV**);

o) Declaração de concordância com as exigências do objeto do presente certame – A**nexo III do Edital;**

p) Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou mediante apresentação do original para o reconhecimento pelo servidor da CPL.

14.2 – A Comissão de Licitação poderá a qualquer tempo independente de notificação proceder diligência para dirimir dúvidas a respeito do cumprimento das exigências deste edital, conforme art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 e suas normas complementares.

ITEM 15 - DA PROPOSTA TÉCNICA A SER APRESENTADA (ENVELOPE Nº 2) 15.1- As documentações discriminadas abaixo **deverão** ser apresentadas dentro do ENVELOPE 02 (proposta técnica), para análise e classificação de acordo com a pontuação estabelecida neste Edital: **15.2**- Comprovação do grau de escolaridade. A não apresentação deste documento não ensejará a desclassificação do concorrente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará; **15.3**- Documentação que comprove propriedade de veículo, em nome do concorrente, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço Remunerado de Mototáxi, devendo a potência do motor estar de 150 e no máximo 250 cilindradas, (modelo de passeio urbano), com 02 (dois) anos de fabricação no máximo; **15.4**- Certidão de nascimento dos filhos do corrente e /ou documentos de tutelar que garante a dependência de terceiros; **15.5**- Exame com tipo sanguíneo (fator RH), realizado por laboratório especializado; **15.6** - Comprovante de que possui a habilitação na Categoria "A" por no mínimo 2 (dois) anos; **15.7** - Comprovação de ser proprietário ou possuidor de motocicleta; **15.8** - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo; **15.9** - Comprovante de que não apresenta na CNH contagem de 20 (vinte) pontos nos últimos 12 (doze) meses; **15.10** - Duas fotografias de identificação recente, de frente e no tamanho 3x4 (três por quatro).

ITEM 16 - DO PROCEDIMENTO 16.1- Os envelopes nº 01 – Habilitação e n.º 02 – Proposta deverão ser entregues à Comissão de Seleção na data, no horário e local, conforme especificados no item 1 do presente Edital. **16.2-** Após os prazos de entrega dos envelopes 01 em 02, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata. **16.3-** Durante o dia marcado para recebimento dos envelopes de n.º 01 Habilitação e de n.º 2 – Proposta, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de recebimento e pelo concorrente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade. **16.4- Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão de recebimento tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos mesmos à COMISSÃO JULGADORA que fará o recebimento dos envelopes de n.º 01 e nº. 02 e os submeterão a exame de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Todas as manifestações ou impugnações que por ventura existam deverão ser consignados na ata da reunião de julgamento 16.5-** A Comissão Julgadora iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação analisando os documentos exigidos e certificando-se da capacidade do concorrente em atender as exigências do Edital. **16.5-** Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial, abrindo um prazo de cinco (05) dias úteis, para que seja facultado aos concorrentes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão Julgadora, na forma estabelecida neste Edital. **16.6-** Transcorrido este prazo sem a interposição de recursos, ou julgados improcedentes, será designada a data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de n.º 02 – Proposta, dos concorrentes considerados habilitados, bem como a devolução dos envelopes dos inabilitados na primeira fase da seleção. **16.7-** Na reunião para abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta, inicialmente a Comissão de Seleção examinará toda a documentação neles contida procedendo à pontuação pertinente. **16.8**- Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, deverão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

17. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para os candidatos aprovados na fase de habilitação: 1º Critério - Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo proponente, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO
24 a 35 Meses = **1 (Um ponto)**
36 a 47 Meses = **3 (Três pontos)**
48 a 59 Meses = **5 (Cinco pontos)**
60 a 71 Meses = **7 (Sete pontos)**
72 a 83 Meses = **9 (Nove pontos)**
84 a 95 Meses = **11 (Onze pontos)**
96 a 107 Meses = **13 (Treze pontos)**
108 a 132 Meses = **15 (Quinze pontos)**
Acima de 132 Meses = **18 (Dezoito pontos)**

2º Critério - As infrações, multas, ao Código Brasileiro de Trânsito, será atribuído uma pontuação negativa de acordo com o número de pontos existentes no prontuário do candidato a permissionário, desta forma o candidato a permissionário terá sua pontuação decrescida de acordo com os pontos existentes em seu prontuário. Não possuindo o candidato(a) a permissionário nenhuma multa em seu prontuário terá este a pontuação **0 (zero)** para todos os fins.

3º Critério - DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO - POR ANO DE FABRICAÇÃO DA MOTOCICLETA
Ano de Fabricação 2014 ou 2015 = **05 (cinco pontos)**
Ano de Fabricação 2013 = **03 (três pontos)**
Ano de Fabricação 2012 = **01 (um ponto)**

4º Critério - PONTUAÇÃO POR MOTOCICLETA:
Motocicleta 250 cc = **04 (quatro pontos)**
Motocicleta: até 225 à 249 cc = **03 (três pontos)**
Motocicleta de 180 à 224 cc = **02** (**dois pontos)**
Motocicleta de 150 à 179 cc = **01 (um ponto)**

5º - Critério - TABELA 02 DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE DO CANDIDATO**
Ensino Fundamental incompleto	**01 (um ponto)**
Ensino Fundamental completo	**1,5 (um ponto e meio)**
Ensino Médio incompleto	**02 (dois pontos)**
Ensino Médio completo	**2,5 (dois pontos e meio)**
Ensino Superior	**03 (três pontos)** · **O candidato que não apresentar comprovante de escolaridade terá nota 0 (zero) neste critério.**
6º - TABELA 04 DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO POR Nº FILHOS DO CANDIDATO**
Acima de 02 filhos/dependentes	**02 (dois pontos)**
01 à 02 filhos/dependentes	**01 (um ponto)**

* O candidato que não apresentar Certidão de nascimento dos filhos terá nota 0 (zero) neste critério.

17.2 – Serão declarados vencedores as cinco melhores pontuações obtidas por meio desta classificação definida acima, e se acaso ocorrer empate em qualquer circunstância, será adotado o critério daquele licitante que possuir maior idade.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Concorrência Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

18.2A convocação dos 03 (três) licitantes classificados será realizada à medida da necessidade e de acordo com os critérios do MUNICÍPIO.

18.3 A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no documento do veículo, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação e regional de opção.

18.4 Com base nas declarações prestadas no Anexo VII, deste edital, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos após a entrega dos envelopes ou mesmo durante o procedimento licitatório.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

18.6 A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis n°.s 8.666/93 e 8.987/95 e pelas mesmas será regida.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 08 de dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I
CONTRATO Nº ____/2014
MINUTA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI, ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG E _____.

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, CEP 37.260-000, na Cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº. 18.244.343/0001-67, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões – MG, à rua Demóstenes Lasmar, nº 20, Bairro Bom Retiro, portador do CPF nº 287.121.536-72 , doravante denominado de CONTRATANTE, e ....., brasileiro, ..., ..., residente e domiciliado em ....., na ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., CNH nº ....., doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0...../2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ÁREA E PRAZO DA PERMISSÃO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a permissão dos serviços públicos para exploração do transporte individual de passageiros com moto táxi do Município de Perdões – MG, nos termos da Concorrência nº 03/2014 – Processo Licitatório nº 125/2014;

1.2 – O PERMISSIONÁRIO deverá promover, por solicitação e indicação da PERMITENTE, a construção das coberturas de proteção do ponto de parada da motocicleta, de acordo com as especificações técnicas fornecidas;

1.3 – O prazo da permissão é de 15 (quinze) anos, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à assinatura da ordem de início dos serviços objeto do presente contrato, estendendo-se até o dia ... do mês de ... .. de 20....;

1.4 – Local do ponto de trabalho.....veículo.....marca.....ano de fabricação..... nº chassi....., potência..... nº da CNH....., categoria.....

1.5 – Após o encerramento do prazo da permissão a Administração deverá promover novo processo de licitação para a outorga de nova permissão nos termos da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Toda permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, neste edital e no respectivo contrato.

2.1.1 – Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade dos preços;

2.1.2 – A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

2.1.3 – Os serviços prestados pelo PERMISSIONÁRIO a o público deverão ocorrer nas mesmas condições e forma do mercado do ramo, pautando sempre pelo respeito aos usuários, zelo, higiene e segurança pelos serviços oferecidos à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA TARIFA DOS SERVIÇOS

3.1 – As tarifas cobradas pelo PERMISSIONÁRIO para todos os itinerários constam da Tabela de Tarifas regulamentada pela PERMITENTE;

3.2 – As tarifas praticadas pelo PERMISSIONÁRIO poderão ser reajustadas mediante solicitação acompanhada de planilha de custos de insumos e encargos que comprove a real necessidade do reajuste, subordinando-se à análise, estudos e concordância da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – DO PERMISSIONÁRIO:

4.1.1 – prestar serviço adequado, na forma prevista em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, além das obrigações constantes do edital de Concorrência nº 03./2014;

4.1.2 – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

4.1.3 – permitir aos encarregados da fiscalização da PERMITENTE livre acesso, em qualquer época aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

4.1.4 – captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários à prestação do serviço;

4.1.5 – cumprir com todas as exigências legais e técnicas no exercício da atividade concedida;

4.1.6 – sujeitar-se à permanente fiscalização da PERMITENTE, principalmente no que diz respeito à manutenção das instalações, limpeza, higiene e conservação da motocicleta utilizada no transporte, a qual deverá ser realizada em padrão considerado no mínimo satisfatório;

4.1.7 – não ceder ou por qualquer forma transferir a permissão a terceiros sem autorização expressa da PERMITENTE;

4.1.8 – oferecer serviços condizentes com aqueles praticados no mercado da região;

4.1.9 – explorar os serviços no prazo estipulado na permissão, sempre observando as disposições do Código de Postura Municipal e do Código de Trânsito Brasileiro;

4.1.10 – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato de permissão;

4.1.11 – responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na
execução do presente contrato de permissão;

4.1.12 – observar rigorosamente as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e 12.009/2009, bem como da Lei Municipal nº 2.630/2013.

4.2 – DA PERMITENTE

4.2.1 – regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

4.2.2 – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2.3 – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

4.2.4 – extinguir a permissão, na forma prevista no contrato;

4.2.5 – cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

4.2.6 – zelar pela boa qualidade do serviço, recebe r, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

4.2.7 – exigir do PERMISSIONÁRIO o cumprimento das disposições contidas na Lei Municipal nº 2.630/2013 com relação ao veículo, aos itinerários e aos demais deveres;

4.2.8 – cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 8.666/93 e 12.009/2009 e da Lei Municipal nº 2.630/2013 e do presente contrato, inclusive no que diz respeito ao acompanhamento, fiscalização e atendimento ao usuário;

4.2.9 – aprovar e homologar o reajuste e a revisão do valor da tarifa de prestação de serviços, conforme o previsto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA OUTORGA

5.1 – O presente contrato é isento do pagamento de outorga conforme definido no edital de Concorrência nº 03/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 – O prazo de exploração dos serviços públicos de transporte individual de passageiros objeto da presente permissão é de 15 (quinze) anos, contados a partir da emissão da ordem de início nos termos da Lei nº 2.630/2013, observadas as disposições do edital de Concorrência nº 0.../2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

7.1 – Constituem direitos dos usuários:

7.1.1 – exigir a prestação de um serviço em nível adequado pelo PERMISSIONÁRIO, de forma a ver atendidas as suas necessidades de higiene, limpeza e segurança;

7.1.2 – receber as informações necessárias quanto a os serviços concedidos, bem como quanto à qualidade dos mesmos;

7.1.3 – o usuário tem a obrigação de zelar pela fiscalização dos serviços, denunciando à PERMITENTE os maus tratos que ocorrerem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA MULTA

8.1 – Ao PERMISSIONÁRIO serão aplicadas as seguintes sanções pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas:

a) advertência;

b) Multas;

c) Afastamento do serviço;

d) Apreensão do veículo;

e) Suspensão;

f) Cassação da permissão.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas serão fixadas em base de percentual sobre a UFIMP e serão aplicadas de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.630/2013.

8.4– De qualquer sanção imposta o PERMISSIONÁRIO poder á, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à PERMITENTE, devidamente fundamentado;

8.5 – As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.6 – Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades nos casos de faltas de maior gravidade:

a) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdões – MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de prática de ato lesivo a o patrimônio público;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contrata r com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

9.1 – A presente permissão poderá ser extinta por:

a) Advento do termo contratual;

b) Encampação;

c) Caducidade;

d) Rescisão;

e) Anulação;

f) Falência, Insolvência ou falecimento do PERMISSIONÁRIO.
9.2 – Extinta a permissão haverá a imediata assunção do serviço pela PERMITENTE, procedendo-se aos levantamentos, às avaliações e liquidações necessárias, se houver.
9.3 – Considera-se encampação sem motivo de força maior a retomada do serviço ela PERMITENTE durante o prazo da permissão, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização e m dinheiro, observados, ainda, os termos do artigo 37 da Lei nº 8.987/95.
9.4 – A inexecução total ou parcial do contrato acarreta, a critério da PERMITENTE, a declaração de caducidade da permissão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do artigo 2 7 da Lei 8.987/95, as disposições desta cláusula e as normas convencionadas entre as partes.
9.5 – A caducidade da permissão poderá ser declarada pela PERMITENTE quando:
a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base normas, critérios, indicadores e parâmetro s definidores da qualidade do serviço;
b) o PERMISSIONÁRIO descumprir cláusulas contratuais o u disposições legais ou regulamentares concernentes à permissão;
c) o PERMISSIONÁRIO paralisar a exploração dos serviço s ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
d) o PERMISSIONÁRIO perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
e) o PERMISSIONÁRIO não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
f) o PERMISSIONÁRIO não atender a intimação da PERMITENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
g) o PERMISSIONÁRIO for condenado em sentença transita da em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.
9.6 – A declaração da caducidade da permissão dever á ser precedida da verificação da inadimplência do PERMISSIONÁRIO em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
9.7 – Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à PERMISSIONÁRIO, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos nesta cláusula, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões
apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
9.8 – Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto da PERMITENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo, observadas as disposições desta cláusula.
9.9 – A indenização de que trata o item anterior será devida na forma do artigo 36 da Lei nº 8.987/95 e do contrato, especialmente dos itens desta cláusula, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pelo PERMISSIONÁRIO.
9.10 – A indenização de que trata o item anterior será calculada tomando como bases investimentos realizados pelo PERMISSIONÁRIO, que não se achem ainda totalmente amortizados ou depreciados, descontado do valor da indenização devida o montante das multas contratuais e dos danos causados pelo PERMISSIONÁRIO.
9.11 – A indenização devida pela PERMITENTE ao PERMISSIONÁRIO será paga em moeda corrente nacional, na forma prevista nesta cláusula.
9.12 – Declarada a caducidade, não resultará para a PERMITENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com parceiros ou com empregados do PERMISSIONÁRIO.
9.13 – O contrato de permissão poderá ser rescindido por iniciativa do PERMISSIONÁRIO, no caso de descumprimento das normas contratuais pela PERMITENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
9.14 – Na hipótese de rescisão do contrato por inadimplemento contratual da PERMITENTE, nos termos do item anterior, a indenização a ser paga por esta deverá observar o disposto nesta cláusula, previamente à retomada dos bens reversíveis.
9.15 – Aplicar-se-á, em caso de anulação da permissão, o disposto no art. 59 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito exclusivo de ressarcimento da indenização por motivo não imputável ao PERMISSIONÁRIO, observando-se, ainda, o
disposto nesta cláusula, quando não houver culpa do mesmo.
9.16 – A permissão poderá ser extinta caso ao PERMISSIONÁRIO venha a ser
declarada falida ou no caso de extinção do mesmo.
9.17 – Neste caso, com relação ao valor, forma de cálculo e procedimento de pagamento da indenização devida, aplica-se o disposto nos itens desta cláusula, que trata da caducidade da permissão.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REVERSÍVEIS
10.1 – Findo o prazo da permissão todos os bens fixos instalados que compuserem o objeto da Concorrência, que tenham sido custeados pelos cofre público, reverterão em favor da PERMITENTE, passando a ser propriedade exclusiva do Município de Perdões - MG, aderindo-se ao patrimônio público municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:
11.1.1 – Unilateralmente pela Administração:
a) Quando houver modificação de itinerário ou acréscimo deste, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
11.1.2 – Por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação da forma de cobrança da tarifa, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de
licitação, desde que haja conveniência para a PERMITENTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da legislação processual.
12.2 – O PERMISSIONÁRIO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 – Não haverá recolhimento de garantia para a execução dos serviços por parte do PERMISSIONÁRIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.987/95, a Lei 12.009/2009 e a Lei Municipal nº 2.630/2013 e suas atualizações, em especial aos casos omissos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões – MG, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.
15.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Perdões - MG, ___ de _____ de 2014

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Município de Perdões
.....
Permissionário

Testemunhas: Visto:

1._____
Procuradoria Geral do Município;

2. _____
OAB/MG: 67.756

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da proponente), inscrito no CPF sob nº _____, por intermédio próprio, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ ,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. ( )
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2014.
_____
Declarante

Anexo III - Declaração de concordância com as exigências do objeto do presente certame

Concorrência Pública nº 03/2014
Objeto: Permissões de Moto Táxi no Município de Perdões

DECLARO, para os devidos fins que concordo com todas as exigências descritas pelo Edital de Concorrência Pública nº 03/2014, não me opondo a nenhum dos itens por ele descrito.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Perdões, _____ de _____ de 2014.
_____
Declarante
CPF: _____-_____

Anexo IV - Declaração de que não possui vínculo empregatício

Concorrência Pública nº 03/2014
Objeto: Permissões de Moto Táxi no Município de Perdões
DECLARO para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício.
DECLARO que possuo vínculo empregatício com a seguinte empresa:
CNPJ: _____-_____
Cargo: _____
Desde: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Perdões, _____ de _____ de 2014.
_____
Declarante
CPF: _____-_____

Anexo V- Declaração de moradia

Concorrência Pública nº 03/2014
Objeto: Permissões de Moto Táxi no Município de Perdões

DECLARO para os devidos fins que possuo moradia habitual há mais de dois anos no(s) seguinte(s) endereço(s):

_____ nº _____
Bairro _____

Município de Perdões – MG.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Perdões, ____ de _____ de 2014.
_____
Declarante
CPF: _____-_____

PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA 03/2014

Permissão para o transporte individual de passageiros na modalidade Moto Táxi
Nº de Permissões: 03 (três) vagas;
A – Motocicletas com potência mínima de 150 cilindradas e máxima de 250 cilindradas, fabricadas no máximo há dois anos, com seguro de vida e acidentes pessoais para o condutor, passageiro e terceiros, para cobrir despesas médico – hospitalares, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT);

B – Condutores, passageiros e motocicletas deverão estar sempre de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

C – O condutor deverá estar sempre uniformizado e identificado, para efeito de fiscalização, usando inclusive, colete de segurança dotado de dispositivo retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

D – o veículo deverá possuir garupeira dotada de alça metálica, capaz de garantir segurança do passageiro e distanciamento entre ele e o(a) condutor(a);

E – possuir escapamento com protetor isolante térmico, capaz de impedir queimaduras no passageiro;

F – ter afixado na motocicleta antenas corta-pipa visando à proteção do motociclista e passageiro;

O condutor deverá ainda:

a)ter no mínimo 21 (vinte e um) anos;

b)possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos na categoria correspondente;

c)ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

d) residir no Município de Perdões há no mínimo 02 (dois) anos;

e) não possuir antecedentes criminais;

f) possuir curso de primeiros socorros, conforme regulamento do CONTRAN.

O moto-taxista é impedido de transportar:

I – criança com idade entre 07 e 12 anos sem autorização expressa do responsável legal;

II – pessoa alcoolizada ou que apresente comportamento alterado, capaz de representar risco de qualquer natureza;

III – pessoa que carregue volume capaz de dificultar a condução segura do veículo ou incapaz de cuidar da sua própria segurança.

XII - O registro e licenciamento como motocicleta de aluguel no Município de Perdões, em nome do moto-taxista ou empresário individual.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de dezembro de 2014.

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DCEE6CA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCACAO DE NOVA DATA PROC 121 PPRP 95/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-Remarcacao de nova data do Pregão Presencial c/ Registro de Preços **nº095/2014** Processo Licitatório **nº 121/2014**, **objeto**:Contratação de empresa para confecção de portas,portões e grades de proteção para as unidades escolares.Nova data de abertura para o dia **08/01/2015 as 09:00 horas**.

Pirapora,10/12/2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:FBF334CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCACAO DE NOVA DATA PROC 102 PPRP 82/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-Remarcacao de nova data do Pregão Presencial c/ Registro de Preços **nº082/2014** Processo Licitatório **nº 102/2014, objeto:** Aquisição de material de pintura para atender a prefeitura. Nova data de abertura para o dia **12/01/2015 as 09:00 horas**.

Pirapora,10/12/2014.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:02C78186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 09 DE DEZEMBRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 122/2014 –PREGÃO - 065/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **COMERCIAL LICITA LTDA-EPP** – Valor: **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), destinado à aquisição de distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade para 5.000 litros e altura de sucção de 6 metros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Entrega: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B97FD676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2014

Processo Licitatório nº 142/2014 - Tomada de Preços nº 011/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-Me.
Objeto: prorrogação dos prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de unidade de SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), situado à Rua Santa Catarina, s/nº, Bairro Oliveira, na cidade de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, a contar de 01/01/2015, passando a ter termo final em 31/03/2015.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até por mais 06 (seis) meses a contar de 01/01//2015 a 30/06/2015.
Data da assinatura: 08/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2E6E2C62

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2014

Processo Licitatório nº 181/2014 - Tomada de Preços nº 013/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Construtora Atlas Ltda-Me.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para construção de muro de divisa na Escola Municipal Junto a Loja Maçônica União e Caridade, situado à Rua Tenente Reis, nº 1.800, Vila de Fátima, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, a contar de 01/12/2014, passando a ter termo final em 01/02/2015.
Prazo de vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até por mais 06 (seis) meses a contar de 01/01//2015 a 30/06/2015.
Data da assinatura: 28/11/2014.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:91F120D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

Ata de Registro de Preços nº 012/2014

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2014, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2014, na ata de julgamento de preços homologada em 09/06/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas **CASA MIL VARIEDADES LTDA** e **EPISEG COMERCIAL LTDA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG**.

1.2. O preço dos equipamentos de proteção individual (EPI's) que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.

Empresa contratada: **CASA MIL VARIEDADES LTDA** vencedora para os itens nºs: 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 39, perfazendo o valor total de R$29.083,86 (vinte e nove mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Empresa contratada: **EPISEG COMERCIAL LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43, perfazendo o valor total de R$79.365,60 (setenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 012/2014
4 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 67 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 152 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 161 - 02.06.01.15.452.0012.2021.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 174 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 182 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 194 - 02.06.03.17.512.0015.2023.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 432 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 439 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 473 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 481 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 505 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 517 - 02.12.01.15.452.0058.2022.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 347 - 02.08.03.13.391.0024.2045.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 377 - 02.08.04.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
* 460 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 205 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 224 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 252 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 281 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 298 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 265 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 306 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 313 - 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2014 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

2ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 10 de dezembro de 2014.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

CASA MIL VARIEDADES LTDA
CONTRATADO
CNPJ sob o nº 10.397.520/0001-33
Itens nºs: 05, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 e 39

EPISEG COMERCIAL LTDA-ME
CONTRATADO
(CNPJ sob o nº 08.618.202/0001-03
Itens nºs: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 38, 40, 41, 42 e 43

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:7FBF96DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 334/2014

Processo Licitatório nº 243/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2014. Objeto: Contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: **ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**. Desconto - 6% na tabela SUS e 6% na tabela CBHPM. Preço global da proposta R$564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais). Vigência: 10/12/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 10/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:4E4C1D3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 255/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 085/2014.
Objeto: Aquisição de equipos para a paciente Camille Bianca Eulálio Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 0011446-43.2014.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **Medtec Suprimentos Médico Hospitalares Ltda - EPP**
Valor Total Global: R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 10/12/2014.
Data da Assinatura: 10/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:3686DA0D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2014 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 256/2014 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 086/2014.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Camille Bianca Eulálio Souza, conforme determinação de Ação Judicial nº 0030869-23.2013.8.13.0528.
Contratante: Município de Prata – Contratada: Terêncio Franco Mamede-EPP.
Valor Total Global: R$ 513,50 (quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 10/12/2014.
Data da Assinatura: 10/12/2014.

ANUAR ARANTES AMUI.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:17159384

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2014

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 815, ALTERADO PELA LEI 1.207/2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º – Esta lei complementar tem por finalidade a criação de cargo e vagas no âmbito do Município de Quartel Geral.
Art. 2º – Fica criado no âmbito no Município de Quartel Geral o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** com 03 (três) vagas, com vencimento Nível E2:
Art. 3º – Em razão da Criação do cargo e das vagas previstas no art. 2 º. desta lei complementar, o Anexo II – classes de cargos efetivos, vagas e vencimentos – da Lei Municipal n. 815, de 06/08/1997, que institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral, consolidado, passa vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II – CLASSE, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG.

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Público I	31	E1
Auxiliar de Serviço Público II	-	E1
Auxiliar de Serviço Público III	-	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo I	59	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo II	-	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo III	-	E1
Agente de Combate a Endemias	03	E1
Agente de Saúde I	08	E1
Agente de Saúde II	-	E1
Agente de Saúde III	-	E1
Servente Escolar I	20	E1
Servente Escolar II	-	E1
Servente Escolar III	-	E1
Oficial de Serviço Público I	05	E1
Oficial de Serviço Público II	-	E1
Oficial de Serviço Público III	-	E1
Gari	40	E1
Vigia	04	E1
Agente de Serviço Administrativo I	19	E1
Agente de Serviço Administrativo II	-	E2
Agente de Serviço Administrativo III	-	E2
Agente Fiscal I	01	E2
Agente Fiscal II	-	E2
Agente Fiscal III	-	E2
Auxiliar de Enfermagem I	11	E2
Auxiliar de Enfermagem II	-	E2
Auxiliar de Enfermagem III	-	E2
Atendente de Consultório Dentário I	01	E2
Atendente de Consultório Dentário II	-	E2
Atendente de Consultório Dentário III	-	E2
Técnico de Nível Médio I	02	E3
Técnico de Nível Médio II	-	E3
Técnico de Nível Médio III	-	E3
Operador de máquinas pesadas I	04	E3
Operador de máquinas pesadas II	-	E3
Operador de máquinas pesadas III	-	E3
Motorista I	23	E3
Motorista II	-	E3
Motorista III	-	E3
Técnico de Higiene Bucal I	02	E4
Técnico de Higiene Bucal II	-	E4
Técnico de Higiene Bucal III	-	E4
Mecânico I	01	E5
Mecânico II	-	E5
Mecânico III	-	E5
Enfermeiro I	03	E6
Enfermeiro II	-	E6
Enfermeiro III	-	E6
Enfermeiro – PSF I	01	E6
Enfermeiro – PSF II	-	E6
Enfermeiro – PSF III	-	E6
Cirurgião Dentista – PSF I	02	E7

Cirurgião Dentista – PSF II	-	E7
Cirurgião Dentista – PSF III	-	E7
Técnico de Nível Superior I	06	E8
Técnico de Nível Superior II	-	E8
Técnico de Nível Superior III	-	E8
Médico – PSF I	01	E9
TOTAL DE VAGAS CRIADAS NOS CARGOS ACIMA	247	

Art. 4º – Fica acrescido o Anexo Descritivo das atribuições e requisitos do cargo criado com a seguinte redação:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES:
Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde municipal.
Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores.
Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza.
Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – EDUCAÇÃO EM SAÚDE.
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica.
Outras atividades reguladas pelo Ministério da Saúde
FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo
ESCOLARIDADE MÍNIMA: 2º. Grau Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) Horas semanais

Art. 5º – As despesas decorrentes com execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de dezembro de 2.014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:CFE67EE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº.1.234/2014

"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N. 815, ALTERADO PELA LEI 1.207/2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º – Ficam criadas no âmbito no Município de Quartel Geral **06 (seis) vagas no Cargo de Auxiliar de Enfermagem I**, com vencimento Nível E2:
Art. 2º – Em razão da Criação das vagas previstas no art. 1 º. Desta lei, o anexo II – Classes de cargos efetivos, vagas e vencimentos – da Lei Municipal n. 815, de 06/08/1997, que institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral, consolidado, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CLASSE, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG.

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Serviço Público I	31	E1
Auxiliar de Serviço Público II	-	E1
Auxiliar de Serviço Público III	-	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo I	59	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo II	-	E1
Auxiliar de Serviço Administrativo III	-	E1
Agente de Saúde I	08	E1
Agente de Saúde II	-	E1
Agente de Saúde III	-	E1
Servente Escolar I	20	E1
Servente Escolar II	-	E1
Servente Escolar III	-	E1
Oficial de Serviço Público I	05	E1
Oficial de Serviço Público II	-	E1
Oficial de Serviço Público III	-	E1
Gari	40	E1
Vigia	04	E1
Agente de Serviço Administrativo I	19	E1
Agente de Serviço Administrativo II	-	E2
Agente de Serviço Administrativo III	-	E2
Agente Fiscal I	01	E2
Agente Fiscal II	-	E2
Agente Fiscal III	-	E2
Auxiliar de Enfermagem I	11	E2
Auxiliar de Enfermagem II	-	E2
Auxiliar de Enfermagem III	-	E2
Atendente de Consultório Dentário I	01	E2
Atendente de Consultório Dentário II	-	E2
Atendente de Consultório Dentário III	-	E2
Técnico de Nível Médio I	02	E3
Técnico de Nível Médio II	-	E3
Técnico de Nível Médio III	-	E3
Operador de máquinas pesadas I	04	E3
Operador de máquinas pesadas II	-	E3
Operador de máquinas pesadas III	-	E3
Motorista I	23	E3
Motorista II	-	E3
Motorista III	-	E3
Técnico de Higiene Bucal I	02	E4
Técnico de Higiene Bucal II	-	E4
Técnico de Higiene Bucal III	-	E4
Mecânico I	01	E5
Mecânico II	-	E5
Mecânico III	-	E5
Enfermeiro I	03	E6
Enfermeiro II	-	E6
Enfermeiro III	-	E6
Enfermeiro – PSF I	01	E6
Enfermeiro – PSF II	-	E6
Enfermeiro – PSF III	-	E6
Cirurgião Dentista – PSF I	02	E7
Cirurgião Dentista – PSF II	-	E7
Cirurgião Dentista – PSF III	-	E7
Técnico de Nível Superior I	06	E8
Técnico de Nível Superior II	-	E8
Técnico de Nível Superior III	-	E8
Médico – PSF I	01	E9
TOTAL DE VAGAS CRIADAS NOS CARGOS ACIMA	244	

Art. 3º – As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de dezembro 2.014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:17F22816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº.1.235/2014

"Altera a Lei Municipal nº. 1.177/2.013."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica acrescido à Lei Municipal nº. 1.177/2013 o art. 3º.-A com a seguinte redação:
"Art. 3º–A – Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 10 de dezembro 2.014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9E2D4253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº.1.236/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOTE 19 DA QUADRA 16 DO BAIRRO NOVO QUARTEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º – Fica autorizado o Executivo a fazer a doação do imóvel de propriedade do Município de Quartel Geral, **lote 19 da quadra 16**, com área de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na rua Pedro Damas no Bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG, à **Sra. Marta Maria Guimarães Valeriano**, inscrita no CPF: 462.054.541-49
Art. 2º - A escritura de doação devera ser outorgada pelo Município de Quartel Geral á donatária nos termos dos Artigos 6º, 7º e 8º todos da lei 918/2002 e de acordo com a lei nº 1.195/2.013
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de dezembro 2.014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F511EEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI Nº.1.237/2014

"LIBERA GRAVAME DE IMÓVEL URBANO DO BAIRRO NOVO QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º – Fica liberado o gravame de inalienabilidade constante da matrícula: **M-11.526** do imóvel urbano doado em 23 de março de 2.014, segundo escritura pública ao Sr. Nestor Henrique Mendes, inscrito no CPF: 061.548.456-50, lote 18 da quadra 16, localizado na Rua Pedro Damas no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.
Art. 2º - A escritura de doação deverá ser outorgada pelo Município de Quartel Geral ao donatário retirando gravame constante no Art. 8º da Lei 918/2002.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 10 de dezembro 2.014.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7A1B0BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014** prestação de serviços técnicos e especializados na área educacional, com assessoria presencial e consultoria. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E876F916

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2014 –** A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2014** seleção de proposta para registro de preço objetivando o fornecimento, para entrega imediata/pronta entrega e de caráter emergencial, de medicamentos éticos e/ou genéricos, para manutenção das atividades do posto de saúde. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 10 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:1B44981B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação 013/2014 – Processo Licitatório nº 085/2014 – Objeto: Prestação de serviços por parte da UFV sob a gestão da FUNARBE, na área de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: Universidade Federal de Viçosa – UFV, Interveniente – Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE Valor: R$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.003.2078.339039000000.

Rodeiro, 10 de dezembro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO
Luiz Antônio Medeiros.

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D560E081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 854 DO CONSÓRCIO

LEI Nº. 854 de 10 de Dezembro de 2014

"*Dispõe sobre a ratificação do protocolo de intenções e do estatuto do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Entorno De Salinas – Comes*."

Art. 1o – Ficam ratificadas, nos termos do Anexo único desta Lei, na qualidade de ente consorciado, as alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Para Gestão De Resíduos Sólidos Do Entorno De Salinas que passará a ser designado como CONSóRCIO INTERMUNICIPAL multifinalitário DO ENTORNO DE SALINAS – COMES.
Art. 2o - As alterações estatutárias foram aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida dia 01 de Outubro de 2014, observando os demais dispositivos estatutáriose a Lei n**o** 11.107/05.
Art. 3o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 10 de Dezembro de 2014.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:9D0E108C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTROLADORIA
PORTARIA 12/14

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei 1.666 de 14 de maio de 2013 e tendo em vista o disposto no art. 134, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.106/2000,

RESOLVE:

PRORROGAR por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 002/14.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Santa Bárbara, 10 de dezembro de 2014

MARCILIO GERALDO ALBERTO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:7861B059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 046/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro da cidade do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para funcionamento da sala de recursos da educação, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 08hs30min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:09302781

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 047/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro da cidade do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para funcionamento da Secretaria de Agricultura e da Emater, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 09hs00min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:B25A6735

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 048/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel residencial, nas proximidades do centro da cidade do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, para residência dos médicos do ESF – Programa Mais Médicos em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 09hs30min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:3A0C0D2F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 049/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, para funcionamento da garagem municipal de veículos, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 10hs00min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:68811730

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 050/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro da cidade de Santa Margarida, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 10hs30min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:E715B8ED

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 051/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro da cidade de Santa Margarida, para funcionamento da Escola Municipal União, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 11hs00min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:215B1ADC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 052/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro da cidade de Santa Margarida, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 13hs00min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:CB2AE2F5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 053/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro da cidade de Santa Margarida, para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil e Conselho Tutelar, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 13hs30min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:0DF5FB3C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 054/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão

Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro do Distrito de São Domingos, para funcionamento da Subsecretaria de Saúde do Município, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 14hs00min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:DB96CBB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 055/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro do Distrito de São Domingos, para funcionamento do posto dos Correios, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 14hs30min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:EB551B35

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 056/2014

O ***MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.385.112/0001-73, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de seis meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel, nas proximidades do centro do Distrito de São Domingos, para funcionamento do Centro de Referencia e Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter, além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Bairro Centro, na cidade de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, até as 15hs00min do dia 30 de dezembro de 2014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de Santa Margarida reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Santa Margarida, 10 de dezembro de 2014.

EULER NUNES DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:AD13D93E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santa Margarida torna público que realizará o Prc nº 171/2014/TP 014 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação de empresa especializada de serviços técnicos de consultoria e assessoria junto ao setor contabilidade no dia 29/12/14, às 13hs00min. A cópia do edital e os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00H às 16:00H.

Santa Margarida, 05 de dezembro de 2.014.

EULLER NUNES DE CARVALHO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:72ED22A7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 0169/2014/ Pregão Presencial 083/2014/ para contratação de pessoa jurídica especializada para locação de palco e sonorização de médio porte para a administração no exercício de 2015. Seção dia 23 de dezembro de 2014 às 08hs30min.

Santa Margarida 10 de dezembro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:0E280DBB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, Processo de licitação 0154/2014/ Pregão Presencial 082/2014/ para o registro de preço e contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene e utensílios. Seção dia 23 de dezembro de 2014 às 09hs30min.

Santa Margarida 10 de dezembro de 2014.

TATIANE DE FÁTIMA CASTRO ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane de Fatima Castro Abreu
Código Identificador:872E5DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 038/2014. Carta Convite 006/2014. Contrato Administrativo L01-12/2014. Contratada: Translara Transporte Lara Ltda. – EPP. Objeto: Prestação de serviços a serem realizados por escavadeira hidráulica para fazer a retirada de saibro em saibreira explorada pelo Município, com o fornecimento de diesel e de profissional capacitado para operar a respectiva máquina. Valor: R$ 35.000,00. Vigência contratual: 04/12/2014 a 31/05/2015. Dotação Orçamentária: 2.11.26.782.011.2.0065...33.90.39. 04/12/2014.

ALDIR DE SÁ FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:BEEB4E16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 039/2014. Pregão Presencial nº 024/2014. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, conforme anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/12/2014, às 13h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Carlos Torres, 45, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 10/12/2014.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:FBF45490

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – AVISO DE EDITAL DE PROCURA DE IMÓVEL 01/2014. Esta Administração torna público o presente edital para locação de imóvel destinado a residência de Médico Cubano que presta atendimento no Município de Santo Antonio do Aventureiro através do PROGRAMA MAIS MÉDICOS do Governo Federal. **Condições do Imóvel**: localizado na área urbana da sede municipal de Santo Antonio do Aventureiro, devendo atender, também, as seguintes características: área edificada de no mínimo 80m², com no mínimo um sanitário, construção em alvenaria, obedecer às posturas das legislações municipais e estar isento de quaisquer ônus. **Local de Entrega das Propostas**: na sede da Prefeitura Municipal – Rua Carlos Torres – nº 45 - Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG, entre os dias 11 e 31 de dezembro, das 11h30min. às 17h30min. **Informações:** através do telefone 0XX(32)3286-1110, podendo ser adquirido o Edital completo na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.com.br. 10/12/2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:7497F77E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 28/2014

"Constitui a Comissão de Avaliação que especifica".

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, II, "d", da respectiva Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos Marcelo de Matos Souza, Lenildo Ferreira e Delma Aparecida Regázio de Paula, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação do Preço Médio do Aluguel, de Imóvel situado na sede municipal de Santo Antonio do Aventureiro, de acordo com o Mercado Imobiliário local.

Art. 2º - Caberá a Comissão ora constituída, segundo avaliação prévia, analisar e julgar se o preço ofertado para locação de imóvel a esta Prefeitura está compatível com o praticado pelo mercado, conforme dispõe o art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 09 de dezembro de 2014.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:76680473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 112/2014

PROCESSO Nº. 090/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 062/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Sinalizar Segurança Viária Ltda. ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de sinalização viária no Município de Santo ANtônio do Monte, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços de acordo com as noemas de trânsito.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 29 de outubro de 2014.

Santo Antônio do Monte, 14 de agosto de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BD7DCD50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

2º. TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 112/2014

PROCESSO Nº. 090/2014

MODALIDADE: Pregão nº. 062/2014

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Sinalizar Segurança Viária Ltda. ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de sinalização viária no Município de Santo Antônio do Monte, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços de acordo com as normas de trânsito.

ADITIVO referente a prorrogação do contrat até 12 de janeiro de 2015.

Santo Antônio do Monte, 27 de outubro de 2014

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E5099362

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

2º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 067/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Thassya Rodrigues Filgueiras de Oliveira

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem assistencial, junto ao Programa de Saúde da Família, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 19 de setembro de 2014.

Santo Antônio do Monte, 18 de julho de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:288EA0FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2014 - SERVIÇOS MEDICOS E ENFERMAGEM

3º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 067/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Thassya Rodrigues Filgueiras de Oliveira

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem assistencial, junto ao Programa de Saúde da Família, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 19 de novembro de 2014.

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5A665956

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM

4º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 067/2014

PROCESSO Nº. 208/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 016/2013

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2013

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Thassya Rodrigues Filgueiras de Oliveira

OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem assistencial, junto ao Programa de Saúde da Família, para atendimento de pacientes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2014.

Santo Antônio do Monte, 19 de novembro de 2014.

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0C9B0B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO PROCESSO 006/2014/PREGÃO 006/2014

TERMO DE DISTRATO

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2014/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014".

Pelo presente termo de rescisão contratual, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor JOSÉ BISSIATI FILHO, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro **AMANDA DE ANDRADE BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº MG-15.931.223, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 096.524.026-64 e CRFa 6-9045 6ª Região, residente e domiciliada na Rua Sebastião Gonçalves, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado a rescisão do Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação nº 006/2014/Pregão Presencial nº 006/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 006/2014/Pregão Presencial nº 006/3010 nos termos do Artigo 79, Inciso II e nos termos da Clausula Décima Primeira do Contrato Administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da Lei Federal 10.520/2002.
CLÁUSULA TERCEIRA: Diante da rescisão do contrato administrativo, fica condicionada a CONTRATADA o valor adstrito aos bens/serviços fornecidos até a data do presente termo.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

São Francisco do Glória, 01 de dezembro de 2.014.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AMANDA DE ANDRADE BARBOSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: MARIA DE FATIMA MENDES BISSIATI
CPF: 530.511.146.34

_____
Nome: MARCIA CELIA AP S FERREIRA
CPF: 987.639.466.53

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C29D701E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 65/2014

DECRETO Nº 065 de 10 de dezembro de 2014

"REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO PROCON MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1.077/2013, INSTITUI SEU REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, JOSÉ BISSIATI FILHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 1.077/2013;

Considerando a necessidade de instituição do Regimento Interno do PROCON do Município de São Francisco do Glória, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno do PROCON do Município de São Francisco do Glória, nos seguintes termos:

"***Regimento Interno***

Regulamento das atividades e estruturas do PROCON Municipal, criado pela Lei nº1077/2013

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:

I - Assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do sistema municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;

III - Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - Orientar permanentemente os fornecedores e consumidores sobre seus direitos e deveres;

V - Fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária ou ao Ministério Público as situações não resolvidas administrativamente, conforme prevê o Capítulo VII, do art.55 da Lei nº8.078/90;

VI - Incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar os já existentes;

VII - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

VIII - Atuar junto ao sistema municipal (formal) de ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" no currículo já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

IX - Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

X - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente pelo menos uma vez por ano (art. 44, da lei nº 8.078/90), registrando as soluções;

XI - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre possíveis reclamações apresentadas pelos consumidores.

DA ESTRUTRA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O PROCON, vincula-se ao Gabinete do Prefeito, e constitui-se no órgão coordenador do sistema Municipal de Defesa do Consumidor no Município de São Francisco do Glória.

Art. 3º A Estrutura Organizacional será a seguinte:

I – Coordenadoria Executiva;

II – Serviço de Atendimento ao Consumidor;

III – Serviço de Fiscalização;

IV – Serviço de Assessoria Jurídica;

V - Serviço de Apoio Administrativo;

VI - Serviço de Educação ao Consumidor.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, e o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor por Presidente, e os Serviços por Chefes. (Os Organismos acima referidos, de acordo com as necessidades, poderão ser estruturados em unidades divisionais, subdivisionais e seccionais).

Art. 5º Compete à Coordenadoria Executiva:

I - Assessorar o Prefeito na formulação da política do sistema municipal de proteção e defesa do Consumidor;

II - Propor, planejar, elaborar e coordenar a política do sistema municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;

III - Acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos;

IV - Questionar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de Defesa do Consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação e/ ou atuação em conjunto;

V - Providenciar para que as reclamações e/ou pedidos dirigidos ao PROCON Municipal tenham pronta e eficaz solução;

VI - Firmar convênios ou acordos de cooperação;

VII - Estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes;

VIII - Encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal à assistência judiciária ou ao Ministério Público;

IX - Zelar para que seja sempre mantida compatibilização entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;

X - Prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;

XI - Buscar intercâmbio jurídico com o PROCON estadual;

XII - Atuar junto ao Sistema Municipal (formal) de Ensino, visando incluir o tema "Educação para o Consumo" nas disciplinas já existentes, possibilitando a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;

XIII - Estudar permanentemente o fluxo de atividades do PROCON, propondo as devidas alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento da eficiência dos serviços prestados;

XIV - Divulgar, por todos os meios possíveis, a relação dos menores preços praticados no mercado em relação aos produtos básicos;

Art. 6º Compete ao Serviço de Atendimento ao Consumidor:

I - Recepcionar e orientar o consumidor;

II - Registrar as denúncias em formulário próprio e tomar medidas para solucioná-las;

III - Encaminhar as reclamações para o Setor de Conciliação para fins de providenciar audiência conciliatória;

IV - Encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigirem diligências ou ao Serviço Jurídico os casos que assim o exigirem;

V- Remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para subseqüentes providências e medidas pertinentes;

VI - Comunicar solução da denúncia ao consumidor e determinar arquivamento do processo;

VII - Entregar material informativo ao consumidor;

VIII - Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON (art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/90);

IX - Elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;

X - Efetuar estatísticas mensais do atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos e soluções ou pendências;

XI - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;

XII - Outras atividades correlatas.

Art. 7º - Compete ao Serviço de Fiscalização:

I - Fiscalizar as Relações de Consumo;

II - Efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;

III - Fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;

Parágrafo 1º - A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados oficialmente designados vinculados aos respectivos órgãos, devidamente credenciados mediante cédula de identificação fiscal;

Parágrafo 2º - Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora

Art. 8º - Compete ao Serviço de Assessoria Jurídica:

I - Promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor;

II - Prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;

III - Elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;

IV - Emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observadas as regras fixadas no Decreto nº2.181/97;

V - Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão ao direito do consumidor;

VI - Promover junto à Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da lei;

VII - Acompanhar as reclamações encaminhadas à Assistência Judiciária, ao Ministério Público e os Juizados Especiais.

Art. 9º - Compete ao Serviço de Apoio Administrativo:

I - Executar serviços de datilografia e reprografia;

II - Protocolizar, expedir e arquivar documentos;

III - Efetuar estatística mensal de atendimento, fiscalização e outros serviços;

IV - Manter atualizado o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente pelo menos uma vez por ano, registrando as soluções (art. 44 da Lei nº 8.078/90).

Art. 10 – Compete ao Serviço de Educação ao Consumidor:

I - Criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;

II - Promover eventos (feiras, palestras, seminários, debates, etc.);

III - Elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, etc;

IV - Desenvolver trabalhos junto ao Sistema Municipal (formal) de Ensino, oferecendo subsídios técnicos e práticos para desenvolvimento e implementação do Projeto de "Educação Formal" nas escolas do Município, observando o disposto nas escolas do Município, observando o disposto no projeto original DPDC/PROCON Estadual;

V - Organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centro comunitários, associações, etc;

VI - incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa ao Consumidor;

VII - Promover programas de orientação aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

Art.11 – HORÀRIO DE FUNCIONAMENTO: de 08 às 11:00 e de 13:00 às16:00hs."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:2A8589DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 127/2014/DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2014

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 015/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 127/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel urbano, nas proximidades do centro da cidade do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, para uso da Biblioteca Pública do Município de São Francisco do Glória, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, até as 08hs10min do dia 30 de dezembro de 2.014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de São Francisco do Glória reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

São Francisco do Glória, 10 de dezembro de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:34CF7A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 128/2014/DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2014

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 016/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 128/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel urbano, nas proximidades do centro da cidade do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Glória, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, até as 08hs40min do dia 30 de dezembro de 2.014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de São Francisco do Glória reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

São Francisco do Glória, 10 de dezembro de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:1D38A9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 129/2014/DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2014

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 017/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 129/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.114.231/0001-91, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de doze meses, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel rural, nas proximidades do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, com distância máxima de 8km, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial do Registro Geral de Imóveis – RGI.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, até as 09hs10min do dia 30 de dezembro de 2.014, onde os proponentes participarão da sessão pública.
O Município de São Francisco do Glória reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

São Francisco do Glória, 10 de dezembro de 2014.

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:5613D751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DO PREGÃO N° 077/2014 - ASSESSORIA DE PROJETOS DE TOPOGRAFIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 077/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014 – A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de projetos de topografia e engenharia de agrimensura, durante o exercício de 2015. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o 23/12/2014 às 8 h, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do Edital já se encontra disponível para os interessados, à Rua 21 de Abril, n° 19, Centro ou pelo site www.saogeraldo.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Cleidiane Sartori Amorim – Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:42F2A9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

LICITACAO
RETIFICACAO

Prefeitura Municipal De São Gotardo - Pregão Presencial Nº. 082/2014

A Prefeitura Municipal De São Gotardo Torna Público - 1ª Retificação Do Edital De Licitação: Processo Licitatório Nº. Pmsg/Cpl/129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Transporte Escolar Rural E Urbano Do Município De São Gotardo/MG, Para O Ano De 2015 Em Estradas**

Pavimentadas, Não Pavimentadas E Vicinais, Em Veículos Do Tipo Kombi, Van Ou Similar, Ônibus, Microônibus, E Veiculo De Passeio, Conforme Detalhado No Termo De Referência, Constante No Anexo Ix Do Edital. Data Para Credenciamento Fica Mantida Para O Dia 23/12/2014 Ás 07h30min (Sete Horas E Trinta Minutos) E Abertura Dos Envelopes: 23/12/2014 Ás 08h00min (Oito Horas) Na Sala Do Departamento De Licitações E Contratos. Esclarecimentos Através Do Telefone (34) 3671-7103.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Jorgina de Araujo
Código Identificador:120B26E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG. Extrato de Primeiro Termo Aditivo.Partes: Mun. de S. J. da Ponte/MG x**GERALDA SOCORRO GOMES,** residente à Rua Gerônimo Aguiar, nº. 49, bairro Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-1.450.422, inscrita no CPF sob o nº. 266.323.496-68– Fica aditado até 31 de dezembro de 2015 o prazo de prestação de serviços do Contrato nº. 005/2014, conforme cláusula Sétima, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG,04 de dezembro de 2014.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:3DF7543D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG. Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: Mun. de S. J. da Ponte/MG x **MARIA IZABETE SILVA COSTA,**residente à Rua Gerônimo Aguiar, nº. 253, bairro Centro, nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-9.108.560, inscrita no CPF sob o nº. 001.023.476-46–Fica aditado até 31 de dezembro de 2015 o prazo de prestação de serviços do **Contrato nº. 004/2014**, conforme cláusula Sétima, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte/MG, 04 de dezembro de 2014.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:80266050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.179 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.174, DE 19/11/2014

LEI MUNICIPAL Nº 3.179

Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.174, de 19/11/2014 e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.174, de 19/11/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O bem público, alvo da presente concessão de direito real de uso, caracteriza-se pelo lote de terreno de nº. 02, com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), frente com a Alameda Francisco Colli, por 40,84m; lado direito com o lote 03, por 77,081m; lado esquerdo com o lote 01, por 65,772m; e, fundos com a Rua B, por 42,641m; com inscrição cadastral nº. 12.26.751.001."

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.174, de 19/11/2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de dezembro de 2014.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 2.707/2014
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A45449F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA DECIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e catorze às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Pedro Vagno Pereira o qual convidou o Vereador Wellington Canazart vice- Presidente e Rene Marques de Souza Secretário para compor a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Adriana Alves Ferreira de Oliveira, Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, José Efigênio de Souza, José Maria Nascimento Carneiro e Raimundo Fernandes da Silva. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Continuamente deu início à pauta do dia sendo realizada a leitura da ata da 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia onze de novembro do ano em curso, que levada ao plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente declarou aprovada a ata. Prosseguindo, foi realizada a leitura de correspondência e comunicações e em seguida a leitura de parecer da Comissão de Assuntos Diversos e Redação, Legislação e Justiça e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referente o projeto de lei **nº 012/2014,** que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2015. Ato contínuo, o Presidente encaminhou o projeto de lei **nº 012/2014,** em turno único de discussão. .Superada a fase de discussão, o Presidente colocou o projeto de lei **nº 012/2014**, em turno de único de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto de lei **nº 012/2014**, em turno único de votação. Antes de encerrar a reunião, o Presidente distribuiu aos Vereadores cópia da Intimação de **nº: 26203/2014**, Processo **nº: 912537**- Parecer Prévio do Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais, referente o exercício de 2013. Ato contínuo procedeu o despacho do Parecer para a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para deliberação de parecer concluído em Projeto de Resolução. Logo após, foi reiterado aos Vereadores os prazos e os trâmites citados no Regimento Interno da Câmara para a apreciação da matéria. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B43BED73

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 064/2014

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 064/2014. Objeto: Contratação para fornecimento de pizzas e refrigerantes para confraternização dos projetos, interação, mais educação e conexão jovem, em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência social. **Empresa vencedora:** Djan Lanches Ltda – ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.110.287/0001-99, com sede na Praça São Sebastião, n°21, Bairro Centro, Alvinópolis/MG. Valor Global: R$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais). Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2014.
O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo Dispensa nº064/2014 para: Contratação para fornecimento de pizzas e refrigerantes para confraternização dos projetos, interação, mais educação e conexão jovem, em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência social; Djan Lanches Ltda – ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.110.287/0001-99, com sede na Praça São Sebastião, n°21, Bairro Centro, Alvinópolis/MG. Valor Global: R$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais).

Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:335938C5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 064/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N°. 064/2014. Objeto: Contratação para fornecimento de pizzas e refrigerantes para confraternização dos projetos, interação, mais educação e conexão jovem, em atendimento ao Departamento Municipal de Assistência social. Contratado: Djan Lanches Ltda – ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.110.287/0001-99, com sede na Praça São Sebastião, n°21, Bairro Centro, Alvinópolis/MG. Valor Global: R$ 1.406,00 (um mil quatrocentos e seis reais).

Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:96C10F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 075/2014/PROCESSO 311/2014

DO OBJETO- A presente licitação tem por objeto contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços do tipo torneiro mecânico com experiência comprovada de seus profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12(doze) meses.
DATA: 29/12/2014
HORÁRIO: 13:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:BB8D7DF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 286/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 286/2013 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, firmado em 16 de dezembro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 233/2013**, na modalidade **Tomada de Preços nº. 006/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 286/2013 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original por **06 (seis) meses**, com início em **16 de dezembro de 2014** e término no dia **15 de junho de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias da respectiva Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com aprovação da Secretaria Municipal de Administração do Contratante e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 286/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Marias, 21 de novembro de 2014.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0217513E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2014 - PROCESSO Nº 1684/2014

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.579.490/0001-01, a fim de que a mesma execute revisão relativa a 10.000 Km de Veículo Renault Sandero de placa OXJ - 9703, da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que mencionado veículo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R$ 459,82 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo: R$ 279,82 (duzentos e setenta e nove e oitenta e dois centavos), referente a material de consumo e R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamentos anexos aos autos, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 020701 103012054 2.035 339030 - ficha 303 – material de consumo e 020701 103012054 2.035 339039

- ficha 307 - serviços, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 10 de dezembro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3650885A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 169/2014 – PROCESSO Nº 1688/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 30 de dezembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:6DEC84B0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 170/2014 – PROCESSO Nº 1689/2014

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Coleção de Livros para a Educação Infantil (1º e 2º Períodos)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 23 de dezembro de 2014, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:76707E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DE RESULTADO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 014/2014

Ata de Julgamento de documentos de habilitação

Concorrência Pública nº: 014/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2014, as 14:00 (quatorze horas), a comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, nomeada pelo Decreto nº: 155 de 18 de outubro de 2013 reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão, com a finalidade de analisar parecer do engenheiro do município e parecer jurídico de pedido de impugnação da empresa Empreendimentos M.M. Ltda., alusivas a Concorrência Pública nº: 014/2014 datado em 24 de outubro de 2014. Em analise ao parecer jurídico do pedido de impugnação a presidente da comissão de licitação não reconheceu o pedido tendo em vista sua intempestividade, quanto à habilitação das empresas: Construtora Vale do Ouro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº: 06.280.244/0001-51 com sede na Alameda das Águias, nº: 67, Bairro Condomínio Vale do Ouro na Cidade de Ribeirão das Neves/MG e Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S.A, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.921.551/0001-81 com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº: 2496 Bairro Jardim Goiás na Cidade de Goiânia/GO, após analise da comissão de licitação do parecer técnico apresentado pelo engenheiro do município, que concluiu que a empresa Construtora Vale do Ouro Ltda., não atendeu na integra a exigência do edital no item 3.4.2 – construção de reservatório apoiado em concreto armado de pelo menos 600 m³, o qual foi apresentado conforme folha 085, aprovado pelo CREA-MG sob o nº: 1817/2006 atesta apenas construção de reservatório de 500 m³, ficando assim inabilitada para a fase de proposta de preços e a empresa Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S.A, apresentou todos os atestados conforme exigências do edital, ficando assim habilitada para a fase de proposta de preços. Como nenhuma empresa licitante apresentou representante para esta sessão, foi aberto prazo de recursos conforme a Lei 8.666/93, ficando a sessão de abertura de envelope de proposta a ser definida após prazo de recursos, a qual será publicada no diário mineiro dos municípios – AMM, nada mais havendo a acrescentar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada esta ata que vai assinada por todos os presentes membros da comissão de licitação.

Tupaciguara/MG., 09 de dezembro 2014.

BEDINAMAR CARDOSO PEREIRA
Presidente da Interina da Comissão Permanente de Licitação

ELISÂNGELA ALVES DA SILVA
Membro da Comissão

JOÃO GERALDO DA COSTA NETO
Membro da Comissão

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:7D1781F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2014

O Município de União de Minas torna pública abertura de Licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº. 006/2014, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 102/2013, CELEBRADO ENTRE SETOP E MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.** A abertura dos envelopes referente à documentação e proposta será as 13:00 horas do dia 29/12/2014, Av. 5, nº 1,137 – União de Minas/MG. Informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900.

União de Minas, 10 de dezembro de 2014.

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:4A409EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

O Município de União de Minas torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão presencial – Edital nº 056/2014, para contratação de empresa especializada para operação e execução de manutenção do sistema de iluminação pública com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra capacitada para execução dos serviços. A sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizada no dia 29 de dezembro de 2014, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura situada na avenida 5, nº 1.137 – União de Minas/MG. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900.

União de Minas, 10 de dezembro de 2014.

VALKIRIA LEAL DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:00EEA169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014

O Município de União de Minas torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Pregão presencial – Edital nº 057/2014, para registro de preços de óleo diesel s-10, filtros e derivados. A sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação será realizada no dia 29 de dezembro de 2014, às 17:00 horas, na sede da Prefeitura situada na avenida 5, nº 1.137 – União de Minas/MG. Informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura ou pelo telefone (34) 3456-1900.

União de Minas, 10 de dezembro de 2014.

VALKIRIA LEAL DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:B55A62BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DO DECRETO Nº 90/2013"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de se redefinir o horário de funcionamento da Administração Municipal por ocasião das festividades de fim de ano,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º, do Decreto nº 90, de 17 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam declarados "**ponto facultativo**" os dias abaixo relacionados:
I - 24 de dezembro de 2014, quarta-feira, véspera de Natal, após as 12 horas;
II - 26 de dezembro de 2014, sexta-feira, pós Natal;
III - 31 de dezembro de 2014, quarta-feira, véspera de Ano Novo, após as 12 horas.
IV - 02 de janeiro de 2015, sexta-feira, pós Reveillon;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de dezembro de 2014.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:563F849B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 151, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

"INSTITUI O COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CÓRREGO DANTA – MG"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, nos termos da legislação reguladora da atividade dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS devem administrar os recursos financeiros com elevado grau de profissionalismo, ética, rigor e transparência;

Considerando que, na administração dos recursos, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREVDANTA deve operar com o menor risco possível, ampliando a margem de segurança das aplicações, observando os limites de aplicação previamente estabelecidos na Política de Investimento Anual;

Considerando que a Portaria MPS/GM n° 519, de 24 de agosto de 2011 alterada pela portaria 170 de 25 de abril de 2012 e 440 de 09 de Outubro de 2013, determina que os municípios devam manter Comitê de Investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS;

DECRETA:

Art. 1º. Institui o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREVDANTA, com a função específica de assessorar, com embasamento técnico, o seu Presidente na tomada de decisões na área de investimentos dos recursos pertencentes aos planos de benefícios por ele administrados.

Art.2º. Os membros do Comitê de Investimento serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo composto por 03 (três) servidores municipais, vinculados ao Fundo de Previdência.

Art.3º. O Comitê de Investimentos reunirá trimestralmente, sempre com a presença da maioria absoluta dos seus membros, podendo em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - O Presidente do Comitê de Investimentos terá direito do voto comum, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, devendo ser lavradas em ata.
§ 2º - Na ausência do Presidente ou do Secretário, os membros presentes indicarão os correspondentes substitutos na reunião.

Art. 4º. Ao Comitê de Investimentos cabe examinar as matérias e questões relativas a investimentos, que lhe forem encaminhadas pelo Conselho Administrativo, bem como deliberar sobre as recomendações a serem feitas a esse Conselho, competindo-lhe ainda:
I - Examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREVDANTA para o exercício seguinte;

II - Examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação;
III - Recomendar a adoção de melhores estratégias financeiras nas aplicações;

IV - Acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os mesmos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos;
V - Analisar detalhadamente os prováveis investimentos e fazer as considerações pertinentes;
VI - Analisar e julgar as propostas de Credenciamento das Instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento.
VII - Recomendar a melhor estratégia no sentido de solver os passivos atuariais e de possibilitar a reversão de eventuais déficits dos planos de benefícios, e
VIII - Comparecer, através da totalidade ou parte dos seus membros, quando convocado, às reuniões do Conselho Previdenciário, com o intuito de melhor esclarecer as recomendações encaminhadas.

Parágrafo único - Ao Conselho Administrativo cabe instruir as proposições submetidas ao exame e deliberação do Comitê de Investimentos, o qual por sua vez, poderá, quando lhe aprouver, colher a opinião ou pareceres de outras entidades e consultores do ramo.

Art. 5º. O funcionamento do Comitê de Investimento iniciar-se-á na data da realização da primeira reunião que for convocada, quando então será instalado.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 10 de dezembro de 2014.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E05B8B9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00077/2014

TERMO RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00830/2014 PREGÃO Nº 00077/2014. Constitui objeto do Pregão Presencial a aquisição de máquina pá carregadeira. Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 29/12/2014 às 08:30 horas.
O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:ACBB2E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFIETURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL IRIS LOPES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Iris Lopes da Costa, o benefício de nº 1655728641, espécie 41, aposentadoria por idade, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Padrão I e,

Considerando o Ofício nº 485/2014, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por idade, a servidora municipal Iris Lopes da Costa, no cargo de Auxiliar de Serviços I, Classe Auxiliares de Serviços e Administração, Código AAG-02, Nível I, Padrão I, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:620122CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.658, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL EDNA DE CAMPOS FRANÇA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Edna de Campos França Trindade, o benefício de nº 6085662240, espécie 32, aposentadoria por Invalidez, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Código AAG-02, Nível I, Padrão C e,

Considerando o Ofício nº 487/2014, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por Invalidez, a servidora municipal Edna de Campos França Trindade, no cargo de Auxiliar de Serviços I, Código AAG-02, Nível I, Padrão C, do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 10 de dezembro de 2014.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BFE9CE2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014

Trata-se de procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014**, para aquisição de equipamentos odontológicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais, sendo que a empresa **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** sagrou-se vencedora do item 04, no valor total

de R$1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais), com entrega total e em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Através do Ofício nº. 74/ODONTO/14 emitido pela Coordenação de Odontologia, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde comunicou à Procuradoria Geral do Município, que a empresa não efetuou a entrega do objeto, na forma estabelecida no Edital.

Em 24/11/2014 a empresa **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** foi notificada formalmente via Correios em (AR devidamente assinado e anexado aos autos), tendo em vista o cumprimento irregular da pactuação previamente acertada pela empresa, informando-a do ensejo da rescisão unilateral do mesmo pela Contratante, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas 15.3, itens 15.3.2 e 15.3.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2014, notificando-o a apresentar defesa que tiver, em obediência ao contraditório e ampla defesa, nos termos do parágrafo único do art. 77 e art. 109 da Lei nº 8.666/93 no prazo de 05 dias úteis.

Conforme constatado, a empresa deixou de cumprir o pactuado, não efetivando a entrega da mercadoria, segundo as informações da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, fato que pôde ser detectado nos autos.

Notificada, para cumprir as cláusulas do Edital do procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2014**, a firma não se manifestou, deixando transcorrer o prazo.

Diante do descumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde teve prejuízos, já que produto licitado não foi entregue, fato que gerou diversos transtornos ao Setor Odontológico devido à não possibilidade de atendimento aos munícipes.

Isto posto, e com base na Lei nº 8.666/93, declaro rescindido, de forma unilateral, o contrato de fornecimento constante da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) nº 2158, datada de 21/08/2014, Empenho nº 2224/2014, na forma dos arts. 78, incisos I, II, V; e 79, inciso I da Lei 8.666/93. Em conseqüência aplico à **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, a multa prevista na Cláusula 15.3, item 15.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2014, sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) nº 2158.

Tendo em vista o prejuízo causado à Administração Pública pelo não fornecimento do equipamento: Autoclave, marca Digitale, Modelo 2.1, fabricante BS Equipamentos, aplico à **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na Cláusula 15.3, item 15.3.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2014.

Publique-se.

Curvelo, 10 de dezembro de 2.014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:10B977F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

OBJETO: Contratação de empresa para realizar coleta, transporte e tratamento por termo de destruição (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, Classe A, B e E, das unidades de Saúde do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA., Item 01, no valor total de R$ 19.920,00. Em 10/12/2014.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1E6361F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: 400/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 223/2014
Aquisição de: Serviços
A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 400/2014 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2014, objeto:
Locação de veículos (incluindo combustível e motorista), para a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme especificações e detalhes contidos no Anexo I e Edital de Licitação., na forma que segue:

DINIZ & CASTRO TRANSPORTES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	MÊS	12,00000	2.400,00000	28.800,00	PRESTAÇÃO de Serviços LOCAÇÃO DE 01(HUM) VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: - TER NO MÍNIMO 08 (OITO) LUGARES; - 01(HUM)VEÍCULO INCLUINDO MOTORISTA COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO. - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: EQUIPE DE SAÚDE, ESTAGIÁRIOS, PRECEPTORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS; - TRANSPORTE DE CARGAS: MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MATERIAL DE FARMÁCIA, ROUPAS, VACINAS, MATERIAL DE PATRIMÔNIO E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE; - BUSCAR MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TRABALHO DA EQUIPE NOS SEGUINTES LOCAIS: ALMOXARIFADO, POLICLÍNICA, LABORATÓRIO, LAVANDERIA, C.A.F., SEMUSA, S.R.S., CISVI; - REALIZAR VISITA DOMICILIAR DIARIAMENTE SEGUNDO CRONOGRAMA DA EQUIPE. - DESTINAÇÃO: REGIÃO DO BAIRRO TIETÊ. - HORÁRIO DOS SERVIÇOS: DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 07:00 ÀS 17:00HS. - LIMITE DE QUILOMETRAGEM: 150 KM DIÁRIOS.
Total para Este Fornecedor:					28.800,00

FS CONSTRUÇÕES EIRELI - CRC 03/14

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	MÊS	12,00000	6.000,00000	72.000,00	PRESTAÇÃO de Serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: * LOCAÇÃO DE 01(HUM) VEÍCULO INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A PARTIR DE 01/01/2015, POR UM PERÍODO DE

					DOZE(12) MESES, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL DE DIVINÓPOLIS / MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS A SEGUIR: 1 - VEÍCULO INCLUINDO MOTORISTA COM NO MÁXIMO DEZ(10) ANOS DE USO, CABINE FECHADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE NOVE(09) LUGARES PARA TRABALHAR DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 22:00HS, COM QUILOMETRAGEM DE ATÉ 6.000 KM/MÊS; 2 - O VEÍCULO DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS, ATIVIDADES, FUNÇÕES, ROTAS, HORÁRIOS E REVESAMENTO DOS FINAIS DE SEMANA E FERIADO DETERMINADOS PELO SERSAM; 3 - É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE O VEÍCULO COM DEFEITO; 4 - OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO NÃO DISPONIBILIZARÁ DE MONITOR PARA OS VEÍCULOS.
			Total para Este Fornecedor:		72.000,00
TRANSPORTES NITEROI LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	MÊS	12,00000	2.300,00000	27.600,00	PRESTAÇÃO de Serviços LOCAÇÃO DE 01(HUM) VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADES DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: - TER NO MÍNIMO 08 (OITO) LUGARES; - 01(HUM)VEÍCULO INCLUINDO MOTORISTA COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE USO. - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS: EQUIPE DE SAÚDE, ESTAGIÁRIOS, PRECEPTORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS; - TRANSPORTE DE CARGAS: MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MATERIAL DE FARMÁCIA, ROUPAS, VACINAS, MATERIAL DE PATRIMÔNIO E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE; - BUSCAR MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TRABALHO DA EQUIPE NOS SEGUINTES LOCAIS: ALMOXARIFADO, POLICLÍNICA, LABORATÓRIO, LAVANDERIA, C.A.F., SEMUSA, S.R.S., CISVI; - REALIZAR VISITA DOMICILIAR DIARIAMENTE SEGUNDO CRONOGRAMA DA EQUIPE. - DESTINAÇÃO: REGIÃO DOS BAIRROS JUSA FONSECA E PARAÍSO . - HORÁRIO DOS SERVIÇOS: DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 07:00 ÀS 17:00HS. - LIMITE DE QUILOMETRAGEM: 150 KM DIÁRIOS.
			Total para Este Fornecedor:		27.600,00
			Valor Total:		128.400,00

Homologação: Secretário Municipal de Saude
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 10 de dezembro de 2014

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES
Pregoeira da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C8016C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 009/2014

ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 009/2014 - Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG e as empresas: **EDERSON FIDELIS DE SOUZA – ME, CNPJ: 01.951.140/0001-8** – Valor estimado registrado: **R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos reais)**; **UNIÃO MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA – ME, CNPJ: 00.814.490/0001-60** – Valor estimado registrado: **R$ 158.268,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)** e **EDWILSON TEIXEIRA PINTO – ME, CNPJ: 02.165.784/0001-33 –** Valor estimado registrado**: R$ 79.344,00 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Vigência: **03/12/2014** a **02/12/2015**. Itens:

EDERSON FIDELIS DE SOUZA – ME					
CNPJ: 01.951.140/0001-08					
Rua Victor José da Silva, n° 08,1° andar – Centro – Mendes Pimentel/MG					
Responsável legal: Ederson Fidelis de Souza – CPF: 841.549.186-72					
Item	**Descrição do Produto**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	CAIBRO 5,5 X 3.5 CM - Marca GUAJARA	1.500	MT	3,50	5.250,00
80	PEÇA DE MADEIRA DE 11/6MM - Marca GUAJARA	1.000	MT	11,10	11.100,00
81	PEÇA DE MADEIRA DE 6/6MM - Marca GUAJARA	1.000	MT	7,20	7.200,00
87	PRANCHÃO DE MADEIRA PARA PONTE - Marca EUCALIPTO	20	MT	1.300,00	26.000,00
103	RIPAS 4,0 X 1,5 CM - Marca GUAJARA	2.500	MT	1,10	2.750,00
104	RIPÃO 6,0 X 2,0 CM - Marca GUAJARA	1.000	MT	2,20	2.200,00
115	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM - Marca PRECON	500	UN	10,50	5.250,00
134	TÁBUA DE PINUS - Marca GUAJARA	300	MT	19,50	5.850,00
			TOTAL		**R$ 65.600,00**
Total do Fornecedor: R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos reais).					
UNIÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME					
CNPJ: 00.814.490/0001-60					
Praça Benedito Quintino, n° 21 – Centro – Mendes Pimentel/MG					
Responsável legal: Edilson Fidelis de Souza – CPF: 482.177.606-59					
Item	**Descrição do Produto**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 25MM X 3/4" (FLANGE) - Marca KRONA	50	UN	5,40	270,00
2	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM VEDAÇÃO DE BORRACHA 50MM X 1.1/2" (FLANGE - Marca KRONA	50	UN	11,00	550,00
3	ADAPTADOR DE PVC SOLDÁVEL DE 25 X 3/4 - Marca KRONA	50	UN	0,60	30,00
5	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES FRASCO DE 175G - Marca KRONA	50	UN	7,30	365,00
6	AGUARRÁS AGUARRÁS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A ÓLEO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML. - Marca CONDOR	50	UN	8,50	425,00
7	AGUARRÁS AGUARRÁS; COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO; PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A	15	UN	38,50	577,50

	ÓLEO; EMBALADO EM GALÃO 5,00 LITROS - Marca CONDOR				
11	ARAME RECOZIDO Nº18 - Marca GERDAU	100	KG	7,40	740,00
12	ARGAMASSA DE CIMENTO ARGAMASSA DE CIMENTO ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLÍMEROS,PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CERÂMICAS, TIPO COLANTE AC I - CONFORME NBR 14081 EMBALADOS EM SACOS DE 20 KG - Marca PRECON	50	SC	9,60	480,00
13	BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS - Marca BRASIPLA	30	UN	4,70	141,00
14	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS - Marca GERDAU	100	UN	28,60	2.860,00
15	BARRA DE FERRO 4/2 COM 12 METROS - Marca GERDAU	200	UN	6,60	1.320,00
16	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS - Marca GERDAU	150	UN	19,50	2.925,00
20	BRITA Nº01	150	MT	83,00	12.450,00
21	BROCHA PARA PINTURA; DE FIO SINTÉTICO BROCHA PARA PINTURA; DE FIO SINTÉTICO COM COMPRIMENTO DE 65 MM; COM CABO DE POLIPROPILENO; NO TAMANHO 180 X 75 MM, FORMATO RETANGULAR - Marca ATLAS	25	UN	5,50	137,50
22	CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO CADEADO CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MÍNIMA DE 20MM, ALTURA MÍNIMA DE 22,5MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 11MM, HASTE DE AÇO INOX AISI 304, ALTURA MÍNIMA DE 14MM, DISTANCIA MÍNIMA DE 11MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM, COM DUAS CHAVES COMUM - Marca STAM	15	UN	7,90	118,50
25	CAIXA DE DESCARGA - Marca CIPLA	10	UN	21,00	210,00
26	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 - Marca MONDIALLE	100	UN	0,80	80,00
27	CAIXA DE LUZ PARA TETO - Marca MONDIALLE	20	UN	1,70	34,00
28	CAL (SAQUINHO 7KG) - Marca ICAL	300	UN	5,50	1.650,00
29	CALHA COLONIAL	100	UN	11,50	1.150,00
33	CIMENTO DE REJUNTE CIMENTO DE REJUNTE, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVO E POLÍMEROS, TIPO II CONFORME NBR 14992, PARA JUNTAS DE 2 A 10MM ENTRE PLACAS CERÂMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG - Marca QUARTZOLIT	150	UN	4,20	630,00
34	CIMENTO PORTILAND COMPOSTO CPII - Z CIMENTO PORTILAND COMPOSTO CPII - Z, COMPOSTO DE POZOLONA, COM RESISTÊNCIA DE 32 MPA, COM FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE CLINQUER+SULF. DE CÁLCIO DE 94-76%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL POZOLANICO DE 6- 14%, COM FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBÔNICO DE 0-10%, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT"COM 50 KG - Marca CAMPEAO	2.000	UN	23,30	46.600,00
35	COLHER DE PEDREIRO DE 10' - Marca PACETA	10	UN	12,40	124,00
36	COLHER DE PEDREIRO DE CANTO 7' - Marca PACETA	10	UN	9,90	99,00
37	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - Marca MAX	15	UN	9,30	139,50
38	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4,5 POLEGADA - Marca NORTON	50	UN	6,50	325,00
43	DOBRADIÇA FERRO POLIDO,MED.2" LISA - Marca SILVANA	30	UN	0,80	24,00
44	DOBRADIÇA FERRO POLIDO,MED.2.1/2" LISA - Marca SILVANA	30	UN	0,90	27,00
45	DOBRADIÇA FERRO POLIDO,MED.3" LISA - Marca SILVANA	30	UN	1,10	33,00
49	ENGATE FLEXÍVEL DE 50CM - Marca KRONA	20	UN	3,50	70,00
55	FIO DE COBRE DE 4 MM COM 100 METROS - Marca IBERICA	30	RL	132,00	3.960,00
57	FIO PARALELO 2 X 1,5 ROLO COM 100 METROS - Marca IBERICA	30	RL	127,00	3.810,00
60	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 18MM X 50M - Marca KRONA	80	UN	6,00	480,00
66	JOELHO SANITÁRIO DE 90° PVC Ø DE 100MM - Marca KRONA	200	UN	3,80	760,00
67	JOELHO SANITÁRIO DE 90° PVC Ø DE 150MM - Marca KRONA	20	UN	28,00	560,00
73	LUVA EM PVC NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL, 46 CM DE COMPRIMENTO - Marca MUCAMBO	200	PR	17,00	3.400,00
74	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - Marca EMPALUX	60	UN	5,90	354,00
75	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - Marca EMPALUX	100	UN	5,90	590,00
76	LÂMPADA MISTA 160W / 220V - Marca FLC	50	UN	16,50	825,00
77	LÂMPADA MISTA 250W / 220V - Marca FLC	50	UN	19,30	965,00
78	MASSA CORRIDA; BASE PVA NA COR BRANCA, LATA DE 18 LITROS - Marca COLORCRIL	30	UN	58,00	1.740,00
79	PEDRA MARROADA	100	MT	83,00	8.300,00
85	PISO DE CERÂMICA 37,5 X 37,5CM, PI-4 - Marca EMBRAMACO	200	MT	11,50	2.300,00
90	PREGO 18 X 30 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA - Marca GERDAU	20	KG	7,40	148,00
94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 03 DISJUNTORES NEMA/DIN SEM BARRAMENTO - Marca BRUM	15	UN	9,70	145,50
95	REATOR ELETRONICO (1 X 20W) REATOR ELETRONICO (1X20W) PARA 1 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO - Marca ECP	30	UN	19,60	588,00
96	REATOR ELETRONICO (1 X 40W) REATOR ELETRONICO (1X40W) PARA 1 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO - Marca ECP	30	UN	19,60	588,00
97	REATOR ELETRONICO (2 X 20W) REATOR ELETRONICO (2X20W) PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO - Marca ECP	30	UN	23,90	717,00
98	REATOR ELETRONICO (2 X 40W) REATOR ELETRONICO (2X40W) PARA LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT - COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO - Marca ECP	30	UN	27,20	816,00
100	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 3/4" - Marca KRONA	50	UN	7,35	367,50
101	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDA AUTOMÁTICO DE ILUMONAÇÃO EXTERNA , 220V / 1000W, RETARDO AUTOMÁTICO INCORPORADO - COM BASE DE LIGAÇÃO AO COMANDO - Marca ECP	30	UN	24,00	720,00
107	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM COM CABO - Marca COMPEL	30	UN	13,60	408,00
108	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2M - Marca METALSUL	30	UN	27,00	810,00
109	SELADOR ACRÍLICO 18 L SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE UTILIZADO ESPECIALMENTE PARA SELAR,UNIFORMIZAR E PREENCHER A POROSIDADE DAS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS,COMO REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E ARGAMASSAS, LATA DE 18 LITROS - Marca ANTARES	20	UN	58,00	1.160,00
110	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE UTILIZADO ESPECIALMENTE PARA SELAR,UNIFORMIZAR E PREENCHER A POROSIDADE DAS SUPERFÍCIES A SEREM PINTADAS,COMO REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E ARGAMASSAS, LATA DE 3,6 LITROS - Marca ANTARES	40	UN	18,00	720,00
111	SIFÃO CORRUGADO DE 40 X 50MM - Marca KRONA	30	UN	6,50	195,00
112	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA - Marca COMPEL	30	UN	4,50	135,00
116	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL - Marca IMPERIAL	15.000	UN	0,70	10.500,00
117	TIJOLOS CERÂMICO 9 X 20 X 25	20.000	UN	0,50	10.000,00
118	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, DE USO GERAL, CORES DIVERSAS, COM COBERTURA SUFICIENTE PARA TÉRMINO DA PINTURA EM DUAS DEMÃOS, RENDIMENTO 40M² POR GALÃO P/ DEMÃO, COM RESISTÊNCIA AO AMARELAMENTO, EMBALAGEM LITOGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT 11702 TIPO 4.2.1- 1º LINHA (GALÃO 3,6 LITROS). O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES DO ATO DA ENTREGA TONALIDADE (COR) DA TINTA A SER FORNECIDA, DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO PADRÃO MUNSELL, QUE DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO GALÃO. - Marca EUCATEX	40	UN	51,20	2.048,00
119	TINTA LÁTEX COM ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO TINTA LÁTEX COM	60	UN	94,00	5.640,00

	ACABAMENTO FOSCO AVELUDADO, À BASE DE RESINA PVA, PIGMENTOS, ADITIVOS E ANTIMOFO, INDICADO PARA REVESTIMENTO,EMBELEZAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS., LATA DE 18 LITROS. - Marca EUCATEX				
125	TRINCHA SIMPLES, FORMATO SIMPLES, CABO PRETO DE MADEIRA TRINCHA SIMPLES, FORMATO SIMPLES, CABO PRETO DE MADEIRA, ENVERNIZADA,COR CASTANHO, PELO DE ORELHA DE BOI "SEDA", VIROLA AÇO ESTANHADAS, 2 POL. - Marca CONDOR	40	UN	3,90	156,00
128	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 25MM C/6 METROS - Marca UNOCAN	200	UN	8,70	1.740,00
129	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 100MM - Marca UNOCAN	300	UN	34,50	10.350,00
131	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 40MM - Marca UNOCAN	40	UN	13,40	536,00
132	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 50MM - Marca UNOCAN	40	UN	23,40	936,00
136	TÊ SANITÁRIO DE PVC 100 X 100MM - Marca KRONA	200	UN	5,40	1.080,00
137	TÊ SANITÁRIO DE PVC 40 X 40MM - Marca KRONA	50	UN	1,50	75,00
138	VASO SANITÁRIO BRANCO - Marca DECA	30	UN	92,00	2.760,00
140	VERNIZ COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA VERNIZ COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA, POLIURETÂNICA PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA. GALÃO DE 3,6 LITROS - Marca EUCATEX	20	UN	47,00	940,00
141	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2 COM ACABAMENTO CROMADO - Marca CIPLA	20	UN	68,00	1.360,00
			TOTAL	**R$ 158.268,00**	

Total do Fornecedor: R$ 158.268,00 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

EDWILSON TEIXEIRA PINTO – ME

CNPJ: 02.165.784/0001-33

Rua Mateus Moulin, n° 56 A – Centro – Mendes Pimentel/MG

Responsável legal: Edwilson Teixeira Pinto – CPF: 627.611.886-91

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
8	ARAME FARPADO,ROLO COM 400 METROS - Marca TAURA	15	RL	179,50	2.692,50
9	ARAME LISO,ROLO COM 1000 METROS - Marca TAURA	15	UN	319,80	4.797,00
10	ARAME RECOZIDO Nº12 - Marca GERDAN	100	KG	7,35	735,00
17	BOMBA HIDRÁULICA BOMBA HIDRÁULICA, CARCAÇA EM ALUMÍNIO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, TIPO SUBMERSA VIBRATÓRIA, SAÍDA DE 1", VOLTAGEM EM 127V - 60 HZ, POTENCIA DE 450 W, VAZÃO MÉDIA DE 750 A 2.300 L/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 65 METROS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÕES - Marca ANAUGER	3	UN	259,00	777,00
18	BOTA DE SEGURANÇA (PAR) BOTA DE SEGURANÇA DO TIPO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, COMPRIMENTO DO CANO: 28 CM;Nº38 - Marca ALPARGATAS	120	UN	29,90	3.588,00
19	BOTINA DE SEGURANÇA, (PAR) BOTINA DE SEGURANÇA, EM COR PRETA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO, FORRO SINTÉTICO, SOLADO PU, BI DENSIDADE, PRETO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, SEM BICO DE AÇO; Nº 37	150	UN	33,20	4.980,00
24	CAIXA D'ÁGUA CAIXA DAGUA; DE POLIETILENO; EM FORMA CIRCULAR; COM TAMPA; CAPACIDADE PARA 500 LITROS; NA COR AZUL; COM DIMENSOES DE ALTURA C/ TAMPA 785MM,DIAM. SUP.1.240MM DIAM.INF.1.000MM; COM ESPESSURA DA PAREDE DE MINIMA 6,00MM; COM ESPESSURA DA BASE DE MINIMA 6,00MM - Marca FORT LEV	20	UN	189,80	3.796,00
30	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8" CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8" - CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS - CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0,60 MMM - Marca METALOSA	30	UN	79,90	2.397,00
31	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA 1ª LINHA - Marca TRAMONTINA	10	UN	24,90	249,00
32	CAVADEIRA RETA MACIÇA PARA CAVAR E SOCAR - Marca HR	30	UN	49,90	1.497,00
39	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 AMPERES - Marca GE	20	UN	8,80	176,00
40	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMPERES - Marca GE	20	UN	8,90	178,00
41	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMPERES - Marca GE	20	UN	11,90	238,00
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMPERES - Marca GE	20	UN	11,90	238,00
46	ELETRODO 2,5MM PARA SOLDA ELÉTRICA - Marca OPDER	10	KG	12,30	123,00
47	ELETRODO 3,25MM PARA SOLDA ELÉTRICA - Marca OPDER	10	KG	13,30	133,00
48	ELETRODO 4,0MM PARA SOLDA ELÉTRICA - Marca OPDER	10	KG	14,00	140,00
50	ENXADA - Marca ALPE	100	UN	19,90	1.990,00
51	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS - Marca ALPE	20	UN	17,90	358,00
52	FACÃO - Marca ALPE	10	UN	8,50	85,00
53	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TRÁFEGO INTENSO, RESISTENTE A CORROSÃO - Marca ALIANÇA	50	UN	18,50	925,00
54	FIO DE COBRE DE 2,5 MM COM 100 METROS - Marca FORPEDON	30	RL	79,00	2.370,00
56	FIO DE COBRE DE 6 MM COM 100 METROS - Marca FORPEDON	30	RL	199,50	5.985,00
58	FIO PARALELO 2 X 2,5 ROLO COM 100 METROS - Marca FORPEDON	30	RL	194,00	5.820,00
59	FITA ISOLANTE EMBALAGEM ROLO DE 20M - Marca 3M	50	UN	3,50	175,00
61	FOICE - Marca TRAMONTINA	30	UN	27,50	825,00
62	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL Ø DE 1.1/2" - Marca KRONA	100	UN	2,80	280,00
63	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL Ø DE 3/4" - Marca KRONA	100	UN	0,58	58,00
64	JOELHO 90° L/R DE PVC AZUL Ø DE 3/4 X 1/2" - Marca KRONA	100	UN	2,50	250,00
65	JOELHO 90° L/R DE PVC AZUL Ø DE 3/4" - Marca KRONA	100	UN	2,50	250,00
68	LAMINA DE SERRA EM AÇO PARA ARCO DE SERRA MANUAL 12" X24MM - Marca SUARRET	50	UN	3,90	195,00
69	LIMA DE AÇO,MEDINDO 8" MODELO BASTARDA CHATA, GRANA FINA PARA ENXADA LIMA DE AÇO,MEDINDO 8" MODELO BASTARDA CHATA, GRANA FINA PARA ENXADA - Marca KEF	100	UN	10,90	1.090,00
70	LIMATÃO - Marca KEF	20	UN	4,50	90,00
71	LIXA D'AGUA - Marca 3M	150	UN	0,85	127,50
82	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM - Marca TRAMONTINA	50	UN	29,80	1.490,00
83	PINCEL 2" PINCEL 2" - Marca FARMASTIL	50	UN	1,80	90,00
84	PINCEL 4" PINCEL 4" - Marca FARMASTIL	50	UN	2,90	145,00
86	POSTE EUCALIPTO DE 6,0M 18 BITOLA - Marca MAXIXEIRO RURAL	50	UN	142,40	7.120,00
88	PREGO 15 X 15 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA - Marca GERDAN	20	KG	7,40	148,00
89	PREGO 17 X 21 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA - Marca GERDAN	20	KG	7,50	150,00
91	PREGO 26 X 72 DE FERRO POLIDO COM CABEÇA - Marca GERDAN	150	KG	8,90	1.335,00
93	PÁ DE BICO COM CABO - Marca VIAT	100	UN	19,85	1.985,00
99	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 1. 1/2" REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL Ø 1. 1/2" - Marca KRONA	50	UN	11,90	595,00
102	RESPIRADOR (PFF1) RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO TIPO PEÇAS SEMIFACIAIS FILTRANTES (PFF1) SEM VÁLVULA CONTRA POEIRAS E NÉVOAS, DOBRÁVEL COM DOIS PAINÉIS, NO FORMATO CONCHA, MAIS ANATÔMICOS E QUE SE AJUSTAM MELHOR AO ROSTO, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FACIAL ADEQUADA; - Marca NORTAN	2.000	UN	0,89	1.780,00
105	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 05 CM COM CABO - Marca COMPEL	50	UN	1,60	80,00
106	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE CARNEIRO DE 09 CM COM CABO - Marca COMPEL	50	UN	2,50	125,00
113	TALHADEIRA Nº 20 TALHADEIRA Nº 20 - Marca SÃO ROMAO	20	UN	7,90	158,00

114	TELA DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS - Marca NORTELENE	200	MT	1,50	300,00
120	TOCO EUCALIPTO DE 2,20 M - 8 A 10 - Marca MAXIXEIRO RURAL	150	UN	7,50	1.125,00
121	TOCO EUCALIPTO DE 3,00 M - 18 BITOLAS - Marca MAXIXEIRO RURAL	20	UN	19,90	398,00
122	TOMADA 2PU+T REDONDA DE 15 A / 250V , DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO - Marca FAME	100	UN	2,99	299,00
123	TORNEIRA BÓIA VAZÃO TOTAL DE 3/4" BALÃO PLÁSTICO - Marca HERC	30	UN	4,90	147,00
124	TRENA DE AÇO DE 5 METROS OBS: CAIXA DE PVC RÍGIDA. TRENA DE AÇO DE 5 METROS OBS: CAIXA DE PVC RÍGIDA. - Marca MEGA	10	UN	7,90	79,00
126	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 1.1/2" C/6 METROS - Marca POLITUBO	50	UN	33,90	1.695,00
127	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø DE 20MM C/6 METROS - Marca POLITUBO	200	UN	6,90	1.380,00
130	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 150MM - Marca POLITUBO	60	UN	72,75	4.365,00
133	TUBO SANITÁRIO DE PVC Ø 75MM - Marca POLITUBO	40	UN	32,90	1.316,00
135	TÊ REDUÇÃO 90° DE PVC SOLDÁVEL DE 50 X 25MM" - Marca KRONA	30	UN	1,80	54,00
139	VASSOURAS DE PIAÇAVA - 60CM (GARI) - Marca HOLLYWOOD	300	UN	13,99	4.197,00
142	ÓCULOS DE SEGURANÇA - LENTES TRANSPARENTES ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, ANTI-RISCO, VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL COM LENTES TRANSPARENTES; - Marca SKY FARMASTIL	200	UN	5,90	1.180,00
			TOTAL		**79.344,00**
Total do Fornecedor: R$ 79.344,00 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).					
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 303.212,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).					

Mendes Pimentel, 10 de dezembro de 2014.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:78255FC1

